

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Antonio Carlos Arantes – PL
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

1 – ATAS

- 1.1 – 38ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
- 1.2 – Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
- 1.3 – Comissões

2 – ORDENS DO DIA

- 2.1 – Plenário
- 2.2 – Comissões

3 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO

- 3.1 – Comissão

4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 – CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO

6 – MANIFESTAÇÕES

7 – REQUERIMENTOS APROVADOS

8 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA

9 – ERRATA



ATA DA 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 10/9/2024

Presidência do Deputado Tadeu Leite

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Proposta de Emenda à Constituição nº 43/2024; Projeto de Resolução nº 50/2024; Projetos de Lei nºs 2.754 a 2.756, 2.759 a 2.762, 2.765, 2.767 a 2.769, 2.771, 2.773 a 2.777, 2.782 a 2.785, 2.787, 2.789, 2.791 a 2.796, 2.798 e 2.800 a 2.802/2024 – Requerimentos nºs 8.139, 8.236, 8.256, 8.257, 8.260 a 8.283, 8.285, 8.286, 8.292 a 8.298, 8.300 a 8.319, 8.322 a 8.326, 8.329 a 8.331 e 8.333/2024 – Comunicações: Comunicação da Comissão de Cultura – Suspensão e Reabertura da Reunião – Oradores Inscritos: Discurso da deputada Macaé Evaristo – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Decisões da Presidência (3) – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Despacho de Requerimentos: Requerimentos nºs 8.298 e 8.022/2024; deferimento – 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: chamada para a recomposição de quórum; existência de número regimental para votação – Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.253/2021; não apreciação da proposição – Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.522/2023; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 329/2023; aprovação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.060/2018; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.797/2021; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Registro de Presença – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 371/2023; encerramento da discussão; discurso do deputado Charles Santos; votação nominal do projeto, salvo emenda; aprovação na forma do vencido em 1º turno; votação nominal da Emenda nº 1; aprovação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 616/2023; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.051/2023; encerramento da discussão; discurso do deputado Leleco Pimentel; votação nominal do projeto; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.224/2023; aprovação na forma do

vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.569/2023; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.509/2024; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.328/2017; encerramento da discussão; não apreciação da proposição – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.246/2019; encerramento da discussão; discurso do deputado Mauro Tramonte; votação nominal do Substitutivo nº 1, salvo emenda; aprovação; votação nominal da Emenda nº 1; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.716/2022; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 626/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.136/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.148/2024; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Questões de Ordem – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Tadeu Leite – Leninha – Betinho Pinto Coelho – Antonio Carlos Arantes – Alencar da Silveira Jr. – João Vítor Xavier – Adriano Alvarenga – Amanda Teixeira Dias – Ana Paula Siqueira – Andréia de Jesus – Arlen Santiago – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Betão – Cassio Soares – Celinho Sintrocél – Charles Santos – Chiara Biondini – Coronel Henrique – Cristiano Silveira – Delegado Christiano Xavier – Doutor Jean Freire – Dr. Maurício – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – Fábio Avelar – Gustavo Santana – João Junior – João Magalhães – Leandro Genaro – Leleco Pimentel – Lohanna – Lucas Lasmar – Macaé Evaristo – Marli Ribeiro – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Oscar Teixeira – Professor Wendel Mesquita – Ricardo Campos – Roberto Andrade – Rodrigo Lopes – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Vitório Júnior – Zé Guilherme – Zé Laviola.

Abertura

O presidente (deputado Tadeu Leite) – Às 14h12min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

– O deputado Adriano Alvarenga, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– O deputado Arlen Santiago, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Ofício nº 1850 / 2024 – PRE, do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – Belo Horizonte, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.952/2023, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 1.952/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.220/2023, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.220/2023.)

Ofício do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.921/2024, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.921/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.411/2024, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 7.411/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.511/2024, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 7.511/2024.)

Ofício nº 174/2024/GR04AT/GR04/SFI-ANATEL, da Agência Nacional de Telecomunicações, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.593/2024, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 7.593/2024.)

Ofício do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.632/2024, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 7.632/2024.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.637/2024, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 7.637/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.666/2024, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 7.666/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.674/2024, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 7.674/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.680/2024, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao Requerimento nº 7.680/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.680/2024, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao Requerimento nº 7.680/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.684/2024, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao Requerimento nº 7.684/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.686/2024, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao Requerimento nº 7.686/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.688/2024, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao Requerimento nº 7.688/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.690/2024, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao Requerimento nº 7.690/2024.)

Ofício da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.697/2024, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao Requerimento nº 7.697/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.702/2024, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao Requerimento nº 7.702/2024.)

Ofício da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.735/2024, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 7.735/2024.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.735/2024, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 7.735/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Fazenda, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.758/2024, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 7.758/2024.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.822/2024, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 7.822/2024.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.824/2024, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 7.824/2024.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.826/2024, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 7.826/2024.)

Ofício da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.827/2024, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 7.827/2024.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.827/2024, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 7.827/2024.)

Ofício da Advocacia-Geral do Estado, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.847/2024, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 7.847/2024.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 43/2024

Acrescenta inciso ao art. 136 da Constituição do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica Acrescentado ao art. 136 da Constituição do Estado o seguinte inciso V:

“Art. 136 – (...)

V – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG.”.

Art. 2º – Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de julho de 2024.

João Magalhães (MDB), líder do Governo – Adriano Alvarenga (PP), presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte – Antonio Carlos Arantes (PL), 1º-secretário – Arlen Santiago (Avante), presidente da Comissão de Veto nº 8/2024 – Arnaldo Silva (União), presidente da Comissão de Constituição e Justiça – Betinho Pinto Coelho (PV), 3º-vice-presidente – Bim da Ambulância (Avante), vice-líder do Bloco Minas em Frente – Bosco (Cidadania), vice-líder do Governo – Cassio Soares (PSD), líder do Bloco Minas em Frente – Charles Santos (Republicanos) – Delegada Sheila (PL), procuradora adjunta da Mulher – Douglas Melo (PSD), vice-líder do Governo – Dr. Jorge Ali (PSB) – Dr. Maurício (Novo), vice-presidente da Comissão de Veto nº 1/2023 – Duarte Bechir (PSD), 2º-vice-presidente – Fábio Avelar (Avante), vice-líder do Bloco Minas em Frente – Gil Pereira (PSD) – Grego da Fundação (PMN), vice-líder do Bloco Minas em Frente – Gustavo Santana (PL), líder do Bloco Avança Minas – Ione Pinheiro (União), procuradora-geral da Mulher – João Junior (PMN) – Leninha (PT), 1ª-vice-presidente – Lud Falcão (Pode) – Maria Clara Marra (PSDB) – Marli Ribeiro (PL), vice-presidente da Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas – Nayara Rocha (PP), vice-líder do Bloco Minas em Frente – Professor Cleiton (PV) – Professor Wendel Mesquita (Solidariedade) – Raul Belém (Cidadania), presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria – Ricardo Campos (PT) – Roberto Andrade (PRD), vice-presidente da Comissão de Administração Pública – Rodrigo Lopes (União) – Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de

Transporte, Comunicação e Obras Públicas – Tito Torres (PSD), vice-presidente da Comissão de Redação – Zé Guilherme (PP), presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Justificação: O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – é uma autarquia criada pelo Decreto-Lei nº 1.731, de 4 de maio de 1946, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira. O Decreto nº 48.666, de 4/8/2023, que dispõe sobre a organização do DER-MG, traz em seu art. 3º:

“Art. 3º – O DER-MG tem como competência, sem prejuízo do disposto em legislação específica:

I – assegurar soluções adequadas de transporte e trânsito rodoviário de pessoas e bens, no âmbito do Estado;

II – planejar, projetar, coordenar e executar serviços e obras de engenharia rodoviária de interesse da Administração Pública;

III – manter as condições de operação, com segurança e conforto, das estradas de rodagem sob sua jurisdição e responsabilidade e em parceria com os órgãos e as entidades da Federação;

IV – expedir normas técnicas sobre projeto, implantação, pavimentação, conservação, recuperação, melhoramentos, faixa de domínio e classificação das rodovias no âmbito do Estado;

V – conceder licença de uso ou ocupação da faixa de domínio e áreas adjacentes de rodovia estadual ou federal delegada ao Estado nas hipóteses especificadas em decreto;

VI – atuar como entidade executiva rodoviária, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

VII – exercer, por delegação do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit – e de outras entidades, as atribuições respectivas concernentes às estradas de rodagem federais situadas no território do Estado;

VIII – explorar, diretamente ou mediante permissão, o serviço público de transporte individual de passageiros por táxi especial metropolitano;

IX – controlar e fiscalizar o transporte intermunicipal remunerado de passageiros, inclusive quando realizado por táxi gerenciado pelos municípios;

X – controlar e fiscalizar o transporte rodoviário de cargas.

Parágrafo único – O DER-MG atuará em conformidade com o programa de obras e as diretrizes estabelecidas pela Seinfra, no exercício de suas competências”.

No exercício de suas atribuições, o DER-MG tem o poder de realizar *blitz* educativa, *blitz* comum, apreensão de veículos, aplicação de multas, julgamento de recursos interpostos contra multas aplicadas através de sua Junta Administrativa de Recursos e Infrações – Jari –, gerenciar, por meio de radares, o controle de velocidade nas rodovias sob sua responsabilidade, gerenciar o controle de cargas nas rodovias, planejar, projetar, coordenar e executar serviços e obras de engenharia rodoviária, manter as condições de operação, com segurança e conforto, das estradas de rodagem sob sua jurisdição e responsabilidade, entre outras ações.

É importante esclarecer que o poder de polícia do DER-MG está previsto no art. 47 do Decreto nº 48.666, de 2023, conforme abaixo:

“Art. 47 – Para o exercício regular do poder de polícia e de suas demais competências, o DER-MG poderá solicitar o apoio de órgãos ou entidades da Administração Pública e requisitar o auxílio da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG, da PMMG e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG”.

Reforçando a condição de órgão de segurança pública do DER-MG, o art. 144, § 10, inciso II, da Constituição Federal dispõe:

“Art. 144. (...)”

§ 10 – A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 82/2014):

I – compreende a educação, engenharia e fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente (incluído pela Emenda Constitucional nº 82, de 2014)”.

Tendo em vista essas considerações, que demonstram que o DER-MG atua como órgão de segurança pública, tem-se como totalmente viável a aprovação desta proposta de emenda à Constituição do Estado, para a qual pedimos o apoio dos pares.

– Publicada, vai a proposta à Comissão de Justiça e à Comissão Especial para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 50/2024

Susta os efeitos do Decreto com numeração especial nº 514, de 23 de julho de 2024, que declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio ou constituição de servidão, terrenos necessários à construção do Rodoanel da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Ficam suspensos, nos termos do art. 62, inciso XXX, da Constituição do Estado de Minas Gerais, os efeitos do Decreto com numeração especial nº 514, de 23 de julho de 2024, que declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio ou constituição de servidão, terrenos necessários à construção do Rodoanel da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de agosto de 2024.

Leleco Pimentel (PT), vice-líder do Bloco Democracia e Luta, responsável da Frente Parlamentar em Defesa da Agroecologia, Agricultura Familiar, Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional, coordenador regional da Cipe Rio Doce e vice-presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

Justificação: A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 62, inciso XXX, estabelece como matéria de competência privativa da Assembleia Legislativa sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitam de seu poder regulamentar.

O projeto de resolução em tela tem previsão expressa no art. 171, inciso II, “d”; art. 186, inciso I e art. 194, do Regimento Interno desta Casa, produzindo a resolução nessa hipótese efeitos externos, como ocorre com os decretos legislativos em geral.

O princípio da legalidade constitui uma das garantias fundamentais contra o poder arbitrário dos governantes. Reforçando esse preceito, o *caput* do art. 13 da Constituição do Estado determina, a exemplo do art. 37 da Constituição Federal, que a administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes do Estado deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público.

Assim o presente projeto de resolução visa impedir a perpetuação de irregularidades do Poder Executivo no processo de execução das obras previstas para o projeto do Rodoanel em Belo Horizonte.

A mais grave dessas irregularidades refere-se à inexistência de consulta por parte do Poder Executivo aos povos e comunidades tradicionais afetados pelo Empreendimento.

O mecanismo de Consulta Livre Prévia e Informada – CLPI – aos Povos e Comunidades Tradicionais deve ser conduzido pelo Estado de Minas Gerais, e não por entidades privadas, especialmente por entidade com evidente interesse econômico no empreendimento.

Diante disso, o Ministério Público Federal – MPF –, ajuizou a Ação Civil Pública de nº 6037201-24.2024.4.06.3800, em trâmite na Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, onde requer: i) a interrupção das atividades das sociedades empresárias Rodoanel BH S.A. e Tractebel Engineering Ltda., destinadas à realização da consulta livre, prévia e informada aos povos e comunidades tradicionais afetados pelo Projeto do Rodoanel Metropolitano, uma vez que o procedimento deve ser realizado pelo Poder Público; ii) a nulidade da delegação, e o impedimento da Rodoanel BH S.A. e da Tractebel Engineering Ltda. em executar atividade típica e exclusiva do Poder Executivo Estadual; iii) seja declarada a invalidade de todos os atos já praticados por essas sociedades empresárias.

O decreto em exame não pode, pois, produzir efeitos, em claro avanço de etapa claramente inconstitucional, a consulta a que acima referida.

O Poder Legislativo não pode se omitir, quedar-se omissos frente à complexidade da situação, razão pela qual, peço o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto à Comissão de Justiça, de Direitos Humanos e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.754/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de caixas e embalagens para transporte e logística de mercadorias.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de caixas e embalagens de transporte e logística de mercadorias, pelos fabricantes situados no Estado de Minas Gerais, com observância das normas de sustentabilidade ambiental.

Art. 2º – Para os fins desta lei, considera-se embalagem sustentável aquela que:

I – seja produzida a partir de material reciclado ou de fontes renováveis;

II – seja biodegradável ou compostável;

III – atenda aos critérios estabelecidos pelas normas técnicas de sustentabilidade.

Art. 3º – Os fabricantes de caixas e embalagens para transporte e logística de mercadorias situados no Estado de Minas Gerais deverão utilizar materiais sustentáveis, conforme definido no art. 2º desta lei, em todas as suas linhas de produção.

Art. 4º – Os fabricantes deverão implementar, no prazo máximo de 12 (doze) meses a partir da publicação desta lei, as seguintes medidas:

I – substituição gradual de embalagens não sustentáveis por sustentáveis;

II – capacitação dos funcionários quanto às práticas de sustentabilidade e manuseio de materiais sustentáveis;

III – divulgação das práticas sustentáveis adotadas aos consumidores, por meio de informações claras nas embalagens e canais de comunicação.

Art. 5º – Os fabricantes que descumprirem as disposições desta lei estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito, na primeira infração;

II – multa pecuniária, no valor de 1.000,00 Ufemg (hum mil valor da Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais) por infração, em caso de reincidência;

III – suspensão temporária das atividades, em caso de infração grave ou reiterada, até que se regularize a situação.

Art. 6º – O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo os critérios técnicos e operacionais necessários para sua implementação.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de agosto de 2024.

Lucas Lasmar (Rede), vice-líder do Bloco Democracia e Luta.

Justificação: O presente projeto de lei visa abordar uma das questões mais urgentes da atualidade: a sustentabilidade ambiental. O consumo excessivo de recursos naturais e o descarte inadequado de resíduos são problemas que afetam diretamente a qualidade de vida das gerações atuais e futuras. Dentre os principais resíduos gerados pela sociedade moderna, as embalagens desempenham um papel significativo, pois constituem uma parcela substancial do lixo produzido, especialmente no setor de transporte e logística.

A proposta de obrigar os fabricantes situados no Estado de Minas Gerais a utilizarem caixas e embalagens sustentáveis se justifica pela necessidade de reduzir o impacto ambiental dessas atividades. Atualmente, muitas embalagens utilizadas são produzidas a partir de materiais não renováveis, difíceis de reciclar e que levam anos para se decompor, contribuindo para a poluição do solo e dos corpos d'água, além de aumentar as emissões de gases de efeito estufa.

Benefícios Ambientais: A utilização de embalagens produzidas a partir de materiais reciclados, biodegradáveis ou de fontes renováveis representa um avanço significativo na luta contra a degradação ambiental. Materiais sustentáveis são projetados para se decompor mais rapidamente ou para serem reintegrados ao ciclo produtivo por meio da reciclagem, reduzindo assim a pressão sobre os aterros sanitários e minimizando a contaminação ambiental.

Impacto Econômico e Social: Além dos benefícios ambientais, a adoção de práticas sustentáveis pode trazer vantagens econômicas para as empresas e para a sociedade. A demanda por materiais reciclados e biodegradáveis pode estimular novos mercados e criar empregos em setores como a reciclagem e a pesquisa de materiais alternativos. As empresas que se adaptarem a essas novas exigências poderão se posicionar como líderes em sustentabilidade, o que é cada vez mais valorizado por consumidores e investidores.

Capacitação e Conscientização: Outro aspecto relevante deste projeto de lei é a ênfase na capacitação dos funcionários e na conscientização dos consumidores. A mudança para práticas sustentáveis exige um esforço conjunto de toda a cadeia produtiva, desde a produção até o consumo. A educação dos trabalhadores e a transparência na comunicação com os consumidores são essenciais para garantir que as mudanças sejam compreendidas e valorizadas por todos.

Penalidades como Garantia de Cumprimento: As penalidades previstas para o descumprimento das disposições da lei são necessárias para garantir a sua efetividade. Multas e outras sanções administrativas são instrumentos importantes para assegurar que as normas estabelecidas sejam respeitadas, criando um ambiente competitivo justo para todas as empresas envolvidas.

Este projeto de lei se apresenta como uma medida fundamental para a construção de um futuro mais sustentável em Minas Gerais. Ao promover a substituição de embalagens tradicionais por alternativas ambientalmente corretas, estaremos contribuindo para a preservação dos recursos naturais, a redução da poluição e a melhoria da qualidade de vida de toda a população.

O apoio a esta iniciativa é, portanto, um compromisso com a sustentabilidade e o bem-estar coletivo.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Arlen Santiago. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 297/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.755/2024

Dispõe sobre o diferimento da cobrança das despesas judiciais e processuais nos casos de cobrança, arbitramento e execução de honorários advocatícios.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Nos processos judiciais que envolvam a cobrança, o arbitramento e a execução de honorários advocatícios, a exigibilidade das custas judiciais e de outras despesas processuais poderá ser diferida para o final da ação.

Parágrafo único – O pagamento das custas judiciais e das despesas processuais será atribuído à parte vencida, salvo disposição em contrário na sentença ou acordo entre as partes.

Art. 2º – A parte autora poderá requerer o diferimento das despesas processuais no momento da propositura da ação, devendo ser expressamente indicado na petição inicial.

§ 1º – O deferimento do pedido de diferimento caberá ao juiz, que deverá considerar, entre outros fatores, a viabilidade da execução do crédito e a capacidade financeira da parte ré.

§ 2º – O juiz poderá determinar o recolhimento imediato das despesas processuais caso verifique abuso de direito ou má-fé por parte do autor.

Art. 3º – Nos casos em que a parte vencida for condenada ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, será acrescido ao montante final devido o valor das custas judiciais diferidas.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de agosto de 2024.

Lucas Lasmar (Rede), vice-líder do Bloco Democracia e Luta.

Justificação: O presente projeto de lei visa facilitar o acesso à Justiça e proteger os direitos dos advogados, especialmente em casos que envolvem a cobrança, o arbitramento e a execução de honorários advocatícios. Atualmente, o adiantamento das despesas processuais pode representar um obstáculo significativo para advogados que buscam a cobrança de seus honorários, visto que tais despesas muitas vezes são elevadas e precisam ser desembolsadas antecipadamente, antes de qualquer decisão judicial sobre o mérito da ação.

A proposta de diferimento da cobrança das custas judiciais e outras despesas processuais para o final do processo, atribuindo a responsabilidade pelo pagamento à parte vencida, busca equilibrar a balança da Justiça. Dessa forma, o advogado não será prejudicado financeiramente antes de ver reconhecido seu direito ao recebimento dos honorários. Além disso, tal medida também contribui para a efetivação do princípio da ampla defesa e do contraditório, assegurando que todos tenham igual acesso ao Judiciário, independentemente de sua capacidade financeira.

Importante destacar que o projeto não impede que o juiz, no exercício de seu poder discricionário, avalie a necessidade de recolhimento imediato das custas em casos onde haja evidências de abuso de direito ou má-fé por parte do autor, garantindo que o sistema não seja utilizado de forma indevida.

Outro ponto relevante é que, ao transferir para a parte vencida a responsabilidade pelo pagamento das despesas processuais, o projeto reforça a noção de que o perdedor deve arcar com os custos da demanda, o que pode também servir como fator inibidor de litígios temerários.

Por fim, essa medida favorece o exercício da advocacia, assegurando que os profissionais do direito possam buscar a justa remuneração por seus serviços sem que isso represente um ônus financeiro insuportável, contribuindo para a valorização da classe e para a manutenção da dignidade da advocacia.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei, que certamente trará benefícios para os advogados e para o sistema judiciário como um todo.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Arlen Santiago. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.486/2017, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.756/2024

Dispõe sobre a isenção de custas processuais para advogados que ajuizarem ações de cobrança contra o Estado em razão de honorários devidos pela prestação de serviços advocatícios em defesa de pessoas carentes.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam isentos do pagamento de custas processuais, em todas as instâncias judiciais, os advogados que ingressarem com ações de cobrança contra o Estado, relativas a honorários advocatícios devidos pela prestação de serviços em favor de pessoas carentes.

Art. 2º – A isenção prevista no art. 1º aplica-se exclusivamente aos casos em que o serviço advocatício tenha sido prestado sob a assistência judiciária gratuita ou convênio firmado com a Defensoria Pública, ou ainda em decorrência de nomeação judicial para defesa de pessoa economicamente necessitada.

Art. 3º – A comprovação da prestação do serviço em defesa de pessoa carente deverá ser feita mediante a apresentação da certidão expedida pelo juízo competente ou documento equivalente, atestando a nomeação do advogado para a causa ou a vinculação ao convênio.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de agosto de 2024.

Lucas Lasmar (Rede), vice-líder do Bloco Democracia e Luta.

Justificação: O presente projeto de lei visa a isenção de custas processuais para advogados que, ao exercerem seu papel fundamental na defesa de pessoas carentes, acabam sendo prejudicados financeiramente pela inadimplência do Estado no pagamento dos honorários advocatícios devidos.

Advogados que atuam na assistência judiciária gratuita, muitas vezes por meio de convênios com a Defensoria Pública ou por nomeação judicial, desempenham um papel crucial no acesso à justiça para pessoas economicamente vulneráveis. No entanto, esses profissionais frequentemente enfrentam dificuldades para receber os honorários pelos serviços prestados, mesmo quando a responsabilidade pelo pagamento recai sobre o Estado.

A cobrança judicial desses honorários é, muitas vezes, a única via para que o advogado receba o que lhe é devido. No entanto, o pagamento de custas processuais para iniciar tais ações representa uma barreira adicional, agravando a situação de profissionais que já se encontram em situação financeira adversa por conta da falta de pagamento pelo Estado.

A isenção de custas processuais, conforme proposta neste projeto de lei, busca corrigir essa injustiça, assegurando que os advogados não sejam duplamente penalizados – primeiro pela inadimplência estatal e depois pelo ônus financeiro de buscar judicialmente seus direitos.

Além disso, a aprovação deste projeto contribuirá para a valorização da advocacia, especialmente daqueles que se dedicam à defesa de pessoas carentes, reafirmando o compromisso do Estado com o acesso à justiça e com a dignidade do exercício profissional.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei se apresenta como uma medida de justiça e de reconhecimento ao papel essencial desempenhado pelos advogados na promoção da cidadania e na defesa dos direitos fundamentais dos mais vulneráveis.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.759/2024

Institui o Estatuto da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Estatuto da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, destinado a reunir e estabelecer direitos, normas e critérios básicos para assegurar, promover, proteger e resguardar o exercício pleno e em condições de igualdade de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais pelas pessoas com Transtorno do Espectro Autista, visando a sua inclusão social e cidadania participativa plena e efetiva.

Parágrafo único – Para os efeitos desta lei, é considerada pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela com síndrome clínica caracterizada por:

I – deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou

II – padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados, interesses restritos e fixos.

Art. 2º – Para fins de aplicação desta lei, consideram-se:

I – Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado, de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência;

II – Barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

a) barreiras atitudinais: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas; e

b) barreiras tecnológicas: as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias;

III – Equidade: garantia a todas as pessoas, em igualdade de condições, ao acesso às ações e aos serviços dos diferentes níveis de complexidade do sistema; e

IV – Discriminação: ato de diferenciar, de fazer distinção, com a realização da prática de excluir e estigmatizar grupos e até mesmo atividades, mediante ação ou omissão, que tenha o propósito ou efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício de seus direitos e liberdades fundamentais.

Art. 3º – São princípios que norteiam este Estatuto:

I – respeito à dignidade da pessoa humana e à autonomia individual, promovendo maior inserção na sociedade;

II – não discriminação da pessoa com espectro autista;

III – equidade;

IV – inclusão e participação plena e efetiva na sociedade;

V – intersectorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

VI – igualdade de oportunidades, orientando as pessoas sobre o tratamento especial com indivíduos autistas, promovendo o rompimento de barreiras;

VII – facilitação ao acesso à informação e à orientação;

VIII – cooperação entre a sociedade e as pessoas com espectro autista;

IX – universalidade da saúde, educação e cidadania; e

X – igualdade entre homens e mulheres.

Art. 4º – São diretrizes deste Estatuto:

I – garantia do acesso ao diagnóstico precoce, tratamento, terapias e intervenções multiprofissionais adequadas e contínuas;

II – acesso à educação inclusiva e especializada, com suporte pedagógico adequado às necessidades individuais;

III – inclusão no mercado de trabalho, com respeito às particularidades da pessoa com TEA;

IV – proteção contra qualquer forma de discriminação, abuso ou violência, com mecanismos de denúncia e punição eficazes;

V – promoção de campanhas de conscientização sobre o TEA, visando a educação da sociedade para a inclusão e respeito às pessoas com autismo;

VI – garantia do atendimento preferencial em serviços públicos e privados, incluindo saúde, educação, transporte e segurança pública;

VII – apoio às famílias e cuidadores, com a oferta de serviços de orientação, suporte psicológico e acompanhamento social;

VIII – fomento à pesquisa e ao desenvolvimento de tecnologias e metodologias que promovam a melhoria da qualidade de vida das pessoas com TEA.

Art. 5º – O Estado de Minas Gerais, por meio de seus órgãos competentes, deverá instituir programas específicos voltados para a efetivação dos direitos assegurados por este Estatuto.

Art. 6º – As instituições de ensino, públicas e privadas, deverão garantir a inclusão de estudantes com TEA, proporcionando ambiente escolar adaptado e seguro, respeitando as especificidades de cada aluno.

Art. 7º – Fica assegurada a prioridade na tramitação de processos judiciais e administrativos em que a pessoa com TEA figure como parte ou interessada.

Art. 8º – Os órgãos de fiscalização deverão atuar com rigor na implementação e cumprimento deste Estatuto, aplicando as penalidades cabíveis em caso de violação dos direitos das pessoas com TEA.

Art. 9º – É dever do Estado, da sociedade, da comunidade e da família assegurar, com preferência, às pessoas com autismo a plena efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à habitação, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, à convivência familiar e comunitária, à sexualidade, à liberdade, ao respeito, à profissionalização, ao trabalho, ao lazer, ao turismo, à informação, à paternidade, à maternidade, dentre outros decorrentes da Constituição Federal e das leis, que propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Art. 10 – Este estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2024.

Charles Santos (Republicanos) – Grego da Fundação (PMN) – Maria Clara Marra (PSDB) – Thiago Cota (PDT) – Doutor Paulo (PRD) – Professor Wendel Mesquita (Solidariedade) – Zé Guilherme (PP) – Mauro Tramonte (Republicanos).

Justificação: O presente projeto de lei busca instituir, no âmbito do Estado de Minas Gerais, o Estatuto da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA –, tendo como principal objetivo a proteção dos direitos dessas pessoas e a promoção de sua inclusão social plena.

O Transtorno do Espectro Autista é uma condição neurológica que afeta milhões de pessoas no Brasil e no mundo, e que exige atenção especial tanto da sociedade quanto do poder público. Atualmente, as pessoas com TEA enfrentam diversos desafios no acesso à saúde, educação, emprego e em outros âmbitos da vida social, devido à falta de políticas públicas adequadas e ao desconhecimento sobre o transtorno.

Este Estatuto pretende, portanto, preencher uma lacuna legislativa no Estado de Minas Gerais, ao assegurar direitos fundamentais e criar mecanismos de proteção e inclusão para as pessoas com TEA. Além disso, busca-se promover a conscientização da sociedade sobre o autismo, visando a construção de um ambiente mais inclusivo e respeitoso.

A criação de um Estatuto específico para as pessoas com TEA se justifica pela necessidade de tratamento diferenciado e pela complexidade das demandas que essa condição apresenta. Trata-se de um marco legal que visa garantir dignidade, respeito e igualdade de oportunidades para todas as pessoas com Transtorno do Espectro Autista no Estado de Minas Gerais.

Por fim, como com o apoio dos Pares para aprovação desta importante proposição.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Gustavo Valadares. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.223/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.760/2024

Cria o Cadastro Estadual de Pedófilos do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Cadastro Estadual de Pedófilos do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – A Secretaria de Estado de Segurança Pública, regulamentará a criação, a atualização e o acesso ao Cadastro Estadual de Pedófilos do Estado de Minas Gerais, observadas as diretrizes desta lei.

§ 1º – Aos indivíduos com nome inscrito neste cadastro, fica vedada a investidura em cargos públicos da Administração Pública direta, indireta, autarquias e fundações, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

§ 2º – Para retirada do nome do referido cadastro, o interessado deverá apresentar requerimento dirigido ao Secretário de Estado de Segurança Pública, comprovando o cumprimento da pena, a qual será realizada a confirmação pelo órgão competente das informações constantes do requerimento e retirado seu nome dos cadastros, num prazo máximo de 60 (sessenta dias).

Art. 3º – O Cadastro Estadual de Pedófilos do Estado de Minas Gerais será constituído, no mínimo, dos seguintes dados:

I – pessoais e foto do agente, compreendido este o suspeito, indiciado ou já condenado por qualquer dos crimes contra a dignidade sexual previstos no Código Penal Brasileiro quando praticados contra a criança e/ou adolescente;

II – grau de parentesco e/ou relação entre agente e vítima;

III – idade do agente e da vítima;

IV – circunstâncias em que o crime foi praticado.

Art. 4º – O Cadastro Estadual de Pedófilos do Estado de Minas Gerais será disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Segurança Pública, observado o seguinte:

I – qualquer internauta poderá ter acesso ao Cadastro Estadual de Pedófilos do Estado de Minas Gerais, no entanto, somente em relação ao nome e foto dos agentes já condenados e até que obtenha a reabilitação judicial;

II – qualquer Delegado de Polícia, Investigador de Polícia e demais Autoridades pontuadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública terão acesso ao conteúdo integral do Cadastro Estadual de Pedófilos do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2024.

Lucas Lasmar (Rede), vice-líder do Bloco Democracia e Luta.

Justificação: O objetivo deste projeto é compilar os dados de criminosos sexuais em um banco de dados estadual, abrindo um ponto de partida para investigações policiais e permitindo o monitoramento destes tipos de delitos “silenciosos” por parte das autoridades e da comunidade. O registro possibilita que autoridades acompanhem indivíduos condenados por pedofilia e, dessa forma, diminuam a reincidência.

Não é de hoje que a violência sexual contra crianças e adolescentes é um caso de emergência silencioso. Seja por qualquer canal que a pedofilia é praticada, as vítimas desse tipo de crime sofrem com ameaças e questionamentos sobre elas mesmas.

O Cadastro será criado, atualizado e mantido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp –, sendo as informações nele inseridas disponibilizadas em um sítio eletrônico que pode ser consultado, nos termos do art. 4º da referida lei, por qualquer internauta ou autoridades policiais e investigativas interessados.

É crucial enfatizar que, ao manter um cadastro de pedófilos, o Estado pode oferecer maior proteção às possíveis vítimas, assegurando que condenados por tais crimes sejam proibidos de atuar em locais com acesso a crianças.

O cadastro disponibiliza informações valiosas para a sociedade, possibilitando que pais, escolas e outras entidades façam escolhas conscientes quanto à segurança dos jovens.

A medida proposta vai simplificar as atividades das forças de segurança e do sistema judiciário, criando uma base de dados acessível e atual sobre condenados por pedofilia. Além disso, proporciona um suporte adicional às vítimas e seus familiares, que podem ter mais tranquilidade sabendo que existem procedimentos para supervisionar os ofensores.

A cada 24 horas, 320 crianças e adolescentes são vítimas de abuso, segundo a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Do total de estupro no território brasileiro, 70% são contra essa parcela da população.

A violência está em todo recanto brasileiro: segundo dados da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, cerca de 500 mil crianças e adolescentes foram explorados sexualmente no Brasil (a maioria delas entre 7 e 14 anos) entre 2012 e 2015. Ainda estima-se que, a cada 24 horas, 320 crianças sejam exploradas em todo o país. Apenas 7 em cada 100 casos são denunciados. Nas rodovias federais, há dois mil pontos de exploração sexual de meninos e meninas.

Em 2017, o governo brasileiro trouxe dados atualizados sobre o perfil das vítimas: cerca de 67,7% das crianças e jovens que sofrem abuso e exploração sexuais são meninas. Os meninos representam 16,52% das vítimas. Os casos em que o sexo da criança

não foi informado totalizaram 15,79%. Os dados sobre faixa etária mostram que 40% dos casos eram referentes a crianças de 0 a 11 anos. As faixas etárias de 12 a 14 anos e de 15 a 17 anos correspondem, respectivamente, a 30,3% e 20,09% das denúncias. Já o perfil do agressor aponta homens (62,5%) e adultos de 18 a 40 anos (42%) como principais autores dos casos denunciados.

Ainda no nosso país, 95% dos casos desse tipo de violência são praticados por pessoas conhecidas das crianças. Em 65% dos casos, há a participação de pessoas do próprio grupo familiar. O agressor nem sempre é um homem, mulheres também praticam violência sexual infantil. Dados da Polícia Federal revelam que a cada dez pedófilos, um é mulher. No último estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea – sobre Estupro no Brasil: uma radiografia segundo os dados da Saúde, de 2011, em geral, 70% dos estupros são cometidos por parentes, namorados ou amigos/conhecidos da vítima, o que indica que o principal inimigo está dentro de casa, e que a violência nasce dentro dos lares.

Importante salientar que a Ação Direta de Inconstitucionalidade 6620 – Número Único: 0110237-17.2020.1.00.0000, discutiu lei semelhante do Estado do Mato Grosso e decidiu por sua constitucionalidade. (Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6065460>).

Assim, face a relevância do tema solicitamos apoio dos nobres parlamentares na tramitação e aprovação da presente proposição.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Noraldino Júnior. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.513/2017, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.761/2024

Institui a Política Estadual de conscientização, enfrentamento e tratamento da Febre Oropouche em Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Política Estadual Conscientização e do Protocolo de Enfrentamento e Tratamento da Febre Oropouche em Minas Gerais.

Art. 2º – A Política Estadual objetiva promover o esclarecimento acerca da doença e implementar ações coordenadas entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Vigilância Sanitária do Estado.

Art. 3º – A Política Estadual tem como objetivos:

I – estimular de forma imediata o protocolo de investigação da doença para o mais rápido atendimento e respectivo tratamento;

II – apoiar as campanhas de informação acerca da doença;

III – criar cartilhas e informativos sobre a enfermidade;

IV – possibilitar, em conjunto com os órgãos de saúde do Estado e dos Municípios, o pronto atendimento às vítimas em consonância com as Notas Técnicas do Ministério da Saúde;

V – realizar exames que possibilitem o diagnóstico da doença, a conscientização, a profilaxia e o tratamento da Febre Oropouche; e

VI – conduzir a colaboração entre governos, universidades, laboratórios e a sociedade civil para maior rapidez no tratamento da doença.

Art. 4º – Para o eficiente manejo clínico da Febre Oropouche e a adoção do tratamento que possibilite o alívio dos sintomas, recomendável que a Secretaria Estadual de Saúde realize:

I – estratégias de prevenção, controle e redução das populações de vetores; e

II – acompanhamento imediato às gestantes, tendo em vista a suspeita de transmissão vertical da doença, resultando em abortamento e/ou teratogenicidade fetal, conforme Nota Técnica do Ministério da Saúde de nº 15/2024-SVSA/MS de 11 de julho de 2024.

Art. 5º – A Secretaria Estadual de Saúde determinará a Intensificação da vigilância epidemiológica, a partir:

I – dos desfechos da gestação e da avaliação e acompanhamento do bebê em mulheres com suspeita de arboviroses durante a gravidez, com coleta de amostras e preenchimento da ficha de notificação; e

II – dos casos de abortamento, óbito fetal e malformações neurológicas congênitas com coleta de amostras de soro, sangue, sangue de cordão, líquido e tecidos para pesquisa de marcadores da infecção pelo vírus Oropouche.

Parágrafo único – Dentre as determinações expedidas pela secretaria, deverão ser incluídas:

I – recomendação sobre medidas de proteção para gestantes;

II – o uso de telas protetoras, se possível, para evitar o acesso de insetos vetores identificados da doença;

III – o uso de roupas que cubram a maior parte do corpo;

IV – aplicação de repelente nas áreas expostas da pele;

V – limpeza de quintais, jardins, terrenos e de locais de criação de animais, incluindo o recolhimento de folhas e frutos que caem no solo; e

VI – na ocasião de casos confirmados da Febre Oropouche no bairro ou região, as pessoas devem seguir as orientações das autoridades de saúde locais para reduzir o risco de transmissão.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2024.

Lucas Lasmar (Rede), vice-líder do Bloco Democracia e Luta.

Justificação: A proposição em tela foi produzida em consonância com a Nota Técnica nº 15/2024, do Ministério da Saúde em julho de 2024, que trata da Recomendação para intensificação da vigilância de transmissão vertical do vírus Oropouche. A Febre Oropouche vem sendo notificado em todo país, e em Minas Gerais, já existem registros e óbitos por ela causados. A partir de 2023, a detecção de casos de febre do Oropouche – FO – no país aumentou em decorrência da descentralização do diagnóstico molecular para os Laboratórios Centrais de Saúde Pública – Lacen –, promovida pela Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública, da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, do Ministério da Saúde. Em fevereiro de 2024, a Coordenação-Geral de Vigilância de Arboviroses publicou Nota Técnica que trouxe orientações para a vigilância desta doença em âmbito nacional. Os casos de FO foram confirmados no Brasil, com transmissão autóctone em 16 Unidades Federativas e com o local provável de infecção em investigação em outros três estados. À medida que os esforços para a detecção do vírus Oropouche foram ampliados, identificou-se um aumento do registro de casos pelo território brasileiro, com detecção inédita em diversas UF, pois, anteriormente, o registro de casos estava concentrado prioritariamente na Região Norte.

O presente projeto, tem como objetivo evitar a propagação da doença e investigar novos achados sobre a possibilidade de transmissão vertical do OROV e recomendar às equipes de vigilância do Estado e dos municípios para intensificação das ações de vigilância da transmissão vertical do vírus Oropouche. O quadro clínico conhecido da doença aguda é baseado em observações feitas em surtos com menor número de casos, detectados na Região Amazônica. A Febre Oropouche evolui com febre de início súbito, cefaleia (dor de cabeça), mialgia (dor muscular) e artralgia (dor articular). Outros sintomas como tontura, dor retro-ocular, calafrios, fotofobia, náuseas e vômitos também são relatados em parte dos pacientes (estudos relatam até 60%) e podem apresentar recorrência dos sintomas, com manifestação dos mesmos ou apenas febre, cefaleia e mialgia após 1 a 2 semanas a partir das manifestações

iniciais. Os sintomas duram cerca de 2 a 7 dias; sendo que a maioria das pessoas têm evolução benigna e sem sequelas, mesmo nos casos mais graves. Por não haver terapias específicas para o manejo clínico da Febre Oropouche, o tratamento visa o alívio dos sintomas e o manejo de estratégias de prevenção e controle direcionados à redução das populações de vetores e a proteção individual com uso de repelentes e sensibilização da população sobre a doença. Infelizmente, ainda não há vacinas que podem ser usadas como medida preventiva da doença.

Estudos em animais infectados com outros vírus do grupo Simbu, o mesmo que o do Febre Oropouche e também transmitidos por *Culicoides* spp., como os vírus Akabane (AKAV) e Schmallenberg (SBV), que demonstraram a ocorrência de transmissão vertical dos agentes, resultando em abortamento e teratogenicidade fetal. Com base nesses resultados, a possibilidade de transmissão do OROV da mãe infectada para o bebê durante a gestação é considerada desde os primeiros surtos identificados no Brasil, porém sem evidências científicas consistentes sobre a ocorrência da transmissão vertical e o efeito da infecção de OROV sobre teratogenia ou aborto.

Em junho de 2024, a Seção de Arbovirologia e Febres Hemorrágicas do Instituto Evandro Chagas, realizou análise retrospectiva de amostras de soro e líquido armazenadas na instituição, coletadas para investigação de arboviroses neuroinvasivas e com resultado negativo para Dengue, Chikungunya, Zika e Vírus do Nilo Ocidental. Nesse estudo foi detectada em quatro recém-nascidos com microcefalia, a presença de anticorpos da classe IgM contra Febre Oropouche em amostras de soro (2 casos) e líquido (2 casos). Essa é uma evidência de que ocorre transmissão vertical do OROV, porém as limitações do estudo não permitem estabelecer relação causal entre a infecção por OROV durante a vida intrauterina e malformações neurológicas nos bebês. Em julho de 2024, em investigação laboratorial de um caso de óbito fetal com 30 semanas de gestação, a SEARB/IEC/SVSA/MS identificou material genético do OROV em sangue de cordão umbilical, placenta e diversos órgãos fetais, incluindo tecido cerebral, fígado, rins, pulmões, coração e baço. Essa é uma evidência da ocorrência de transmissão vertical do vírus. Análises laboratoriais e de dados epidemiológicos e clínicos estão sendo realizadas para a conclusão e classificação final desse caso.

Diante dessas evidências, o que nos resta é intensificar a vigilância e acompanhar os desfechos da gestação e da avaliação e acompanhamento do bebê em mulheres com suspeita de arboviroses durante a gravidez, com coleta de amostras e preenchimento da ficha de notificação, e, nos casos de abortamento, óbito fetal e malformações neurológicas congênitas, com coleta de amostras de soro, sangue, sangue de cordão, líquido e tecidos para pesquisa de marcadores da infecção pelo Febre Oropouche.

Diante do exposto e da relevância e urgência do tema, solicito dos Nobres Pares o apoio na aprovação desta proposição.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Charles Santos. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.707/2024, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.762/2024

Altera a Lei nº 19.973, de 27 de dezembro de 2011, para instituir o piso salarial dos policiais militares, civis e penais, bombeiros militares e agentes socioeducativos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 17 da Lei nº 19.973, de 27 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 – Fica assegurado vencimento básico não inferior ao salário-mínimo fixado em lei ao servidor público civil da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo que cumpra jornada de trabalho de quarenta horas semanais, garantida a proporcionalidade em caso de jornada inferior.

§ 1º – Para os fins do disposto no *caput*, os valores da VTI de que trata a Lei nº 15.787, de 2005, poderão ser incorporados, total ou parcialmente, ao vencimento básico do servidor.

§ 2º – O disposto no *caput* aplica-se ao provento básico correspondente à tabela de vencimento de quarenta horas semanais, observada a proporcionalidade em caso de valor previsto em tabela correspondente a jornada de trabalho inferior.”.

Art. 2º – Fica acrescentado à Lei nº 19.973, de 27 de dezembro de 2011, o seguinte art. 17-A:

“Art. 17-A – Os vencimentos básicos dos policiais militares, policiais civis, policiais penais, bombeiros militares, agentes de segurança penitenciários e agentes de segurança socioeducativos não serão inferiores a R\$7.060,00 (sete mil e sessenta reais) mensais para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único – A revisão geral anual prevista no art. 24 da Constituição estadual incidirá sobre o valor a que se refere o *caput*, observada a mesma data base e o mesmo índice.”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2024.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Beatriz Cerqueira. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 687/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.765/2024

Dispõe sobre a distribuição de seringas pela Administração Pública.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei estabelece normas para a distribuição de seringas pela Administração Pública, com o objetivo de garantir o fornecimento, conforme a demanda e a utilização necessária, evitando o desperdício e assegurando a segurança dos usuários.

Art. 2º – A distribuição de seringas para aplicação de insulina e demais medicações será realizada de acordo com as recomendações e normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa.

Art. 3º – A quantidade de seringas fornecidas a cada usuário será baseada em critérios médicos e na avaliação da necessidade individual, considerando fatores como:

I – prescrição médica;

II – tipo de medicamento utilizado;

III – frequência de aplicação;

IV – dosagem, e;

V – condições clínicas do paciente.

Art. 4º – A Administração Pública deverá:

I – manter um cadastro atualizado dos usuários que necessitam de seringas para a aplicação de insulina e demais medicamentos;

II – garantir a distribuição de seringas adequadas e em quantidade suficiente para atender à demanda dos usuários cadastrados;

III – promover campanhas educativas sobre o uso correto e seguro das seringas, além de instruções sobre o descarte adequado.

Art. 5º – A aquisição e distribuição das seringas deverão observar os princípios da economicidade e da eficiência, buscando sempre a otimização dos recursos públicos.

Art. 6º – O descumprimento das disposições desta lei sujeitará os responsáveis às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e penais.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de agosto de 2024.

Lucas Lasmar (Rede), vice-líder do Bloco Democracia e Luta.

Justificação: A proposta deste projeto de lei visa abordar uma questão de saúde pública e gestão eficiente dos recursos destinados à distribuição de seringas. A distribuição inadequada ou desnecessária de seringas pode levar a desperdícios significativos de recursos públicos, além de possíveis riscos à saúde dos usuários devido ao uso incorreto ou reutilização inadequada desses materiais.

Racionalização dos Recursos Públicos: A distribuição de seringas conforme a demanda e a necessidade efetiva dos pacientes é uma medida de responsabilidade fiscal, evitando o desperdício de insumos. A otimização da distribuição de seringas permitirá que os recursos públicos sejam aplicados de maneira mais eficaz, garantindo que estejam disponíveis para todos que realmente precisam.

Segurança do Paciente: O fornecimento de seringas adequadas e em quantidade correta é essencial para assegurar a segurança dos pacientes. A reutilização de seringas pode aumentar o risco de infecções e complicações de saúde. Portanto, é fundamental garantir que os pacientes tenham acesso a seringas suficientes para uso único, conforme as orientações médicas e normas de segurança.

Conformidade com Normas de Saúde: O projeto de lei propõe que a distribuição de seringas siga as recomendações e regulamentações do Ministério da Saúde e da Anvisa. Isso assegura que os padrões de qualidade e segurança sejam mantidos, protegendo a saúde dos usuários e garantindo a eficácia do tratamento.

Educação e Conscientização: A lei também enfatiza a importância de campanhas educativas sobre o uso correto das seringas e o descarte adequado. Isso não só promove a segurança dos pacientes, mas também contribui para a saúde pública, reduzindo o risco de contaminação ambiental e disseminação de doenças.

Portanto, este projeto de lei é uma iniciativa necessária para melhorar a gestão de insumos na saúde pública, promover a segurança dos pacientes e assegurar a sustentabilidade dos recursos públicos.

Assim, solicita-se apoio dos nobres deputados na tramitação e aprovação do presente projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.767/2024

Dispõe sobre o prazo para publicação e implementação de aposentadorias concedidas por decisão judicial transitada em julgado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As aposentadorias concedidas por decisão judicial transitada em julgado deverão ser publicadas e implementadas pelo órgão responsável no prazo máximo de 120 dias contados a partir da data do trânsito em julgado da decisão.

Art. 2º – Para fins desta lei, considera-se:

I – decisão judicial transitada em julgado: a decisão judicial contra a qual não cabe mais recurso;

II – publicação: o ato administrativo de formalizar a concessão da aposentadoria, tornando-a pública e acessível para as partes interessadas.

Art. 3º – O órgão ou entidade responsável pela concessão e implementação do benefício previdenciário deverá adotar todas as medidas administrativas necessárias para garantir o cumprimento do prazo estabelecido no art. 1º.

Art. 4º – O descumprimento do prazo estabelecido no art. 1º sujeitará o responsável ao pagamento de multa administrativa, a ser definida em regulamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de agosto de 2024.

Arlen Santiago (Avante)

Justificação: Este projeto de lei tem como objetivo garantir maior celeridade e eficiência na implementação de decisões judiciais que concedem aposentadorias após o trânsito em julgado. Muitas vezes, segurados que obtêm decisões favoráveis na Justiça enfrentam longos períodos de espera até que o benefício seja efetivamente concedido. A proposta visa assegurar que esses segurados tenham seus direitos respeitados dentro de um prazo razoável, estabelecendo um limite de 120 dias para a publicação e implementação da aposentadoria.

A implementação rápida das decisões judiciais é essencial para a proteção dos direitos dos cidadãos, além de evitar prejuízos financeiros decorrentes de atrasos. O prazo proposto visa equilibrar a necessidade de celeridade com a capacidade administrativa dos órgãos responsáveis.

Além disso, a medida contribuirá para a redução da sobrecarga do Judiciário, evitando a necessidade de novas ações judiciais para a execução de sentenças já transitadas em julgado.

Assim, solicita-se a aprovação desta proposta legislativa para assegurar a efetividade dos direitos previdenciários dos segurados.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.768/2024

Dispõe sobre a liberação das cancelas de pedágio em rodovias concedidas no Estado de Minas Gerais em caso de demora superior a 15 (quinze) minutos na fila de espera, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As concessionárias de rodovias no Estado de Minas Gerais ficam obrigadas a liberar as cancelas de pedágio, sem cobrança de tarifa, sempre que o tempo de espera na fila de veículos exceder 15 (quinze) minutos.

Art. 2º – A liberação das cancelas deverá ocorrer de forma imediata, a fim de garantir a fluidez do trânsito e evitar congestionamentos.

Art. 3º – É direito do motorista exigir a liberação das cancelas, nos termos desta lei, caso o tempo de espera na fila exceda 15 (quinze) minutos.

Art. 4º – O descumprimento desta lei acarretará sanções administrativas à concessionária, nos termos do contrato de concessão e da legislação aplicável.

Sala das Reuniões, 22 de agosto de 2024.

Maria Clara Marra (PSDB), vice-líder do Bloco Avança Minas, vice-líder da Bancada Feminina, responsável da Frente Parlamentar para Acompanhamento e Fiscalização das Concessões do Estado de Minas Gerais e vice-presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Justificação: A presente proposição visa garantir a fluidez do trânsito e o direito de ir e vir dos usuários das rodovias concedidas no Estado de Minas Gerais, evitando congestionamentos e longas filas de espera nos pedágios.

A demora excessiva nas filas de pedágio causa transtornos aos motoristas, gerando perda de tempo, aumento do consumo de combustível e, em alguns casos, até mesmo riscos à segurança viária.

A liberação das cancelas em caso de demora superior a 15 minutos é uma medida justa e necessária para garantir o direito dos usuários de trafegar com agilidade e segurança pelas rodovias, sem prejuízo de seus compromissos e atividades.

A presente proposição também visa fortalecer o papel do usuário como agente fiscalizador da qualidade dos serviços prestados pelas concessionárias, garantindo-lhe o direito de exigir a liberação das cancelas em caso de descumprimento do prazo estabelecido.

Por isso, solicito o apoio dos meus colegas para a aprovação deste projeto.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Professor Cleiton. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.562/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.769/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de intérpretes de Língua Brasileira de Sinais – Libras – por instituições de ensino públicas e privadas no Estado de Minas Gerais, nos casos de matrícula de alunos com deficiência auditiva, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As instituições de ensino públicas e privadas do Estado de Minas Gerais ficam obrigadas a contratar intérpretes de Língua Brasileira de Sinais – Libras – sempre que houver matrícula de aluno com deficiência auditiva.

Art. 2º – O intérprete de Libras deverá possuir certificação expedida por órgão competente e comprovar proficiência na língua.

Art. 3º – A contratação do intérprete de Libras deverá ocorrer em tempo hábil para o início do ano letivo ou no momento da matrícula do aluno com deficiência auditiva, garantindo sua plena participação nas atividades escolares.

Art. 4º – O intérprete de Libras deverá atuar em todas as atividades escolares, incluindo aulas, provas, eventos e demais situações em que sua presença seja necessária para garantir a comunicação e o aprendizado do aluno com deficiência auditiva.

Art. 5º – O descumprimento desta lei acarretará sanções administrativas, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de agosto de 2024.

Maria Clara Marra (PSDB), vice-líder do Bloco Avança Minas.

Justificação: A presente proposição visa garantir o direito à educação de qualidade para alunos com deficiência auditiva no Estado de Minas Gerais, assegurando a efetiva comunicação e o aprendizado por meio da contratação de intérpretes de Língua Brasileira de Sinais – Libras – em instituições de ensino públicas e privadas.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, estabelece que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), por sua vez, assegura o direito à educação inclusiva para pessoas com deficiência, garantindo o acesso, a permanência e a participação plena no sistema educacional, com a oferta de serviços e recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a aprendizagem.

Nesse contexto, a Língua Brasileira de Sinais – Libras – é reconhecida como meio legal de comunicação e expressão da comunidade surda, sendo fundamental para o acesso à informação, à comunicação e à educação de pessoas com deficiência auditiva.

A contratação de intérpretes de Libras nas instituições de ensino, conforme proposto neste projeto de lei, é uma medida essencial para garantir a efetiva inclusão de alunos com deficiência auditiva no processo educacional, proporcionando-lhes condições de igualdade de oportunidades e de desenvolvimento de suas potencialidades, uma vez que possibilita a comunicação entre o aluno surdo e os demais membros da comunidade escolar, facilitando o acesso ao conteúdo das aulas, a participação em debates e discussões, a realização de trabalhos em grupo e a interação social.

Diante do exposto, solicito o apoio dos meus nobres colegas para a aprovação da presente proposição.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Beatriz Cerqueira. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.245/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.771/2024

Institui a Política Estadual de Diagnóstico e Acessibilidade para Pessoas com Daltonismo na Educação.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Política Estadual de Diagnóstico e Acessibilidade para Pessoas com Daltonismo na Educação.

Parágrafo único – Daltonismo, também conhecido como discromatopsia, consiste na dificuldade de distinguir e diferenciar determinadas cores em virtude de alterações em células da retina responsáveis por uma etapa da percepção das cores.

Art. 2º – São objetivos da política instituída por esta lei:

I – garantir a oferta de material didático com acessibilidade cromática para daltonismo no sistema de ensino público e privado;

II – contribuir para o desenvolvimento de políticas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos disponíveis para o diagnóstico do daltonismo;

III – sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem as pessoas com daltonismo, principalmente nos ambientes de trabalho e escolar;

IV – garantir a democratização de informações mediante ações de divulgação e esclarecimento sobre o diagnóstico do daltonismo;

V – incentivar a pesquisa científica sobre alternativas com acessibilidade para pessoas com daltonismo;

VI – assegurar aos alunos com sintomas acesso universal e equitativo aos exames necessários, inclusive o teste de cores Ishihara, visando ao diagnóstico do daltonismo e à determinação do grau em que ele está afetando a percepção das cores;

VII – assegurar orientação psicológica e assistência aos alunos diagnosticados com essa condição;

VIII – garantir atendimento médico adequado na rede pública, capacitação dos profissionais de saúde e instalações físicas adequadas;

IX – assegurar treinamento aos professores que atuarem na rede estadual de ensino para identificar os sintomas e acompanhar alunos diagnosticados com a condição.

Parágrafo único – Os alunos diagnosticados com daltonismo deverão ser encaminhados para acompanhamento e tratamento adequado e monitoramento pedagógico.

Art. 3º – A rede pública estadual de saúde assegurará aos alunos da rede estadual de ensino a realização do teste de cores Ishihara, visando ao diagnóstico do daltonismo e à determinação do grau em que ele está afetando a percepção das cores.

Art. 4º – Fica acrescentado ao art. 4º da Lei nº 24.482, de 4 de outubro de 2023, o seguinte inciso XI:

“Art. 4º – (...)

XI – oferta de material didático com acessibilidade cromática para daltonismo.”.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de agosto de 2024.

Doutor Jean Freire (PT), líder da Minoria.

Justificação: Daltonismo, também conhecido como discromatopsia, consiste na dificuldade de distinguir e diferenciar determinadas cores em virtude de alterações em células da retina responsáveis por uma etapa da sua percepção. Estudos mostram que hoje o daltonismo afeta cerca de 10% dos homens e 5% da população mundial. Esses indivíduos, em sua maioria, não são capazes de diferenciar certas cores, como vermelho, verde, rosa, mostarda e laranja, as quais enxergam num tom de marrom, ocre ou cinza. Em casos ainda mais sérios, há as pessoas com monocromatismo, que enxergam todas as cores numa escala de cinza.

O daltonismo geralmente é hereditário e resulta de uma alteração genética recessiva no cromossomo X. Por essa razão, é necessário que ambos os cromossomos X, em um indivíduo de sexo feminino, XX, tenham a alteração genética para que o indivíduo nasça com essa deficiência visual. Por outro lado, para indivíduos de sexo masculino, XY, como possuem apenas um cromossomo X, basta que este carregue a alteração genética.

Apesar de o daltonismo afetar uma parcela significativa da população, a inclusão social dos daltônicos, pelo menos no Brasil, ainda não é uma realidade. Livros didáticos, avaliações escolares, *sites* de compras etc. não estão adaptados para atender às necessidades dessa parcela da população. O resultado é que as pessoas com daltonismo acabam sendo prejudicadas no ambiente acadêmico, no exercício de sua profissão e mesmo em sua vida pessoal, impactando também a sua autonomia e independência.

No mundo atual, usar a cor para ressaltar detalhes e especificações costuma ser uma forma de simplificar o que se deseja comunicar. Entretanto, para indivíduos que não percebem as cores do mesmo modo, essas situações podem provocar muita insegurança e ansiedade – especialmente quando não há acessibilidade em relação às cores na maneira como produtos, serviços e metodologias são pensados e oferecidos. Entender as informações das placas de trânsito, observar o semáforo ao atravessar a rua, interpretar alguma questão de prova que apresenta legendas ou textos em cores são alguns dos exemplos de situações difíceis para daltônicos.

Esta proposição, que institui a Política Estadual de Diagnóstico e Acessibilidade para Pessoas com Daltonismo na Educação, é sugestão de mães de crianças com daltonismo, que identificaram as dificuldades experimentadas por seus filhos.

Acreditamos que uma solução para esse problema, enfrentado por 10% da população brasileira, seria tornar livros didáticos, provas, mapas e outras publicações acessíveis aos daltônicos, por meio da adoção de estratégias de *design* simples, baseadas nos princípios de acessibilidade cromática. Tais princípios, fundamentados em pesquisas nacionais e internacionais, já estão à disposição de *designers* e de outros profissionais de comunicação em um guia cujo *download* pode ser feito de forma gratuita, pelo

link <https://thiovane.com.br/guia-daltonismo/>. Mais do que tornar livros didáticos, provas e mapas acessíveis aos daltônicos, é necessário que a rede pública de ensino ofereça aos seus professores treinamento para identificar os sintomas e acompanhar alunos diagnosticados com essa condição.

Diante do exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.773/2024

Institui a obrigatoriedade de câmeras de monitoramento em creches e hotéis para animais de estimação (*pets*) no Estado de Minas Gerais, com disponibilização de acesso remoto para acompanhamento pelos tutores.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Estado de Minas Gerais, a obrigatoriedade de instalação de câmeras de monitoramento nas dependências internas e externas de creches e hotéis para animais de estimação (*pets*).

Art. 2º – As câmeras de monitoramento deverão ser instaladas em locais que permitam a visualização completa dos espaços comuns, áreas de alimentação, recreação e alojamento dos animais, garantindo a segurança e bem-estar dos mesmos.

Parágrafo único – As imagens capturadas pelas câmeras de monitoramento deverão ser disponibilizadas em tempo real, via acesso remoto, para os tutores dos animais, mediante autenticação segura, garantindo a privacidade dos dados.

Art. 3º – Os estabelecimentos de que trata esta lei deverão:

I – informar aos tutores, no ato da contratação do serviço, sobre a disponibilidade do sistema de monitoramento;

II – disponibilizar instruções claras e de fácil acesso sobre o procedimento para acesso remoto às imagens;

III – assegurar a qualidade e estabilidade da transmissão das imagens, compatível com a necessidade de acompanhamento contínuo pelos tutores.

Art. 4º – O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator às seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em legislação específica:

I – advertência;

II – sanções previstas na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, e na Lei nº 9.605, de 21 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;

III – suspensão temporária do funcionamento do estabelecimento, em caso de reincidência ou falta grave.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua publicação, para adequação dos estabelecimentos às normas estabelecidas.

Sala das Reuniões, 23 de agosto de 2024.

Gil Pereira (PSD)

Justificação: O presente projeto de lei tem como objetivo proporcionar maior segurança e transparência nos serviços oferecidos por creches e hotéis para animais de estimação (*pets*) no Estado de Minas Gerais, instituindo a obrigatoriedade de câmeras de monitoramento com acesso remoto para os tutores.

Nos últimos anos, o setor de cuidados para *pets* tem crescido significativamente, acompanhando o aumento da demanda por serviços especializados para animais de estimação. Com isso, cresce também a responsabilidade dos estabelecimentos em garantir o bem-estar, segurança e conforto dos animais sob seus cuidados.

A instalação de câmeras de monitoramento nesses estabelecimentos irá oferecer aos tutores a oportunidade de acompanhar, em tempo real, as atividades e cuidados dispensados aos seus *pets*. Essa medida trará inúmeros benefícios, tais como:

Transparência e Confiança: O monitoramento em tempo real permitirá que os tutores acompanhem de perto o tratamento oferecido aos seus animais, promovendo maior confiança nos serviços prestados pelos estabelecimentos.

Segurança e Bem-Estar: Com a implementação do sistema de câmeras, será possível prevenir eventuais situações de maus-tratos ou negligência, garantindo que os *pets* recebam o cuidado adequado em ambientes seguros e monitorados.

Tranquilidade para os Tutores: Muitos tutores experimentam ansiedade ao deixar seus animais em creches ou hotéis. O acesso remoto às imagens trará maior tranquilidade, permitindo que acompanhem o bem-estar de seus *pets* a distância.

Melhoria na Qualidade dos Serviços: Ao disponibilizar o monitoramento, os estabelecimentos serão incentivados a melhorar a qualidade dos serviços oferecidos, garantindo que suas práticas estejam em conformidade com as melhores normas de cuidado e segurança.

Além desses benefícios, a obrigatoriedade do monitoramento por câmeras também contribuirá para a regulamentação e padronização dos serviços de creches e hotéis para *pets* em Minas Gerais, tornando o mercado mais seguro e transparente para todos os envolvidos. Em suma, este projeto de lei visa atender tanto à demanda por maior segurança no cuidado de animais de estimação quanto à necessidade de tranquilidade e confiança dos tutores. Proporcionando uma fiscalização constante e eficiente, essa medida contribuirá para o desenvolvimento de um mercado de cuidados com *pets* mais ético e responsável em nosso Estado.

Por isso, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta proposta.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Econômico para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.774/2024

Dispõe redução de tarifa de energia elétrica a toda unidade consumidora habitada por pessoa com patologia indicativa de uso contínuo de aparelhos que exija consumo de energia elétrica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica assegurada redução de tarifa de energia elétrica à unidade consumidora habitada por pessoa com doença ou patologia cujo tratamento ou procedimento médico requer o uso continuado de aparelhos, equipamentos ou instrumentos, que cadastrados no Cad Único, exijam o consumo de energia elétrica.

Parágrafo único – Para ter direito ao benefício, o consumidor interessado deverá apresentar um relatório médico a concessionária, o qual terá validade de 360 dias, constando uma série de dados que comprovem a necessidade do benefício.

Art. 2º – No caso de desligamento programado do fornecimento de energia elétrica, a concessionária fica obrigada a comunicar, por escrito e com antecedência de 48 horas, a unidade consumidora habitada por consumidor com doença ou patologia cujo tratamento ou procedimento médico requer uso continuado de aparelhos, equipamentos ou instrumentos que exijam o consumo de energia dos dias e horários que ocorrer a interrupção.

Art. 3º – Em caso de desligamento acidental do fornecimento de energia elétrica, a concessionária fica obrigada a priorizar o atendimento das ocorrências nos circuitos que se encontram consumidores abrangidos por esta lei.

Art. 4º – A inobservância do disposto nesta lei acarretará ao infrator a aplicação de multa de 500 (quinhentas) Ufemgs por infração, dobrada a cada reincidência.

Art. 5º – Os benefícios de que trata esta lei ficam assegurados após o devido cadastramento prévio do consumidor com a aprovação de tal condição junto à concessionária de energia elétrica.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de agosto de 2024.

Carlos Henrique (Republicanos), líder da Maioria.

Justificação: Em atendimento a disposição constitucional de defesa do consumidor (art. 5º, XXII, da CF/88), o Código de Defesa do consumidor (Lei 8.078/90) estabelece como objetivo da Política Nacional das Relações de consumo, dentre outros, o respeito a dignidade, saúde e segurança do consumidor.

A propositura visa assegurar o acesso do consumidor ao serviço de energia elétrica, de forma contínua e sem interrupção, mesmo que por falta de pagamento, nos casos em que haja a comprovada necessidade da energia para tratamento de saúde.

Esta medida não visa, de forma alguma, estimular a inadimplência do consumidor, mas sim garantir o bem jurídico mais valioso, que é a vida.

A dignidade da pessoa humana é um fundamento basilar da República Federativa do Brasil, tutelado no art. 1º, inciso 111 da Carta Magna Evidente que a descontinuidade do serviço de energia elétrica à unidade consumidora habitada por pessoa que possua doença ou patologia cujo tratamento ou procedimento médico requeira o uso continuado de aparelhos, equipamentos ou instrumentos que necessitem o uso de energia elétrica, colocaria em perigo iminente a vida, saúde ou a segurança.

Logo, percebe-se a necessidade de assegurar expressamente em lei continuidade de energia elétrica aos consumidores que dependem dela para viver mesmo inadimplentes.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelos deputados Fred Costa e Noraldino Júnior. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 105/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.775/2024

Declara de utilidade pública o Instituto Recanto da Paz Eco Parque, com sede no Município de Ituiutaba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Recanto da Paz Eco Parque, com sede no Município de Ituiutaba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de agosto de 2024.

Macaé Evaristo (PT), líder da Bancada Feminina, responsável da Frente Parlamentar em defesa das Escolas Públicas, vice-presidenta da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar e vice-presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

Justificação: O Instituto Recanto da Paz e Eco Parque tem objetivo de prestar desenvolvimento social, educacional, prática esportiva, cultural, empreendedorismo, Direitos Humanos e meio ambiente em benefício predominantemente do desenvolvimento do protagonismo da infância, adolescência, idade adulta e idosos, na promoção de qualidade de vida de o convívio social em harmonia com o meio ambiente, com a finalidade de promover assistência social por meio de programas e projetos voltados a atendimento as famílias gestantes, infância, terceira idade, adultos, pessoas com deficiência, população em situação de rua, e demais grupos vítimas

de vulnerabilidade social, favorecendo sua conexão com a natureza. A Associação Paz e Eco presta serviço de relevância pública e social, contribuindo saúde física e mental da população da região da cidade de Ituiutaba.

Segundo a OMS (Organização Mundial de Saúde), que define a saúde como um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não só ausência de afecções ou doenças. Nesse diapasão, entende-se que a saúde mental é um dos alicerces para ser saudável e tem interação direta com o estado físico e social do indivíduo. Sendo assim, a saúde mental é “um estado de bem-estar no qual um indivíduo percebe as suas próprias habilidades, pode lidar com os estresses cotidianos, pode trabalhar produtivamente e é capaz de contribuir para o bem-estar social”.

Ademais, a OMS (Organização Mundial de Saúde) relata que houve um crescimento de 25% de casos de depressão e ansiedade pós Pandemia de Covid19. Esse percentual de pessoas com adoecimento psicológico somado aos que já possuíam algum transtorno mental independente de crise causada pela corona vírus, torna a quantidade de pessoas afetadas por doenças mentais elevadas. São inúmeras pessoas que precisam ou precisarão de tratamento para cuidar da saúde mental, mas que, possivelmente não terá acesso ao tratamento da saúde mental no momento correto por causa da demanda alta. Por isso, as terapias alternativas, que muitas vezes, são oferecidas por instituição não governamental, como essas que são ofertadas pelo Instituto Paz e Eco são importantes para auxiliar no enfrentamento das questões emocionais da população em condições de doenças físicas e principalmente psicológicas.

Existem diversos fatores que contribuíram para o adoecimento mental de parte da população, dentre elas, salienta-se que as desigualdades sociais crescentes após a crise econômica, oriundas das consequências da pandemia, também têm sua parcela de culpa, em razão disso, o grande número de pessoas empobrecidas adoecidas que encontram sem condições financeiras de custear o tratamento de doença mental, com isso, o Instituto Recanto da Paz e Eco Parque tem em premissa de amparar a população local, pois atende de forma gratuita tornando-se uma aliada da comunidade na promoção de saúde e cuidado.

Também, com base na medicina alternativa alicerçada na ecologia, o instituto fornece a ecoterapia, que é chamada de terapia natural. Baseia-se no conceito de usar a natureza para curar, especialmente psicologicamente. É sabido que o ser humano é constituído por partes corporais e emocionais, que carecem de estar em harmonia para promover o bem-estar pessoal social do indivíduo. Estar em contato com a natureza e integrar se dela, aumenta a vontade de viver das pessoas trazendo paz a sociedade. Neste sentido, além da ecoterapia, o Instituto Recanto da Paz e Eco Parque, também oferece práticas esportivas e de sustentabilidade, inclusão social, arte, lazer, entretenimento, lazer, turismo rural de esporte com atividades físicas, mentais, sociais, saúde, tratamento, estudo, e formação, trazendo benefícios as pessoas da cidade de Ituiutaba e região.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.776/2024

Cria o Selo “Empresa Amiga dos Animais de Estimação (*Pets*)” no Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o selo “Empresa Amiga dos Animais de Estimação (*Pets*)” no âmbito do Estado de Minas Gerais, destinado a reconhecer e incentivar empresas que adotem políticas de apoio ao bem-estar animal e promovam ações voltadas para:

- I – adoção responsável de animais de estimação;
- II – apoio a organizações não governamentais – ONGs – dedicadas à proteção e bem-estar animal;
- III – apoio a programas de castração para controle populacional de animais;
- IV – promoção de saúde animal, incluindo campanhas de vacinação e atendimento veterinário.

Art. 2º – O selo “Empresa Amiga dos Animais de Estimação (*Pets*)” também será concedido a empresas que implementem benefícios para seus colaboradores, com foco no cuidado de seus animais de estimação, incluindo:

I – cobertura de despesas com creches e hotéis para animais, em caso de viagens a trabalho do tutor;

II – oferecimento de planos de saúde para animais de estimação;

III – auxílio financeiro para alimentação, cirurgias e vacinas dos *pets*.

Art. 3º – Para obtenção do Selo “Empresa Amiga dos Animais de Estimação (*Pets*)”, as empresas interessadas deverão comprovar a implementação de, no mínimo, três das iniciativas mencionadas nos arts. 1º e 2º desta lei.

Art. 4º – O selo será concedido pelo Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, por meio de órgão competente, que regulamentará os critérios de concessão, fiscalização e renovação, bem como a forma de comprovação das iniciativas adotadas pelas empresas.

§ 1º – O selo “Empresa Amiga dos Animais de Estimação (*Pets*)” terá validade de um ano, podendo ser renovado mediante comprovação de continuidade ou ampliação das políticas e ações de apoio aos animais.

§ 2º – O selo deverá conter a data de expiração, conforme § 1º.

§ 3º – As empresas agraciadas com o selo poderão utilizá-lo em campanhas publicitárias, eventos, produtos e serviços, como forma de reconhecimento de sua responsabilidade social.

Art. 5º – O Poder Executivo poderá firmar parcerias com ONGs de proteção animal, associações de classe, universidades e outras instituições para promover a adesão ao selo, apoiar na implementação das iniciativas e auxiliar na fiscalização.

Art. 6º – As empresas que descumprirem as normas estabelecidas para a obtenção ou manutenção do selo estarão sujeitas a sanções, que serão regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de agosto de 2024.

Gil Pereira (PSD)

Justificação: Este projeto de lei visa fomentar a criação de uma cultura de responsabilidade social em prol dos animais de estimação no Estado, com a criação do selo “Empresa Amiga dos Animais de Estimação (*Pets*)”, que reconhecerá empresas que implementem políticas de apoio ao bem-estar animal e ofereçam suporte tanto a ONGs quanto a seus próprios colaboradores no cuidado de seus *pets*.

A adoção de práticas que incentivem a adoção de animais, o apoio a ONGs, programas de castração e saúde animal são fundamentais para a construção de uma sociedade mais ética e responsável. Além disso, ao oferecer benefícios como creches e hotéis para *pets*, planos de saúde e apoio financeiro para alimentação, cirurgias e vacinas, as empresas promovem o bem-estar dos colaboradores e de seus animais, fortalecendo o vínculo e aumentando a satisfação no ambiente de trabalho.

O reconhecimento através deste selo também contribuirá para uma maior valorização das empresas que se comprometem com o bem-estar animal, agregando valor à marca e fortalecendo sua imagem junto aos consumidores.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Glaycon Franco. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.690/2022, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.777/2024

Institui o Dia Estadual do Rim, do paciente transplantado renal e do combate a doença renal crônica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Estadual do Rim, do Paciente Renal Transplantado e do Combate à Doença Renal Crônica a ser celebrado no dia 12 do mês de março.

Art. 2º – Dia Estadual do Rim, do Paciente Transplantado Renal e do Combate à Doença Renal Crônica tem como objetivo:

I – estimular a reflexão sobre os problemas do portador de insuficiência renal crônica e o incentivo a doação e transplante de rins;

II – sensibilizar a sociedade e o poder público sobre o seu papel na melhoria da qualidade de vida do portador de insuficiência renal crônica e do transplantado;

III – estabelecer que a creatinina sérica e a pesquisa de proteína na urina façam parte dos exames médicos anuais.

Sala das Reuniões, 26 de agosto de 2024.

Rafael Martins

Justificação: O objetivo de criar uma data comemorativa é para promover o conhecimento social sobre as doenças renais e as formas de preveni-las; bem como estimular ações educativas por parte dos diversos segmentos sociais e instituições públicas que envolvam a prevenção das doenças renais, além de difundir os conhecimentos científicos relacionados às doenças renais como prevenção, diagnóstico e tratamento. Com uma data específica no calendário mineiro também será possível avaliar e aprimorar políticas públicas direcionadas à promoção, manutenção e recuperação da saúde renal na vida das pessoas.

– Publicado, vai o projeto à Comissão de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.782/2024

Dá denominação à Rodovia LMG-871, que liga o Município de Lima Duarte ao distrito de Conceição do Ibitipoca.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Noraldino Lúcio Dias a Rodovia LMG-871, que liga o Município de Lima Duarte ao distrito de Conceição do Ibitipoca.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de agosto de 2024.

Chiara Biondini (PP), vice-líder do Governo.

Justificação: A lei determina que, para a denominação de estabelecimentos, instituições e próprios do Estado, só podem ser escolhidos nomes de pessoas falecidas que se tenham destacado por notórias qualidades e relevantes serviços prestados à coletividade. O preceito legal foi plenamente respeitado na apresentação deste projeto de lei, que homenageia o Sr. Noraldino Lúcio Dias.

Noraldino Lúcio Dias sempre foi envolvido com o Distrito de Conceição do Ibitipoca, considerando-a sua segunda cidade natal, tendo em vista ter nascido em Guarani. O mesmo solicitou, após muitos diálogos com a comunidade local, um projeto para viabilizar a pavimentação da LMG-871, que liga o Município de Lima Duarte ao distrito de Conceição do Ibitipoca para beneficiar os turistas e visitantes da região, através do gabinete do Deputado Noraldino Júnior e acompanhou passo a passo dessa demanda até a sua concretização, por meio de reuniões com o Poder Executivo Estadual e Municipal. Adorava visitar o Parque Estadual do Ibitipoca com a família, considerando um dos locais mais belos de Minas Gerais. Infelizmente, Noraldino faleceu no dia 17 de janeiro de 2024, deixando um belo legado para ser prestigiado através dessa homenagem.

Homem íntegro e trabalhador, sua presença na comunidade sempre foi marcada por forte vocação para servir ao próximo com desprendimento e altruísmo. Admirado por todos os que com ele conviveram, seu nome está definitivamente ligado à história da cidade, por sua ação corajosa e socialmente relevante.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Zé Laviola. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.614/2024, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.783/2024

Reconhece como de relevante interesse da cultura do Estado a tradicional festa de carro de bois, do Distrito de Macuco de Minas, no Município de Itumirim, que ocorre geralmente no final do mês de julho de cada ano.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse da cultura do estado de Minas Gerais a tradicional festa de carro de bois, do distrito de Macuco de Minas, no Município de Itumirim, que ocorre geralmente, no final do mês de julho de cada ano.

Parágrafo único – O evento de que trata essa lei poderá, a critério dos órgãos responsáveis pela política do patrimônio Cultural do Estado, ser objeto de proteção específica, por meio de inventários tombamento, registro ou de outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2024.

Professor Cleiton (PV), presidente da Comissão de Cultura.

Justificação: A história do distrito de Macuco de Minas está intimamente interligada com a história dos carros de bois – uma vez que a comunidade, inicialmente, fora construída mediante o transporte dos carros de bois daquela época. O carro de bois, além de ser usado para o transporte de alimentos – como arroz, milho e feijão, por exemplo – ainda era usado para transportar os materiais para a construção de casas e demais edifícios de Macuco. Vários carreiros, inclusive, ganhavam a vida fazendo carretos, ou seja, para garantir o sustento de suas famílias, transportavam tijolos, areia, cascalho, dentre outros – para a construção das casas.

A tradicional festa de carro de bois que ocorre, geralmente, todo final do mês de julho de cada ano, mantém viva a cultura do distrito e região. Mantém viva a história de Macuco e, por que não, do próprio Brasil. Sendo que o carro de bois existiu e ainda existe em praticamente todos os cantos do nosso país.

Portanto, a festa de carro de bois simboliza, não apenas o homem do campo, mas, também, uma tradição cultural que deve ser preservada e mantida. A festa atrai visitantes de várias localidades do nosso país. Muitas pessoas, de diferentes gerações, identificam-se com a festa e, cada qual, ao seu modo, contribui para que ela continue, e se torne cada vez mais grande, bonita e abençoada por Deus.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.784/2024

Declara de utilidade pública a Rede de Agroecologia e Agricultura Familiar de Bom Despacho e região – Raafa –, com sede no Município de Bom Despacho.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Rede de Agroecologia e Agricultura Familiar de Bom Despacho e região – Raafa –, com sede no Município de Bom Despacho.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2024.

Lohanna (PV), vice-líder do Bloco Democracia e Luta.

Justificação: A Rede de Agroecologia e Agricultura Familiar de Bom Despacho e região – Raafa – desempenha um papel fundamental no fortalecimento da agricultura sustentável e da educação ambiental em nossa comunidade. Este projeto de utilidade pública visa reconhecer e ampliar as contribuições significativas da Raafa nas áreas de Educação Ambiental, Agricultura Orgânica Agroecológica, Agrofloresta, Bioconstrução, Culinária Tradicional, Fitoterapia, Educação Popular, Soberania Alimentar, Técnicas de Tratamento de Resíduos, Reciclagem, Cooperativismo, Saúde Coletiva e Ecologia Integral.

A Raafa é uma organização essencial para a promoção de práticas sustentáveis e a construção de uma sociedade mais equitativa e saudável. Suas ações impactam diretamente a qualidade de vida das comunidades rurais e urbanas, contribuindo para a melhoria da segurança alimentar e a preservação ambiental. O projeto se justifica pela necessidade de ampliar essas práticas e assegurar que mais comunidades possam se beneficiar dos serviços oferecidos.

O trabalho da Raafa é crucial para a promoção da soberania alimentar, um direito fundamental que garante às comunidades o controle sobre seus sistemas alimentares e de produção. A articulação entre o campo e a cidade, promovendo o direito à terra e a organização coletiva, fortalece a autonomia dos grupos e comunidades. Este projeto visa ampliar o acesso a técnicas agroecológicas e práticas sustentáveis, promovendo uma alimentação saudável e a conservação dos recursos naturais.

Ao reconhecer a Raafa como uma entidade de utilidade pública, o projeto visa fortalecer as parcerias com instituições públicas e privadas. A Raafa mantém uma postura ética e construtiva nas suas relações institucionais, o que é crucial para garantir a efetividade das suas ações e a continuidade dos projetos. O apoio oficial reforça a credibilidade da organização e facilita o acesso a recursos e colaborações que ampliam seu alcance e impacto.

A atuação da Raafa é marcada pela busca de justiça social e inclusão, promovendo a participação ativa das comunidades na gestão dos recursos e na tomada de decisões. O reconhecimento como entidade de utilidade pública reforça o compromisso com a construção de uma sociedade mais justa e participativa, garantindo que as iniciativas da Raafa possam alcançar um público mais amplo e diversificado.

O projeto de utilidade pública para a Raafa é justificado pela sua importância na promoção da agroecologia, da educação ambiental e da soberania alimentar. Ao reconhecer oficialmente a Raafa, estaremos apoiando uma organização que desempenha um papel vital no desenvolvimento sustentável, na inclusão social e na construção de um futuro mais saudável e justo para todos. Este reconhecimento proporcionará os recursos e o apoio necessários para que a Raafa continue seu trabalho transformador e alcance novos patamares de impacto e eficácia.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.785/2024

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de São Sebastião do Anta.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia LMG-823 compreendido entre o Km 18,9 e o Km 19,9 com extensão de 1,0 km.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de São Sebastião do Anta a área correspondente ao trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* integrará o perímetro urbano do município e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado, se findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2024.

Leninha (PT), 1ª-vice-presidente.

Justificação: O objetivo do presente projeto de lei é transferir ao patrimônio do município de São Sebastião do Anta o segmento da Rodovia LMG-823, onde será instalado um complexo hoteleiro, desse modo o referido trecho passará a ser de jurisdição municipal, cabendo totalmente ao Município a responsabilidade sobre a manutenção, conservação e assuntos relativos à faixa de domínio do segmento desafetado.

O Município de São Sebastião do Anta sancionou a Lei Municipal 451/2020, delimitando a área da rodovia como sendo área de expansão e perímetro urbano, onde será instalado o complexo hoteleiro.

A municipalização do trecho rodoviário, que na prática já integra o perímetro urbano, contribuirá com a melhoria da segurança da população, uma vez que passará a ser de responsabilidade da administração pública municipal, garantindo maior celeridade e autonomia na manutenção da mesma.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.787/2024

Cria a Semana Estadual de Prevenção e Controle da Osteoporose.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Semana Estadual de Prevenção e Controle da Osteoporose no Estado de Minas Gerais, a ser realizada, anualmente, na semana em que recai o dia 20 de outubro.

Art. 2º – A Semana Estadual de Prevenção e Controle da Osteoporose tem como objetivos:

I – promover a conscientização da população sobre a importância do diagnóstico precoce, controle e tratamento da osteoporose;

II – realizar campanhas educativas para disseminar informações sobre os fatores de risco e medidas preventivas contra a osteoporose;

III – estimular a prática de atividades físicas e hábitos alimentares saudáveis como forma de prevenção à osteoporose;

IV – facilitar o acesso a exames de densitometria óssea gratuitos ou subsidiados para a detecção precoce da osteoporose, em parceria com instituições públicas e privadas;

V – organizar eventos, palestras, audiências públicas, seminários, *workshops*, campanhas nas redes sociais, e outras ações educativas e informativas;

VI – incentivar a participação de profissionais de saúde, escolas, universidades, e organizações da sociedade civil na promoção das atividades da semana;

VII – divulgar histórias e depoimentos de pessoas que enfrentam a osteoporose, para aumentar a empatia e o conhecimento público sobre a doença.

Art. 3º – As atividades realizadas durante a Semana Estadual de Prevenção e Controle da Osteoporose podem envolver:

I – secretarias estaduais e municipais de saúde, educação, esportes, e assistência social;

II – unidades de saúde públicas e privadas, clínicas especializadas, e hospitais;

III – instituições de ensino fundamental, médio e superior, com a inclusão de atividades educativas sobre a prevenção da osteoporose no currículo escolar;

IV – meios de comunicação, com o apoio para a veiculação de informações e campanhas de conscientização sobre a osteoporose.

Art. 4º – Durante a Semana Estadual de Prevenção e Controle da Osteoporose, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com organizações não governamentais, associações de pacientes, e empresas privadas para a realização de ações conjuntas que ampliem o alcance e a eficácia das atividades propostas.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2024.

Lucas Lasmar (Rede), vice-líder do Bloco Democracia e Luta.

Justificação: A osteoporose é uma doença que afeta milhões de pessoas, especialmente entre os idosos, aumentando o risco de fraturas e comprometendo a qualidade de vida. A Semana Estadual de Prevenção e Controle da Osteoporose, a ser realizada anualmente na semana do dia 20 de outubro, que é o dia dedicado à conscientização sobre prevenção, diagnóstico e tratamento da doença, tem o objetivo de sensibilizar a população sobre a importância do diagnóstico precoce, controle e tratamento da osteoporose.

Durante essa semana, diversas atividades educativas e informativas serão promovidas, incluindo campanhas de conscientização, exames gratuitos, palestras e eventos em todo o estado. A proposta também prevê a colaboração entre setores públicos e privados para garantir a máxima eficácia das ações e alcançar um maior número de pessoas.

Ao estabelecer essa semana, o Estado de Minas Gerais dá um passo importante na promoção da saúde pública e na prevenção de uma doença que pode ser debilitante se não tratada adequadamente. A aprovação deste projeto contribuirá para a redução dos impactos da osteoporose na população mineira, promovendo uma vida mais saudável e ativa.

Assim, solicitamos apoio dos nobres parlamentares na tramitação e aprovação da presente proposição.

– Publicado, vai o projeto à Comissão de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.789/2024

Declara de utilidade pública o Instituto Histórico e Geográfico de São João del-Rei, com sede no Município de São João del-Rei.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Histórico e Geográfico de São João del-Rei, com sede no Município de São João del-Rei.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de agosto de 2024.

Cristiano Silveira (PT), presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.791/2024

Declara de utilidade pública o Grêmio Recreativo, Esportivo e Cultural do Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes – GREC RCAT –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Grêmio Recreativo, Esportivo e Cultural do Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes – GREC RCAT –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de agosto de 2024.

Adriano Alvarenga (PP), presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

Justificação: O Grêmio Recreativo, Esportivo e Cultural do Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes – GREC RCAT –, com registro em maio de 2023, é uma entidade sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado.

Sua Sede está localizada na Rua Diabese, nº 320, Bairro Pradro, em Belo Horizonte, regulando-se pelas leis em vigor e pelo presente estatuto e está em pleno funcionamento há mais de 1 ano.

A Associação tem por finalidades representar condignamente os militares do RCAT; promover o incentivo à prática desportiva dos militares do Regimento; incentivar a cultura literária, artística e desportiva dos militares do Regimento; fomentar a melhoria da qualidade de trabalho e do ambiente militar; promover a melhoria das estruturas recreativas e do uso coletivo do Regimento; celebrar convênios, contratos e acordos com organismos governamentais, não governamentais, nacionais e internacionais, visando à consecução de seus objetivos sociais; colaborar pelo crescente prestígio do RCAT, reverenciando e aprimorando suas tradições; organizar e/ou incentivar e/ou promover eventos esportivos, sociais, culturais e educacionais, no âmbito de sua competência; estabelecer relações e promover projetos com a sociedade civil; promover autoestima, camaradagem entre os militares, sempre atentando para hierarquia e disciplina militar.

É uma entidade que promove o bem e beneficia, com seus serviços todos os militares, principalmente os do RCAT, buscando sempre o a disciplina, a cultura, o desporto e qualidade de vida das pessoas.

Com isso, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Segurança Pública, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.792/2024

Declara Minas Gerais estado nacional do *wheeling* – “Grau”.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado Minas Gerais o estado nacional do *wheeling* – “grau”.

Art. 2º – Considera-se *wheeling*, popularmente conhecido como “grau”, a técnica de realizar manobras e acrobacias de solo empinando a motocicleta com a roda traseira no chão.

Art. 3º – São objetivos da declaração de que trata esta lei:

I – estimular a prática do *wheeling* em locais seguros;

II – popularizar a prática do *wheeling* e divulgar a sua técnica como modalidade esportiva;

III – difundir as noções de respeito ao trânsito como elemento essencial dessa prática;

IV – possibilitar a organização dos praticantes dessa modalidade e fomentar eventos através do turismo no Estado;

V – promover eventos, feiras, encontros, torneios e negócios para o Estado.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de agosto de 2024.

Bim da Ambulância (Avante)

Justificação: Consiste a modalidade esportiva *wheeling* (grau) na realização de manobras e acrobacias de solo sobre duas rodas, nas quais força e equilíbrio são exigidos ao máximo dos praticantes.

O termo que designa essa prática esportiva é de origem norte-americana e quer dizer “empinar”. No Brasil, todavia, o termo é usado para designar a prática de acrobacias, em geral, não limitando apenas ao ato de empinar a motocicleta. Portanto, a modalidade comporta diversas manobras.

A técnica foi desenvolvida pelo californiano Doug Domokos na década de 70, empinando a moto e controlando-a com o freio traseiro fazendo exhibições. No Brasil, essa modalidade tem crescido conquistando públicos de todas as idades e foi, recentemente, homologado pela CBM – Confederação Brasileira de Motociclismo, passando a ser modalidade de disputa em campeonatos nacionais desde 2013.

A prática do *wheeling* é proibida em via pública e tratada como infração de trânsito gravíssima pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Porém, assim como outras modalidades esportivas, há que ser incentivada a sua prática em local adequado e seguro, merecendo atenção e estímulo do Poder Público.

Pretende-se, com esse projeto de lei, fomentar a prática segura do *wheeling* e, a partir disso, atrair recursos para o Estado a partir de campeonatos, feiras, encontros e diversos outros eventos aptos a atrair o turismo esportivo.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Esporte para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.793/2024

Proíbe a comercialização de aparelhos celulares no Estado de Minas Gerais que contenham aplicativos de aposta pré-instalados e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica proibida, no Estado de Minas Gerais, a comercialização de aparelhos celulares que contenham aplicativos de aposta pré-instalados de fábrica.

Art. 2º – Para os fins desta lei, consideram-se aplicativos de aposta aqueles que permitem a realização de apostas com dinheiro real, em jogos de azar, loterias, esportes, entre outros, que dependam exclusivamente da sorte.

Art. 3º – As empresas fabricantes, distribuidoras e revendedoras de aparelhos celulares no Estado de Minas Gerais deverão garantir que os aparelhos comercializados estejam livres de aplicativos de aposta pré-instalados.

Art. 4º – O descumprimento desta lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito, na primeira infração;

II – multa no valor de 1.894 (Hum mil, oitocentos e noventa e quatro) Ufemgs por aparelho vendido em desacordo com esta lei, em caso de reincidência;

III – suspensão temporária do direito de comercializar aparelhos celulares no Estado de Minas Gerais, em caso de infração reiterada.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias, estabelecendo as diretrizes para fiscalização e aplicação das penalidades previstas.

Art. 6º – As disposições desta lei não se aplicam a aplicativos que permitam apostas fictícias, ou seja, aquelas em que o usuário não utiliza dinheiro real e que não proporcionam prêmios em dinheiro.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de agosto de 2024.

Lucas Lasmar (Rede), vice-líder do Bloco Democracia e Luta.

Justificação: A proibição da venda de celulares com aplicativos de aposta pré-instalados visa enfrentar um problema crescente e alarmante: o vício em jogos de azar, que é facilitado pelo fácil acesso a esses aplicativos. A natureza ubíqua dos dispositivos móveis significa que as apostas estão agora ao alcance de qualquer pessoa, em qualquer lugar, a qualquer momento. Essa acessibilidade é particularmente perigosa para jovens e indivíduos vulneráveis, que podem ser atraídos pela promessa de ganhos rápidos sem compreender os riscos envolvidos.

Aplicativos de apostas pré-instalados expõem os consumidores a jogos de azar desde o primeiro momento em que ligam seus dispositivos. Isso cria uma pressão psicológica para que eles experimentem esses aplicativos, muitas vezes sem uma compreensão clara das potenciais consequências financeiras e emocionais. A facilidade com que essas apostas podem ser feitas – com apenas alguns cliques – torna o processo atraente e aparentemente inofensivo, mas o impacto pode ser devastador.

A instalação de tais aplicativos diretamente pela fabricante pode ser vista como uma prática agressiva e potencialmente exploratória. Ela ignora o direito do consumidor de escolher livremente quais aplicativos deseja em seu dispositivo, especialmente quando esses aplicativos envolvem atividades com riscos financeiros significativos. A inclusão de aplicativos de apostas nos celulares também pode normalizar o comportamento de jogo, levando à aceitação social de um hábito que pode se transformar em vício.

Além disso, o impacto do vício em jogos de azar vai além do indivíduo, afetando famílias e a sociedade como um todo. Pessoas viciadas em jogos de azar frequentemente enfrentam graves problemas financeiros, o que pode levar à perda de bens, endividamento excessivo, e até mesmo à ruína financeira. Esse vício também pode resultar em problemas emocionais, como depressão e ansiedade, e em alguns casos, leva ao isolamento social e à quebra de laços familiares.

Este projeto de lei, ao proibir a venda de celulares com aplicativos de aposta pré-instalados, adota uma medida preventiva essencial para proteger os consumidores, particularmente os mais vulneráveis. A intenção é criar um ambiente mais seguro para os usuários de tecnologia, promovendo a liberdade de escolha e mitigando os riscos associados ao fácil acesso aos jogos de azar. Com esta iniciativa, busca-se também incentivar as empresas de tecnologia a adotarem práticas mais responsáveis e éticas na comercialização de seus produtos.

A aprovação deste projeto de lei será um passo importante para conter o avanço do vício em jogos de azar, promovendo o bem-estar financeiro e emocional dos cidadãos de Minas Gerais. É necessário que o Estado adote medidas firmes e eficazes para garantir que a tecnologia seja um aliado do desenvolvimento e da qualidade de vida, e não um veículo para a exploração de seus cidadãos.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Defesa do Consumidor e de Desenvolvimento Econômico para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.794/2024

Reconhece o “mói” e *drift* como práticas esportivas no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Estado de Minas Gerais reconhece como prática esportiva as manobras “mói” e *drift*.

Art. 2º – As manobras descritas no artigo anterior são praticadas, especialmente, sobre duas rodas consistindo na aceleração da motocicleta com a consequente derrapagem da roda de trás, mantendo a roda dianteira livre.

Art. 3º – As modalidades e manobras reconhecidas por esta lei devem observar as regras estabelecidas pela CBM – Confederação Brasileira de Motociclismo.

Art. 4º – Para a prática dessas manobras é indispensável o uso dos equipamentos obrigatórios de segurança regulados pela Lei Federal nº. 9.503/1997.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de agosto de 2024.

Bim da Ambulância (Avante)

Justificação: O *drift* e o “mói” são manobras realizadas em motocicletas e carros consistindo na aceleração do veículo obtendo, em seguida, a derrapagem da roda, no caso de motocicleta, ou das rodas, no caso de carros, de trás mantendo as rodas dianteiras livres, momento em que se consegue executar a técnica.

As referidas técnicas devem ser praticadas e desenvolvidas em local próprio e seguro. Além disso, o praticante deve observar as normas de segurança nos termos do Código de Trânsito Nacional.

Há diversas lideranças em Minas Gerais que aderem à prática sendo desenvolvidas diversas habilidades homologadas pela Confederação Brasileira de Motociclismo.

Percebe-se grande crescimento no Brasil com diversos campeonatos, circuitos, feiras, encontros e troca de experiências internacionais.

Assim, o reconhecimento de Minas Gerais acerca das manobras descritas nesta lei trará posição de destaque no cenário do motociclismo nacional com geração de renda, por meio da promoção de diversos eventos, atingindo grande público interessado pela prática, desenvolvimento e crescimento do esporte.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Esporte para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.795/2024

Declara Minas Gerais o Estado Nacional do “Mói”.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado Minas Gerais o estado nacional do “mói”.

Art. 2º – Considera-se “mói” a técnica que acelera a motocicleta derrapando a roda traseira, deixando as rodas dianteiras livres, realizando em seguida as manobras e acrobacias.

Art. 3º – As manobras e categorias praticadas no motociclismo são homologadas pela Confederação Brasileira de Motociclismo – CBM.

Art. 4º – São objetivos da declaração de que trata esta lei:

I – estimular a prática do “mói” em locais seguros;

II – popularizar a prática do “mói” e divulgar a sua técnica como modalidade esportiva;

III – difundir as noções de respeito ao trânsito como elemento essencial dessa prática;

IV – possibilitar a organização dos praticantes dessa modalidade e fomentar eventos através do turismo no Estado;

V – promover eventos, feiras, encontros, torneios e negócios para o Estado.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de agosto de 2024.

Bim da Ambulância (Avante)

Justificação: O “mói” é uma manobra realizada em motocicletas, e carros, consistindo na aceleração do veículo obtendo, em seguida, a derrapagem da roda de trás, no caso de motocicleta, ou das rodas de trás, no caso de carros, mantendo as rodas dianteiras livres, momento em que se consegue executar a técnica.

As referidas técnicas devem ser praticadas e desenvolvidas em local próprio e seguro. Além disso, o praticante deve observar as normas de segurança nos termos do Código de Trânsito Nacional.

Há diversas lideranças em Minas Gerais que aderem à prática do “mói” sendo desenvolvidas diversas habilidades homologadas pela Confederação Brasileira de Motociclismo.

Percebe-se grande crescimento no Brasil com diversos campeonatos, circuitos, feiras, encontros e troca de experiências internacionais.

Assim, o reconhecimento de Minas Gerais acerca das manobras descritas nesta lei trará posição de destaque no cenário do motociclismo nacional com geração de renda, por meio da promoção de diversos eventos, atingindo grande público interessado pela prática, desenvolvimento e crescimento do esporte.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Esporte para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.796/2024

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ouro Fino o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Ouro Fino o imóvel com área de 2.042,50m² (dois mil e quarenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Rua Marechal Deodoro, 700, no Município de Ouro Fino, e registrado sob o nº 30.255, a fls. 131 do Livro 3-AB, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Fino.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se a construção e instalação de um complexo de saúde no Município.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 2024.

Dr. Maurício (Novo), presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Justificação: O terreno em questão abrigava o antigo presídio da cidade, que atualmente se encontra desativado. O intuito é que no local seja construído e instalado um complexo de saúde que prestará serviços cidadãos da cidade, atendendo suas necessidades biológicas, psicológicas e sociais e viabilizando a garantia de uma de população saudável.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.798/2024

Reconhece como de relevante interesse cultural e turístico do Estado o Santuário e a imagem de Nossa Senhora dos Anjos, localizados no Município de Itambacuri.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam reconhecidos como de relevante interesse cultural e turístico do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o Santuário Nossa Senhora dos Anjos e a estátua com a imagem de Nossa Senhora dos Anjos, localizados no Município de Itambacuri.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 2024.

Dr. Jorge Ali (PSB)

Justificação: O Santuário de Nossa Senhora dos Anjos, localizado no município de Itambacuri, no Vale do Rio Doce, remonta 151 anos de história da cidade. Sua construção, de 1883, ou seja, há 141 anos, abriga o convento dos Freis Capuchinhos e o Museu Sacro, sendo lugar de fé e devoção, bênção e tradição, onde milhares de romeiros e devotos da região e do exterior podem ir para cumprir suas indulgências. Localizado no alto do morro, é considerado o maior Santuário Mariano do Estado de Minas Gerais, um dos únicos da Santa Católica na América Latina e o principal cartão postal da cidade. A Igreja com sua beleza arquitetônica por fora e por dentro, atrai fiéis e visitantes o ano todo. No local também é possível ter uma visão panorâmica de toda a cidade e do vale de montanhas da região. Do lado oposto da cidade, foi construída e inaugurada em 2023 a maior estátua de uma Santa Católica do estado de Minas Gerais, tendo 15 metros de altura, acrescido de mais 5 metros da Capela que sustenta a imagem, somando-se 20 metros de altura de monumento, podendo ser vista de todos os pontos da cidade e tornando a grande imagem de Nossa Senhora dos Anjos, padroeira do município, outra importante atração cultural, turística e religiosa dos Vales do Rio Doce e Mucuri, cujo local está se tornando novo percurso de romaria na cidade, e que também integra os “Caminhos Franciscanos”. Em parceria com o Governo de Minas e o Sebrae/MG, foi criado o projeto denominado “Caminhos Franciscanos”, que por meio de uma peregrinação de 42 km entre Teófilo Otoni e Itambacuri, conta-se a história de trabalho missionário de dois freis capuchinhos que vieram da Itália, em 1873 – Frei

Ângelo Sassoferrato e Frei Serafim de Gorizia –, os quais chegaram com uma missão específica: ajudar na evangelização e na catequese do aldeamento indígena da região. Ambos chegaram à cidade no dia 13 de abril de 1873 e celebraram a primeira missa juntos dos indígenas, apoiados por pessoas de bem – brasileiros natos. Naquele local, incrementaram a evangelização e criaram um dos principais aldeamentos da região do Mucuri e Rio Doce, em Minas Gerais, hoje o município de Itambacuri/MG. O Santuário de Nossa Senhora dos Anjos e a imagem da Santa são o ponto alto da expedição dos “Caminhos Franciscanos”, que dura dois dias. Itambacuri (MG), conhecida como a Cidade Franciscana, a cerca de 420 km de Belo Horizonte, se transforma num grande centro de devoção a Nossa Senhora dos Anjos todos os anos no período de 23 de julho a 2 de agosto, quando ocorre um intenso preparativo para os festejos da padroeira do município que começa com uma carreata e a novena, culminando com a grande festa no dia 2 de agosto, dia da padroeira da cidade, Nossa Senhora dos Anjos. Além disso, a cultura de Itambacuri e a gastronomia se unem à devoção e à fé a Nossa Senhora para receber os visitantes com o melhor da hospitalidade mineira, com diversas atividades culturais, feira gastronômica e apresentações artísticas. Há no Vaticano um processo da arquidiocese em que se aguarda aprovação para que o Santuário de Nossa Senhora dos Anjos em Itambacuri seja elevado à condição da Basílica.

Origem do título de Nossa Senhora dos Anjos – Este lindo título de Nossa Senhora possui origens franciscanas. A Ordem dos Frades Menores é proprietária da grandiosa basílica de Santa Maria dos Anjos, que está situada em uma planície perto de Assis, na Itália. Segundo a tradição, o Santuário foi construído por um grupo de peregrinos que regressavam da Terra Santa e que levavam consigo uma relíquia do túmulo de Nossa Senhora. Tal relíquia era muito venerada. Diz-se que, quando os fiéis se reuniam para rezar, podiam ouvir o coro dos anjos, razão pela qual a capela e a igreja foram chamadas de Nossa Senhora dos Anjos. Dentro da basílica existe a capela da Porciúncula, que foi onde São Francisco faleceu. O local é considerado como o lugar onde foi fundada a Ordem Franciscana. A Porciúncula foi a capela onde São Francisco recebeu a grandiosa indulgência do “Dia do Perdão”, comemorado todos os anos no dia 2 de agosto. Até os dias atuais, a festa do Perdão é uma das festas mais importantes para a Ordem Franciscana. Muito tempo depois, Papa Pio XII estendeu a indulgência para toda a Igreja Católica. Toda essa origem, tradição e devoção foi trazida pelos frades Capuchinhos e pelas irmãs Clarissas Franciscanas à Itambacuri, enraizando por todos os 151 anos de história a cultura e a religiosidade na população e nos turistas de todo o país e do mundo que já visitaram o Santuário de Nossa Senhora dos Anjos em Itambacuri, Minas Gerais, Brasil.

Importante referência religiosa não só para a região, mas para todo o Brasil, o Santuário Nossa Senhora dos Anjos em Itambacuri/MG se revela de relevante interesse cultural e turístico, razão pela qual propõe-se o presente projeto e pede-se apoio dos demais Parlamentares na aprovação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.800/2024

Declara de utilidade pública a Associação Escolinha MTB Team, com sede no Município de Lagoa da Prata.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Escolinha MTB Team, com sede no Município de Lagoa da Prata.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 2024.

Antonio Carlos Arantes (PL), 1º-secretário.

Justificação: O presente projeto de lei tem por objetivo reconhecer o trabalho significativo desenvolvido pela Associação Escolinha MTB Team, sediada em Lagoa da Prata, MG, e fundada em 2017. A Associação tem desempenhado um papel fundamental na promoção e no fomento do ciclismo, especialmente na modalidade de Mountain Bike – MTB –, que envolve a prática do ciclismo em terrenos irregulares, trilhas e montanhas. Além das competições, a entidade promove atividades culturais e recreativas, que envolvem tanto seus associados quanto a comunidade em geral, contribuindo expressivamente para o desenvolvimento do esporte em nível regional.

A Associação Escolinha MTB Team desempenha um papel essencial na disseminação do ciclismo em Lagoa da Prata e região. Em 2023, a Associação realizou três etapas da Copa Escolinha MTB Team e participou de diversas competições, nas quais conquistou inúmeras medalhas. Em 2024, a Associação manteve suas ações de destaque, organizando novamente a Copa Escolinha MTB Team e participando de eventos renomados, como Sertão Diamante, WOS Brasil e CIMTB.

As atividades promovidas pela Associação Escolinha MTB Team vão além das competições. A Associação realiza eventos regionais de grande importância, como passeios ciclísticos e o tradicional Longão de fim de ano, que promovem a socialização e incentivam a prática esportiva entre jovens e adultos. Além disso, mantém um calendário de treinamentos regulares, onde são transmitidos conhecimentos técnicos sobre ciclismo e valores sociais, contribuindo para a formação integral de seus participantes.

A Associação também se destaca pela dedicação à manutenção e limpeza de trilhas, utilizadas por ciclistas de todos os níveis, desde iniciantes até profissionais. Essas atividades demonstram o compromisso da entidade não apenas com o esporte, mas também com a preservação ambiental e o bem-estar da comunidade.

Reconhecida por sua seriedade e credibilidade, a Associação Escolinha MTB Team já possui o título de Entidade Pública Municipal, o que tem facilitado parcerias com empresas renomadas e o desenvolvimento de grandes eventos. Para continuar expandindo suas atividades e alcançar novos patamares, é essencial que a Associação obtenha o título de utilidade pública estadual. Esse reconhecimento reforçaria o mérito de seu trabalho e dedicação ao esporte e à comunidade, além de abrir portas para novas parcerias e recursos que potencializariam ainda mais seu impacto positivo na sociedade.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação desta proposição, conferindo à Associação Escolinha MTB Team o merecido título de utilidade pública, em reconhecimento ao seu relevante papel no desenvolvimento do esporte e da cidadania em Lagoa da Prata e região.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Esporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.801/2024

Declara Minas Gerais “Estado nacional dos Esportes Radicais”.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Declara-se Minas Gerais o Estado Nacional dos esportes radicais.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 2024.

Bim da Ambulância (Avante)

Justificação: Minas Gerais possui todas as características para ser declarado o “Estado Nacional dos Esportes Radicais”.

A região montanhosa e as diversas cachoeiras fazem de Minas Gerais o estado perfeito para a prática dos mais diversos esportes como o *motocross*, o *mountain bike*, trilhas com veículos adaptados, escalada, entre diversos outros. Além disso, Minas Gerais é um celeiro de atletas de alto rendimento nas mais diversas modalidades esportivas.

Junto disso as manobras de motocicletas como o *drift*, *weeling*, “mói”, os jipeiros, os praticantes do motocross, entre outros servem de exemplo para o destaque do nosso estado na prática de esportes radicais, não só nas trilhas mas também no meio urbano, ou seja, nas montanhas, nas cachoeiras e nos centros urbanos Minas Gerais se destaca com a prática das mais diversas modalidades de esportes radicais e merece ser reconhecida por isso.

Esse espírito aventureiro e de ação, típico dos mineiros, faz difundir nossa tradição no esporte e alimenta nosso turismo.

Face ao exposto, solicito o apoio dos nobres colegas deputados para aprovação deste importante projeto de lei para Minas Gerais.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Esporte para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.802/2024

Inclui no Calendário Oficial do Estado de Minas Gerais o Dia Estadual de Enfrentamento ao Lesbocídio – “Lei Luana Barbosa”.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica incluído no Calendário Oficial do Estado de Minas Gerais o Dia Estadual de Enfrentamento ao Lesbocídio, a ser celebrado, anualmente, no dia 13 de abril.

Parágrafo único – Esta lei é denominada “Lei Luana Barbosa”.

Art. 2º – O Dia Estadual de Enfrentamento ao Lesbocídio se destina a promover campanhas, atividades e ações públicas de enfrentamento e erradicação do lesbocídio, bem como de construção de uma cultura de não violência contra as mulheres lésbicas.

Art. 3º – No Dia Estadual de Enfrentamento ao Lesbocídio, o Poder Público promoverá campanhas, atividades e ações educativas nas escolas e universidades públicas e privadas, meios de transporte, hospitais, unidades de saúde, praças, teatros e demais equipamentos públicos do Estado e, para esta finalidade, pode contar com o apoio de instituições, de caráter público ou privado, bem como de organizações da sociedade civil e movimentos sociais com notória atuação na defesa dos direitos das mulheres lésbicas.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 2024.

Bella Gonçalves (Psol), vice-presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

Justificação: O presente projeto de lei visa estabelecer o dia 13 de abril como o Dia Estadual de Enfrentamento ao Lesbocídio, buscando promover campanhas, atividades e ações públicas de enfrentamento e erradicação do lesbocídio, bem como de construção de uma cultura de não violência contra as mulheres lésbicas. O dia remete à data de morte de Luana Barbosa dos Reis Santos, que faleceu, aos 34 anos, vítima de violência policial, no ano de 2016, em Ribeirão Preto (SP), uma mulher, negra, lésbica, periférica e mãe. O caso ganhou repercussão nacional e internacional, contando com um pronunciamento do Alto Comissariado de Direitos Humanos das Nações Unidas – ACNUDH – para América do Sul e da ONU Mulheres Brasil: “O ACNUDH e a ONU Mulheres enfatizam que o uso excessivo da força, bem como qualquer tipo de discriminação – seja por gênero, raça, etnia, orientação sexual ou de outra natureza, são inadmissíveis no exercício da função policial e devem ser erradicados das forças de ordem do Brasil. (...) A morte de Luana é um caso emblemático da prevalência e gravidade da violência racista, de gênero e lesbofóbica no Brasil”, destaca trecho do documento.

Sendo este um assunto fundamental para a garantia dos direitos sociais da população lésbica, é preciso garantir subsídios que promovam a saúde e a segurança integral das mulheres, em toda a sua pluralidade. O documento intitulado “Dossiê sobre Lesbocídio no Brasil: de 2014 até 2017”, de autoria de Milena Cristina Carneiro Peres, Suane Felipe Soares e Maria Clara Marques

Dias, uma publicação realizada pelo grupo de pesquisa da Universidade Federal do Rio de Janeiro “Lesbocídio – as histórias que ninguém conta” – aponta que, no período dos quatro anos analisados, houve um aumento de cerca de 237% de assassinatos e suicídios de mulheres lésbicas no Brasil motivados por lesbofobia. Na maioria dos casos, as lésbicas são assassinadas por pessoas do sexo masculino. Em todas as regiões do país, as lésbicas que moram em regiões interioranas têm o dobro de chances de serem assassinadas do que aquelas que moram nas capitais. Em relação à faixa etária, 57% das vítimas de lesbocídio possuem até 24 anos, muitas das quais ainda estavam em processo de reconhecimento da sua sexualidade. A lesbofobia estrutural e contextual atua de forma extremamente agressiva levando muitas lésbicas ao suicídio, que representam 26% dos casos. Sobre as questões raciais, ressalta-se a grande subnotificação dos assassinatos e suicídios de lésbicas negras e indígenas. Não existem dados acerca do lesbocídio nas notificações e ocorrências na política de segurança pública, saúde ou assistência social, tanto em âmbito nacional, quanto estadual, o que reforça a urgência da instauração da data em questão, a fim de assegurar a integridade das mulheres lésbicas. O conceito de lesbocídio é definido como morte de lésbicas com forte componente lesbofóbico ou motivada diretamente por lesbofobia, ódio, repulsa e/ou discriminação contra a existência lésbica. Outro elemento que recorrentemente compõe casos de lesbocídio é o desrespeito à memória da vítima e o apagamento ou a negação de sua condição lésbica, após a morte. Com o objetivo de enfrentar a lesbofobia e de construir políticas públicas comprometidas com uma cultura de não violência às mulheres lésbicas, este Projeto de Lei – construído por Articulação Brasileira de Lésbicas – ABL –, Candaces Rede Nacional de Lésbicas e Bissexuais Negras Feministas e Autônomas; Coletiva Resistência Lésbica da Maré; Dossiê Lesbocídio; Grupo de Mulheres Felipa de Sousa; Liga Brasileira de Lésbicas – LBL – e Revista Brejeiras – visa promover campanhas pedagógicas sobre o tema.

– Publicado, vai o projeto à Comissão de Justiça e de Direitos Humanos para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 8.139/2024, da deputada Amanda Teixeira Dias e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para comemorar os 110 anos da Cruz Vermelha Brasileira em Minas Gerais – CVB-MG.

Nº 8.236/2024, do deputado Leleco Pimentel e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para homenagear as 12 guardas de congado e o grupo Movimento Negro Frutos da África, do Município de Conselheiro Lafaiete, pelo registro do congado como patrimônio cultural imaterial do Estado.

Nº 8.256/2024, do deputado Gustavo Santana, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de João Martins Cota. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 8.257/2024, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja formulado voto de congratulações com Laticínios Lejane, do Município de Aiuruoca, pela obtenção de premiações de renome nacional.

Nº 8.260/2024, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações consubstanciadas em cópias de todos os contratos de manutenção dos elevadores da Cidade Administrativa, entre 2012 e 2024. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 8.261/2024, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para a retirada da exigência de assinatura do termo de responsabilidade constante no Decreto nº 48.820, de 10 de maio de 2024, pelos funcionários que cumprem sua jornada de trabalho no regime presencial em unidades administrativas instaladas na Cidade Administrativa Presidente Tancredo de Almeida Neves.

Nº 8.262/2024, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam – e à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para que se manifestem a respeito dos relatórios sobre os problemas nos sistemas de abastecimento hídrico dos municípios assessorados pelo programa Aedas

Médio Rio Doce, apresentados durante a 19ª Reunião Extraordinária da comissão; e sejam encaminhados às referidas entidades o “Relatório preliminar sobre o sistema de abastecimento hídrico e danos relacionados ao direito à água dos municípios assessorados pelo programa Aedas Médio Rio Doce” e o relatório “Danos relacionados ao direito à água, em decorrência do rompimento da barragem de Fundão, apontados pela população atingida dos municípios assessorados pelo programa Aedas Médio Rio Doce”.

Nº 8.263/2024, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público Federal – MPF – pedido de providências para solicitar à Força-Tarefa do Rio Doce escuta ativa para as localidades que ainda não estão inseridas no Eixo 9 do processo de reparação previsto no termo de transação e de ajustamento de conduta – Ttac – do Rio Doce, com vistas à inserção dessas novas comunidades para que os danos por elas sofridos possam constar no processo, conforme encaminhamento da 19ª Reunião Extraordinária da comissão. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 8.264/2024, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que o Estado se organize para a realização de um mutirão no Município de Divinópolis, visando à expedição do novo modelo da carteira de identidade.

Nº 8.265/2024, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para a divulgação do resultado da segunda perícia médica dos candidatos com deficiência, realizada após anulação da primeira, no concurso público da Polícia Penal de Minas Gerais regido pelo Edital Sejusp nº 2/2021, de 17 de agosto de 2021.

Nº 8.266/2024, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão e ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre a situação das nomeações, caso ainda não tenham sido feitas, dos candidatos do Bloco 3, aprovados no último concurso da Polícia Penal do Estado de Minas Gerais, que terminaram o curso de formação técnico-profissional em dezembro de 2023, esclarecendo-se quais são os motivos para os constantes adiamentos das nomeações; se as pendências mencionadas pelo secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública foram resolvidas e, em caso positivo, o cronograma atualizado para a nomeação desses candidatos; e o que será feito relativamente aos exames exigidos no edital cujos prazos de validade teriam vencido devido aos atrasos nas nomeações. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 8.268/2024, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – pedido de providências para a regulamentação e a implementação de diretrizes para que os cartórios de registro civil possam aplicar o disposto no art. 21, inciso IV, da Lei nº 24.632, de 2023.

Nº 8.269/2024, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg – pedido de providências para o imediato retorno do pagamento do vale-transporte aos servidores da instituição que recebiam o benefício antes da implementação do piso nacional da enfermagem, bem como para que se proceda à atualização da Portaria Ipsemg nº 1, de 9 de janeiro de 2020, de modo a atualizar o critério previsto no inciso III do art. 2º, em virtude da instituição do referido piso nacional.

Nº 8.270/2024, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que os funcionários do Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Minas Gerais – DER – voltem a ocupar o prédio onde funcionava anteriormente o departamento, na Avenida dos Andradas, em Belo Horizonte, tendo em vista os problemas nos elevadores da Cidade Administrativa; e para a avaliação da possibilidade de alocação de outras duas secretarias no local, tendo em vista que o prédio tem capacidade de abrigar, além dos servidores do DER, mais duas secretarias.

Nº 8.271/2024, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de informações sobre o processo de regularização fundiária conduzido pelo Estado, esclarecendo-se quais são os municípios contemplados com processos de regularização fundiária nos últimos dois anos; quais critérios são utilizados pelo Estado para selecionar os municípios e áreas prioritárias para a regularização fundiária; quais são os procedimentos e etapas típicas envolvidos nos processos de regularização fundiária conduzidos pelo governo do Estado; se existe algum plano ou estratégia específica para a regularização fundiária em áreas urbanas, rurais ou de interesse cultural e histórico; e como os municípios e as comunidades locais podem participar ou influenciar no processo de regularização fundiária. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 8.272/2024, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de informações sobre a instalação de sindicância para apuração das denúncias de assédio moral contra servidores da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 8.273/2024, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – pedido de informações sobre a situação atual da infraestrutura física e material das unidades municipais e regionais da Emater, o número de extensionistas lotados nessa infraestrutura e a média mensal de atendimentos. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 8.274/2024, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Varginha – Aciv – pelo seu centenário e por sua importância no fortalecimento, na integração, no desenvolvimento e na defesa da classe empresarial, em especial dos associados, por meio de orientação, representação, prestação de serviços e participação em atividades que promovem a inovação e a sustentabilidade. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 8.275/2024, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – pedido de informações sobre o número de afastamentos de servidores da instituição, por motivação de saúde ou de acidente de trabalho, no período de janeiro de 2023 a maio de 2024. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 8.276/2024, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para que seja realizada a limpeza da área no entorno da rodoviária de Belo Horizonte. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 8.277/2024, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para apuração e, sendo o caso, punição de supostos atos de assédio moral contra servidores públicos lotados na Cidade Administrativa, os quais seriam coagidos a assinar termo de responsabilidade para cumprimento da jornada presencial, em que pese as disposições do Decreto nº 48.820, de 2024.

Nº 8.278/2024, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Companhia de Gás de Minas Gerais – Gasmig – pedido de informações substanciadas em cópia do estudo sobre a redução de IPVA para veículos movidos a gás natural veicular enviado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Sede –, de forma a subsidiar a Casa quanto à viabilidade ou não da implementação da medida citada no estudo. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 8.279/2024, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – pedido de informações acerca dos procedimentos adotados para apuração das denúncias de assédio moral nessa empresa. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 8.280/2024, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para implantação de uma

Unidade de Atendimento Integrado – UAI – em Lagoa da Prata, ou ampliação do quadro de servidores do Posto de Identificação da Polícia Civil nesse município, a fim de diminuir o prazo de espera para emissão de carteira de identidade.

Nº 8.281/2024, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o tempo de espera para agendamentos para emissão da carteira de identidade. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 8.282/2024, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao Comitê de Orçamento e Finanças – Cofin – pedido de providências para a urgente realização de novo concurso público para provimento de todos os cargos que compõem o quadro de empregados da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG –, haja vista o déficit de trabalhadores, que acarreta prejuízos às atividades da empresa e sobrecarga de trabalho aos servidores em atividade.

Nº 8.283/2024, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao Comitê de Orçamento e Finanças – Cofin – pedido de providências para autorização urgente do pagamento relativamente às cláusulas econômicas e financeiras das negociações realizadas entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – e o Sindicato dos Trabalhadores de Assistência Técnica em Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Sinter –, que se encontram pendentes de apreciação pelo Cofin.

Nº 8.285/2024, da Comissão de Desenvolvimento Econômico, em que requer seja formulado voto de congratulações com Adailton Flávio Santos e demais produtores agrícolas do Município de Coração de Jesus pela importância de sua atividade para o desenvolvimento da região.

Nº 8.286/2024, da Comissão de Desenvolvimento Econômico, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Die & Wilson Indústria e Comércio de Madeira Ltda. pelos relevantes serviços prestados no Município de Mamonas.

Nº 8.292/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – e à Corregedoria da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam apurados supostos atos abusivos e ilegais praticados pelo Ten.-Cel. Araújo, comandante do 38º Batalhão de Polícia Militar, que estaria impondo a seus subordinados regime de abordagens aleatórias e arbitrárias, com o objetivo de gerar ocorrências policiais de natureza “A05000” (Averigua Pessoa-Veículo em atitude suspeita), para fins estatísticos; e para que, tendo em vista a gravidade dos referidos atos, sejam adotadas as medidas legais cabíveis, atendendo ao disposto nos incisos II, X e LIV do art. 5º da Constituição Federal, c/c o que dispõem as Leis nºs 13.869, de 2019, e 8.429, de 1992.

Nº 8.293/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com o 3º-Sgt. PM Joilson Gomes Monteiro pelo notável serviço prestado, especialmente no salvamento de uma pessoa durante incêndio em uma residência.

Nº 8.294/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp – pedido de providências para a realização, com urgência, de pavimentação no estacionamento da unidade prisional de Pará de Minas.

Nº 8.295/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulada manifestação de apoio a todos os pedidos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.389, em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal, que busca declarar a inconstitucionalidade dos termos da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 487/2023-CNJ.

Nº 8.296/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com os profissionais que atuaram no combate aos incêndios ocorridos na Serra do Cipó entre os dias 18 e 23 de agosto de 2024 e evitaram que o desastre ambiental tomasse proporções ainda maiores, preservando a área verde do Parque Nacional da Serra do Cipó.

Nº 8.297/2024, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de São Joaquim de Bicas pedido de informações sobre as condições de funcionamento do serviço e do público atendido no Centro de Atendimento Psicossocial I – Caps-I – desse município, consubstanciadas em relatórios detalhados sobre as atividades realizadas, a equipe profissional, as adequações necessárias e a previsão de mudança para atendimento com qualidade dos usuários e profissionais. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 8.298/2024, do deputado Arnaldo Silva, em que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 919/2023, de sua autoria.

Nº 8.300/2024, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja formulado voto de congratulações com o ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira, pelo lançamento do Plano Nacional de Transição Energética, em 26/8/2024.

Nº 8.301/2024, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado à Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados, ao Ministério das Minas e Energia, ao Ministério Público Federal – MPF – em Belo Horizonte e à Comissão de Valores Mobiliários – CVM – pedido de providências para que seja acompanhada a disputa da Companhia Siderúrgica Nacional – CSN – contra o grupo ítalo-argentino Ternium, envolvendo o controle acionário da Usiminas, a fim de elucidar essa questão e pôr fim à narrativa inverídica da CSN.

Nº 8.302/2024, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre os pedidos de ligação de energia elétrica no Distrito de Baixa Verde, Município de Dionísio, a saber, se serão atendidos ou se serão incluídos no programa Luz para Todos. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 8.303/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado aos ministros do Supremo Tribunal Federal – STF – pedido de providências para que observem, no julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 1.184, proposta pelo governador do Estado em face do art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 10.366, de 1990, os seguintes fatos: a circunstância de que, apesar da edição e publicação da Lei Federal nº 13.954, de 2019, em diversas oportunidades, o STF se manifestou expressamente quanto à competência da União para legislar sobre normas gerais a respeito de contribuição previdenciária, ao passo que cabe exclusivamente aos estados, ao Distrito Federal e aos territórios legislar sobre alíquota de contribuição previdenciária; o entendimento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em sede da Denúncia nº 1119845, a respeito de aspectos relacionados com a fixação de alíquotas de contribuição previdenciária; o ajuizamento, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM –, por meio da Advocacia-Geral do Estado – AGE –, de pedido de suspensão dos efeitos da sentença proferida no âmbito do Processo nº 5260308-18.2023.8.13.0024; a previsão, constante do art. 2º, inciso II, e do art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.366, de 1990, de que a alíquota de contribuição previdenciária incidente sobre os proventos do servidor militar do Estado corresponde a 8%; e a realidade de que o governador do Estado recorre ao Poder Judiciário sempre que deseja se omitir ou se desobrigar de seus deveres legais, principalmente em relação aos servidores públicos civis e militares, partes hipossuficientes nesse processo. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 8.304/2024, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja formulada manifestação de repúdio ao ataque sofrido pela médica-veterinária responsável pelo julgamento de bem-estar animal em evento agropecuário ocorrido no Município de Pedra Azul, em 1º/9/2024.

Nº 8.305/2024, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de informações sobre o nível dos reservatórios da Barragem Setúbal e o abastecimento das comunidades a jusante, diante da expectativa de fechamento das comportas. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 8.306/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Ministério dos Transportes pedido de providências para que sejam realizadas novas consultas públicas, com a participação efetiva dos moradores do Distrito de Correia de Almeida e de bairros de Barbacena, relacionadas com o contrato referente aos serviços concernentes à Praça de Pedágio 11, com

vistas a assegurar que suas demandas sejam devidamente consideradas na reformulação do contrato de concessão, bem como para garantir que a política de concessão da BR-040 seja justa e leve em conta o bem-estar dos cidadãos, especialmente daqueles que vivem em áreas diretamente impactadas pela referida praça.

Nº 8.307/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao ministro dos Transportes e ao diretor-geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT – pedido de informações sobre a justificativa para a localização da Praça de Pedágio 11, implementada em razão da concessão da BR-040, nas proximidades do Distrito de Correia de Almeida, em Barbacena.

Nº 8.308/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT – pedido de informações sobre as medidas adotadas ou previstas pela ANTT para mitigar os impactos da Praça de Pedágio 11 da BR-040 sobre os moradores locais, especialmente os do Distrito de Correia de Almeida, Município de Barbacena, e sobre a existência de articulação para fomentar e garantir que isenções ou descontos nas tarifas de pedágio sejam assegurados aos cidadãos que residem nas proximidades do referido posto de pedágio.

Nº 8.309/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Ministério dos Transportes e à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT – pedido de providências para que seja elaborado relatório detalhado sobre os impactos econômicos e sociais da Praça de Pedágio 11 para os moradores do Distrito de Correia de Almeida, em Barbacena, e para os demais habitantes desse município, enfatizando-se, nesse relatório, os impactos sofridos pelos moradores em razão da implementação do pedágio, no tocante ao acesso ao trabalho, à educação, à saúde e ao acesso ao comércio e lazer.

Nº 8.310/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT – pedido de informações sobre ações adotadas ou planejadas pela ANTT para mitigar os impactos socioeconômicos decorrentes da operação da Praça de Pedágio 11 da BR-040, especialmente no que tange aos comerciantes de produtos da agricultura familiar.

Nº 8.311/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a construção do contorno rodoviário em Lagoa Santa, que visa ligar diretamente a Linha Verde (MG-010) à Serra do Cipó.

Nº 8.312/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para a revitalização e manutenção do pavimento de concreto ao longo de toda a extensão da Rodovia MG-010.

Nº 8.313/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para que sejam realizadas obras de recuperação das vias marginais ao longo de toda a extensão da Linha Verde (MG-010).

Nº 8.314/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – e ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para a reparação e correção da erosão na alça de ligação da MG-424, nas proximidades da Ical, em São José da Lapa.

Nº 8.315/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao presidente da Vale S.A., no Rio de Janeiro (RJ), pedido de informações sobre o histórico de operação da Ferrovia Vitória a Minas quanto ao direito de passagem e tráfego mútuo às demais concessionárias ferroviárias em operação no Brasil e sobre os critérios operacionais que orientam a efetivação dessas modalidades de transporte.

Nº 8.316/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit – pedido de informações sobre o leilão *on-line* promovido por esse órgão em 22/8/2024, em especial sobre as medidas tomadas pela autarquia visando dar utilização operacional aos bens ferroviários leiloados; a existência de

bens ferroviários em estados operacional ou recuperáveis; a existência de organizações da sociedade civil interessadas na utilização operacional desses bens; e os fatores que levaram à não transferência desses bens a esses interessados.

Nº 8.317/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Latam Linhas Aéreas S.A., em São Paulo (SP), pedido de providências para que seja implementada uma rota incluindo Montes Claros, Belo Horizonte e São Paulo.

Nº 8.318/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à GOL Linhas Aéreas S.A, no Rio de Janeiro (RJ), pedido de providências para que seja implementada uma rota entre Montes Claros, Belo Horizonte e São Paulo (SP).

Nº 8.319/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Subsecretaria de Obras e Infraestrutura da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – pedido de providências para que seja incluída uma parada adicional das linhas 5887 e 5888 (Lagoa Santa-Belo Horizonte – executivo) no Condomínio Lagoa do Ouro (ponto de ônibus na Rua Dalva dos Santos Ferreira Mendonça, nº 155, CEP 33230-430, Lagoa Santa) para os horários de ida e volta; e para que as linhas 5889 e 5793 também incluam o atendimento ao referido condomínio, garantindo maior facilidade e acessibilidade para todos os moradores, especialmente aqueles que fazem jus à gratuidade prevista na legislação.

Nº 8.322/2024, do deputado Lucas Lasmar, em que requer seja formulado voto de congratulações com Sílvio Soares Nazaré por sua notável trajetória e suas relevantes contribuições ao Estado e ao País. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 8.323/2024, do deputado Ulysses Gomes, em que requer seja formulado voto de congratulações com Orli Gomes Machado por sua indicação para a 32ª edição do prêmio Mérito Empresarial Federaminas, feita pela Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Itajubá – Aciei –, como reconhecimento por sua dedicação e contribuição para o desenvolvimento socioeconômico de Itajubá. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 8.324/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre os impactos do Decreto nº 48.886, de 28/8/2024, nas políticas remuneratória e de desenvolvimento de carreira dos servidores militares e administrativos da Polícia Militar de Minas Gerais, do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, da Polícia Civil de Minas Gerais e da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública; os reflexos da decisão que homologou o acordo aludido na petição conjunta da União e do Estado nos autos da Petição nº 12.074/STF; e a incidência e a repercussão de cada dispositivo do art. 8º da Lei Complementar nº 159, de 2017, para esses servidores. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 8.325/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para apurar denúncia de ameaça de morte sofrida por Gesiele Iza Palhares Pires, conforme solicitação apresentada a esta Casa.

Nº 8.326/2024, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado ao prefeito de Belo Horizonte pedido de informações, tendo em vista a denúncia pública apresentada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal de Belo Horizonte, sobre os termos do contrato firmado entre a Secretaria Municipal de Educação – Smed – e a empresa Iptech Soluções Integradas Ltda., no valor de R\$7.884.000,00, para desenvolvimento de disciplina de tecnologias integradas para os alunos da rede municipal de ensino, elucidando-se os motivos que justificam a contratação da empresa sem licitação e a contratação de professores sem o devido concurso público; e seja ainda informado se a prefeitura tem ciência da decisão do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais acerca da suspensão da ata de registro de preços vinculada à empresa, devido a irregularidades em outro processo licitatório. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 8.329/2024, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja encaminhado ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA – pedido de providências para a realização de campanhas e ações informativas em eventos agropecuários do Estado sobre a importância da atuação do médico-veterinário para a garantia da saúde e bem-estar dos animais participantes dos eventos; a conscientização de todos os envolvidos nesses eventos, como produtores rurais, empresas promotoras, criadores e associações; e a

preservação da segurança e da liberdade de atuação dos médicos-veterinários para o cumprimento das normas disciplinadoras e consequente promoção e garantia da saúde pública. (– À Comissão de Agropecuária.)

Nº 8.331/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com Andrea Rodrigues Barroso pela atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura de matriz africana no Estado.

Nº 8.333/2024, do deputado Lucas Lasmar, em que requer seja formulado voto de congratulações com Gabriel Geraldo dos Santos Araújo pela conquista de três medalhas de ouro na natação, categoria S2, nas Paralimpíadas de Paris 2024. (– À Comissão de Esporte.)

Comunicações

– É também encaminhada à presidência comunicação da Comissão de Cultura.

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 2 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos.

Oradores Inscritos

A deputada Macaé Evaristo – Boa tarde ao presidente; boa tarde à nossa presidenta; boa tarde à Mesa; boa tarde a todos os colegas. Eu queria agradecer, recordar e lembrar também que, no dia 1º/2/2023, eu não estava sozinha quando cheguei a esta Casa. Eu trouxe para a minha posse a minha mãe, Maria Antônia Cesária Evaristo, e a minha mãe espiritual, Yalorixá Carmen Holanda. Elas me deram as mãos quando tomei posse como deputada estadual desta Assembleia Legislativa de Minas Gerais, da qual tenho muito orgulho de fazer parte. Queria dizer que aprendi muito com cada um dos colegas deputados e, é claro, só cheguei aqui porque tive o respaldo de 50.416 mineiros e mineiras que confiaram a mim o seu voto.

Bom, de lá até hoje, foram 587 dias de dedicação total ao mandato que o povo mineiro me confiou. Estou emocionada, gente. Que eu sou chorona, vocês já sabem, não é? Bem, hoje eu venho dizer um até breve. No dia 9/9/2024, eu fui convocada a Brasília pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que me delegou a tarefa de assumir o Ministério dos Direitos Humanos. Ao responder, veio a minha memória o 1º/1/2023, quando o povo brasileiro subiu a rampa com o presidente Lula.

O presidente subiu de mãos dadas com Francisco Carlos do Nascimento, uma criança negra de 10 anos; Aline Sousa, mulher negra e catadora de recicláveis; Raoni Metuktire, grande líder e referência indígena; Ivan Baron, antigo amigo ativista pelos direitos PCD nas redes; Wesley Viesba Rodrigues, metalúrgico e beneficiário do Fies; Murilo de Quadros Jesus, professor e representante da vigília Lula Livre; Jucimara Fausto dos Santos, cozinheira; e Flávio Pereira, artesão. Na época, e até hoje, eu me emociono com a força dessa imagem. Aceitar ser ministra, confesso que não foi fácil. Eu coloco essa responsabilidade em prática.

Eu sou uma mulher preta, nascida em São Gonçalo do Pará. Gente, eu nasci numa família que apostou na educação, apostou na educação para vencer o racismo. A minha mãe foi vereadora, ela foi quase tudo, Bella. As minhas tias são trabalhadoras domésticas. O meu pai era ex-combatente, foi servidor, Betinho, auxiliar de serviço da Secretaria de Estado da Educação. Mas essa minha família me ensinou que a gente não é sozinho para lutar e que a gente luta não pela gente, mas pelos trabalhadores, pelas trabalhadoras, por homens e mulheres, por negras, negros, pretos, pobres e pessoas vítimas da opressão.

É por isso que eu entrei na política institucional com o compromisso de ser voz para quem não tem voz, de me colocar como mulher preta e periférica na construção de uma outra política. E é por essa razão que eu me licencio do meu mandato em Minas, por entender que, neste momento, minha missão alcançará todo o Brasil. Assumo com uma grande responsabilidade: dar

encaminhamento a quase 7 mil denúncias de assédio, entre elas assédio sexual contra crianças e adolescentes, recebidas no Ministério dos Direitos Humanos no ano de 2024.

A minha prioridade é esta: fortalecer as políticas desse ministério, que são políticas que salvam vidas. E a gente vê... Nesse tempo que passei aqui, eu acompanhava a Comissão de Direitos Humanos, e a gente vê que isso não é só na Comissão de Direitos Humanos, porque direito humano é ter acesso à moradia; direito humano é ter direito à comida na mesa; direito humano é ser quem a gente nasceu, como a gente é.

Eu me lembro sempre da Bella, que diz que a gente não tem uma política forte para tornar as ruas visíveis para a população de rua, que a gente não tem... Eu sei que é difícil... Muitos deputados têm trabalhado com a pauta das pessoas idosas, e a gente sabe da dificuldade disso. No nosso país, cada vez mais, cresce o número de pessoas idosas e, muitas vezes, essa responsabilidade recai sobre as mulheres, as mulheres que já cuidam das crianças, as mulheres que cuidam dos jovens, as mulheres que são chefe de família e as mulheres, que, muitas vezes, idosas, cuidam de outras pessoas mais idosas, sem nenhum apoio. É preciso falar de política de cuidados.

Essa emoção é grande porque a responsabilidade é muito grande. Mas, antes de ir, claro, eu preciso muito agradecer a cada um e cada uma, a cada deputado e a cada deputada, a cada trabalhador e a cada trabalhadora desta Casa: primeiro, pelo acolhimento, pelo carinho, pela atenção. Quero agradecer também pelos *figths*, porque esta Casa é isto: é o lugar de a gente defender nosso ponto de vista, nossos posicionamentos, que, muitas vezes, são antagônicos, mas isso não nos impede de querer o bem de cada um. Porque, mesmo que a gente tenha diferença de ideias, eu sigo acreditando no mundo. Pensar diferente não é motivo para a gente odiar e não é motivo para a gente querer o extermínio das outras pessoas.

Eu não posso ir embora sem pedir a vocês que cuidem do Estatuto da Igualdade Racial para Minas Gerais e que esta Casa aprove esse estatuto. Eu sei que a gente teve um apoio incondicional do nosso presidente Tadeu Martins Leite. Eu tenho muito orgulho de estar aqui com a nossa vice-presidenta. Eu sempre falo: “Gente, vamos inventar uma forma...” Nós temos que pôr a foto da Leninha nesta Assembleia Legislativa. Em 200 anos, é a primeira vez que a gente tem uma mulher vice-presidenta. Eu não consegui inventar... Mas continuo achando que nós temos que fazer isso e, um dia, estarei aqui, Leninha, se Deus quiser, para descerrar aquela cortininha e para a gente ver esse seu sorriso tão acolhedor nas paredes da Assembleia Legislativa.

Ajudem-me e ajudem as deputadas pretas a aprovar o Estatuto da Igualdade Racial. Muitas vezes, querem criar uma falsa ideia de que nós, população negra, somos minoria, mas, em Minas Gerais, nós somos 58% do Estado. Mas, quando você pensa o orçamento que nos alcança, é minúsculo. É a menor parte desse orçamento que alcança a população negra que está nas periferias dos nossos grandes centros urbanos, que está nos quilombos, que está nas comunidades tradicionais, que está no nosso povo do campo. Esse estatuto é muito importante, porque ele vai buscar e trazer mecanismos para que a gente possa trabalhar, em Minas Gerais, e para que esta Casa possa trabalhar, do ponto de vista orçamentário, para alcançar essas populações.

Para finalizar, eu quero dizer que Minas Gerais está mais forte no governo federal e que vocês podem contar comigo para defender os interesses do nosso estado, principalmente, claro, naquelas pautas em que a gente atua. Mas vocês sabem que é preciso desenvolvimento, melhorar a vida, a qualidade de vida de toda a população mineira, porque não tem jeito de a gente ser mineiro e não amar essas terras. Eu tenho um profundo amor pelo nosso estado, principalmente porque eu tenho um profundo amor pelas pessoas. Eu sou educadora, sou freiriana. E o Paulo Freire tem uma frase que eu amo e que me acompanha. Ele fala de amar as pessoas, de amar a gente, de amar o mundo. Sou educadora porque, primeiramente, eu amo as pessoas e eu amo o mundo, mesmo sabendo, gente, que podemos ser diferentes, ter divergências, ter antagonismos. Mas eu acredito na democracia, eu acredito neste espaço da Assembleia Legislativa. Acho que precisamos honrar este Parlamento – e eu o honro muito.

Sou muito grata e quero dizer a todos vocês que me licencio. Agradeço a todo mundo. Não posso me esquecer dos trabalhadores da Assembleia que nos acolhem, que cuidam de nós e nos carregam no colo. Agradeço às assessorias e à assessoria do

meu mandato, assim como à assessoria de vocês, porque as assessorias aqui se ajudam mutuamente e nos ajudam muito. Então sou muito grata, muito grata. Quero dizer a vocês que o desafio não é pequeno, mas o Guimarães Rosa já nos ensinou que o que a vida nos pede é coragem. Nós vamos à luta! Temos muito trabalho a fazer. Quero deixar aqui um beijo no coração de cada um de vocês.

O presidente – Obrigada, deputada Macaé. Em nome do Parlamento, não tenha dúvida do orgulho e da honra que todos nós temos, neste momento, de vê-la tendo a oportunidade de representar – é claro – os 21 milhões de mineiros e, de certa forma, este Parlamento, pela primeira vez na história da Casa como ministra de Estado. Então que Deus a abençoe nesse novo caminho! Pelo seu conhecimento, pela sua competência e pelas suas lutas ao longo da sua jornada como parlamentar através dos movimentos, eu tenho certeza de que você vai levar esse mesmo trabalho, essa mesma vontade e essas mesmas conquistas para todo o Brasil neste momento. Então, em nome de todo o Parlamento, eu quero lhe parabenizar e desejar-lhe muita boa sorte. Que Deus a abençoe nesse seu novo desafio no governo federal!

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Não havendo outros oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Decisão da Presidência

A presidência, no uso de suas atribuições, reforma despacho anterior e determina que o Projeto de Lei nº 1.097/2015, do deputado Sargento Rodrigues, que havia sido distribuído às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira, seja redistribuído às Comissões de Justiça e de Administração Pública, em razão da natureza da matéria, ficando mantidos os demais atos processuais praticados até o momento.

Mesa da Assembleia, 10 de setembro de 2024.

Tadeu Leite, presidente.

Decisão da Presidência

A presidência, no uso de suas atribuições, reforma despacho anterior e determina que o Projeto de Lei nº 2.649/2015, do deputado Isauro Calais, que havia sido distribuído às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira, seja redistribuído às Comissões de Justiça e de Administração Pública, em razão da natureza da matéria, ficando mantidos os demais atos processuais praticados até o momento.

Mesa da Assembleia, 10 de setembro de 2024.

Tadeu Leite, presidente.

Decisão da Presidência

A presidência, no uso de suas atribuições, reforma despacho anterior e determina que o Projeto de Lei nº 1.098/2015, do deputado Sargento Rodrigues, que havia sido distribuído à Comissão de Fiscalização Financeira para parecer em 2º turno, seja redistribuído à Comissão de Administração Pública. Ficam mantidos os demais atos processuais praticados até o momento.

Mesa da Assembleia, 10 de setembro de 2024.

Tadeu Leite, presidente.

Comunicação da Presidência

A presidência informa que foram aprovados, conclusivamente, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos n°s 8.257 e 8.304/2024, da Comissão de Agropecuária, 8.261, 8.262, 8.264, 8.265, 8.268 a 8.270, 8.277, 8.280, 8.282 e 8.283/2024, da Comissão de Administração Pública, 8.285 e 8.286/2024, da Comissão de Desenvolvimento Econômico, 8.292 a 8.296 e 8.325/2024, da Comissão de Segurança Pública, 8.300 e 8.301/2024, da Comissão de Minas e Energia, 8.306 a 8.319/2024, da Comissão de Transporte, e 8.331/2024, da Comissão de Cultura. Publique-se para fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência de comunicação da Comissão de Cultura, informando que, na 21ª Reunião Ordinária, realizada em 4/9/2024, foi aprovado o Projeto de Lei n° 627/2023, do deputado Enes Cândido (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

– A seguir, o presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento n° 8.298/2024, do deputado Arnaldo Silva, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei n° 919/2023 (Arquive-se o projeto.); e, nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, requerimento do deputado Gil Pereira e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial para homenagear o Sr. Rodrigo Pacheco, presidente do Senado Federal, autor do projeto de lei que cria o Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag –, e o Sr. Davi Alcolumbre, relator da matéria nessa Casa Legislativa.

2ª Fase

O presidente – Esgotada a matéria destinada a esta fase, a presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

A presidência solicita ao secretário que proceda à chamada dos deputados para a recomposição de quórum.

O secretário (deputado Arlen Santiago) – (– Faz a chamada.)

O presidente – Responderam à chamada 41 deputados. Portanto, há quórum para votação.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei n° 3.253/2021, do deputado Gil Pereira, que declara patrimônio histórico, artístico e cultural do Estado a dança folclórica Catopê. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. A presidência, nos termos do inciso XXXVII do art. 82 do Regimento Interno, deixa de submeter o projeto à votação.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei n° 1.522/2023, da deputada Andréia de Jesus, que declara de relevante interesse cultural do Estado o Grêmio Recreativo Escola de Samba Cidade Jardim, com sede em Belo Horizonte. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” dos deputados Betão e Roberto Andrade. Portanto, votaram “sim” 38 deputados que, somados à presença do deputado Leandro Genaro, totalizam 39 parlamentares. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei n° 1.522/2023 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Amanda Teixeira Dias (PL)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Elismar Prado (PSD)
Fábio Avelar (AVANTE)
Gustavo Santana (PL)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lucas Lasmar (REDE)
Macaé Evaristo (PT)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Oscar Teixeira (PP)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 329/2023, do deputado Ricardo Campos, que confere ao Município de Mirabela o título de Capital Estadual da Carne de Sol. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Desenvolvimento Econômico opina pela aprovação do projeto. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” dos deputados João Vítor Xavier e Leleco Pimentel. Portanto, votaram “sim” 40 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Desenvolvimento Econômico.

– Registraram “sim”:

Amanda Teixeira Dias (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Elismar Prado (PSD)

Fábio Avelar (AVANTE)

Gustavo Santana (PL)

João Junior (PMN)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leandro Genaro (PSD)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Oscar Teixeira (PP)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.060/2018, do deputado Doutor Jean Freire, que dispõe sobre a criação do cadastro de médicos especialistas no Estado e dá outras providências. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 40 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 5.060/2018 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Amanda Teixeira Dias (PL)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Elismar Prado (PSD)
Fábio Avelar (AVANTE)
Gustavo Santana (PL)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
Leandro Genaro (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Macaé Evaristo (PT)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Oscar Teixeira (PP)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.797/2021, do deputado Tito Torres, que altera a destinação do imóvel de que trata a Lei nº 16.664, de 5 de janeiro de 2007, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Miguel do Anta o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 40 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.797/2021 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Amanda Teixeira Dias (PL)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Elismar Prado (PSD)
Fábio Avelar (AVANTE)
Gustavo Santana (PL)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leandro Genaro (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Macaé Evaristo (PT)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Oscar Teixeira (PP)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

Registro de Presença

O presidente – A presidência registra a presença, em Plenário, do ex-deputado estadual Anselmo José Domingos. Seja sempre bem-vindo ao Parlamento mineiro.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 371/2023, do deputado Charles Santos, que dispõe sobre a contratação de psiquiatras, psicólogos, assistentes sociais e terapeutas ocupacionais, na estrutura da Secretaria de Estado de Saúde, para oferecer atendimento às vítimas de depressão e tendências suicidas. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com Emenda nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação da matéria, o deputado Charles Santos.

O deputado Charles Santos – Obrigado, Sr. Presidente. Boa tarde a todos os colegas, àqueles que nos acompanham. Eu quero encaminhar, Sr. Presidente, de antemão, pela aprovação deste projeto; projeto que vem a calhar, que vem ao encontro não só do “Setembro amarelo”, mas também de todos os dias, de todos os meses do ano, porque falamos de saúde mental, e saúde mental é coisa seríssima.

Eu quero aproveitar, Sr. Presidente, o ensejo e fazer um convite especial a todos os colegas. No dia 16 de setembro, próxima segunda-feira, nós debateremos justamente esse tema na Comissão de Saúde, fazendo duas audiências públicas: uma, às 10 horas da manhã, com vários painéis, e, sequencialmente, outra, às 14 horas, também com outros palestrantes, para falarmos dos impactos das redes sociais na saúde mental.

Eu quero convidar os colegas que possam e queiram participar trazendo contribuições e ideias: vamos juntar forças em favor da vida. Será nesta segunda-feira, dia 16, às 10 horas da manhã e também às 14 horas, com transmissão pela TV Assembleia.

Aproveito, Sr. Presidente, e faço o registro para cumprimentar a nossa ministra, a deputada Macaé – estimo sucesso para ela. E dou as boas-vindas ao Dr. Hely Tarquínio, que está chegando aí. Obrigado, Sr. Presidente.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto, salvo emenda.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 41 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emenda.

– Registraram “sim”:

Amanda Teixeira Dias (PL)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Elismar Prado (PSD)
Gustavo Santana (PL)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leandro Genaro (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Macaé Evaristo (PT)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Oscar Teixeira (PP)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)
O presidente – Em votação, a Emenda nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” dos deputados Elismar Prado, João Vítor Xavier e Tito Torres. Portanto, votaram “sim” 39 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 371/2023 na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Amanda Teixeira Dias (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Doutor Jean Freire (PT)

Elismar Prado (PSD)

Fábio Avelar (AVANTE)

João Junior (PMN)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leandro Genaro (PSD)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Macaé Evaristo (PT)

Marli Ribeiro (PL)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Oscar Teixeira (PP)

Ricardo Campos (PT)

Roberto Andrade (PRD)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 616/2023, da deputada Lohanna, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itaúna o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 41 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 616/2023 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Amanda Teixeira Dias (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Elismar Prado (PSD)

Fábio Avelar (AVANTE)

Gustavo Santana (PL)

João Junior (PMN)

João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leandro Genaro (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Macaé Evaristo (PT)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Oscar Teixeira (PP)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.051/2023, do deputado Leleco Pimentel, que declara como patrimônio histórico, cultural, religioso, turístico e social, de natureza imaterial de Minas Gerais, a Festa dos Mineiros, realizada há mais de 100 anos, no Distrito de Santo Antônio do Leite, em Ouro Preto. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação da matéria, o deputado Leleco Pimentel.

O deputado Leleco Pimentel – Presidente, hoje é dia de júbilo, de muita alegria para todos os deputados e deputadas da Assembleia. Se tem uma coisa que nos colocou a todos e todas – e posso dizer todes – foi a nomeação da nossa deputada, Profa. Macaé Evaristo, como ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania no governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva...

Alguns vão discordar, mas vou dizer palavras que não são para ofender ninguém: agora, sim, Minas Gerais tem uma ministra à altura dos desafios que nós entendemos que esta Assembleia Legislativa colocou em pauta. Por isso, Macaé, todo mundo está muito feliz, e nós sabemos que o seu trabalho será para que o nosso Brasil se livre desse racismo estrutural, dessa vergonha, desse machismo que assola, que mata.

Mas hoje, em especial, quero também dizer do “Setembro amarelo”. Hoje é o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio, e todos sabem que é importante tratar a depressão como doença e cuidar do semelhante, do irmão e da irmã. Para isso, temos que nos somar no cuidado com a vida.

Eu, por fim, agradeço aos deputados e peço voto para o nosso projeto de lei que reconhece como patrimônio imaterial a Festa dos Mineiros, que acontece há quase 130 anos no Distrito de Santo Antônio do Leite, em Ouro Preto, para que ela esteja no calendário oficial do município. O nosso povo deu origem ao nosso estado a partir do seu trabalho e também é promotor de cultura e quer a vida. Que essa festa sobreviva por centenas de milhares de ano! A humanidade vai ter que lutar para cuidar do planeta.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Peço o voto “sim” para o projeto de lei aos deputados e deputadas desta egrégia Assembleia.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” dos deputados Arlen Santiago e Charles Santos, que, somados à presença do deputado Thiago Cota, totalizam 39 parlamentares. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.051/2023 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Elismar Prado (PSD)

Gustavo Santana (PL)

João Junior (PMN)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leandro Genaro (PSD)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)
Macaé Evaristo (PT)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Oscar Teixeira (PP)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.224/2023, do deputado Lucas Lasmar, que declara como patrimônio histórico e cultural de natureza imaterial da educação de Minas Gerais a Escola Estadual Mário Campos e Silva, localizada no Município de Oliveira. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 41 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.224/2023 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Amanda Teixeira Dias (PL)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Elismar Prado (PSD)
Fábio Avelar (AVANTE)
Gustavo Santana (PL)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leandro Genaro (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Macaé Evaristo (PT)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Oscar Teixeira (PP)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.569/2023, da deputada Beatriz Cerqueira, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Corporação Musical Euterpe Homero Maciel, do Município de Turmalina. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Lucas Lasmar. Portanto, votaram “sim” 39 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.569/2023 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Amanda Teixeira Dias (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Cassio Soares (PSD)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Elismar Prado (PSD)

Fábio Avelar (AVANTE)

Gustavo Santana (PL)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leandro Genaro (PSD)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Macaé Evaristo (PT)

Marli Ribeiro (PL)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Ricardo Campos (PT)

Roberto Andrade (PRD)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.509/2024, do deputado Rodrigo Lopes, que altera a Lei nº 11.902, de 5 de setembro de 1995, que cria a Medalha Presidente Juscelino Kubitschek. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Gustavo Santana. Portanto, votaram “sim” 40 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Cassio Soares (PSD)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Elismar Prado (PSD)

Fábio Avelar (AVANTE)

Gustavo Santana (PL)

João Junior (PMN)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leandro Genaro (PSD)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Macaé Evaristo (PT)

Marli Ribeiro (PL)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Oscar Teixeira (PP)

Ricardo Campos (PT)

Roberto Andrade (PRD)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.328/2017, do deputado Sargento Rodrigues, que declara patrimônio cultural do Estado a Festa do Vaqueiro de Nanuque e Região. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência, nos termos do inciso XXXVII do art. 82 do Regimento Interno, deixa de submeter o projeto à votação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.246/2019, do deputado Mauro Tramonte, que institui a campanha permanente de combate ao assédio e à violência contra mulheres nos eventos culturais e esportivos realizados no Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão dos Direitos da Mulher opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Desenvolvimento Econômico opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão dos Direitos da Mulher. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação da matéria, o deputado Mauro Tramonte.

O deputado Mauro Tramonte – Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, eu fico muito contente de que hoje a gente esteja votando aqui, em 1º turno, o nosso Projeto de Lei nº 1.246/2019. O presente projeto, Sr. Presidente, busca combater o assédio e a violência sofrida por mulheres em eventos esportivos e culturais no Estado de Minas Gerais. O projeto foi aperfeiçoado nas comissões, ampliando esse combate para todos os eventos de lazer. Esse problema infelizmente é um retrato de parte da cultura brasileira, que é cercada de traços machistas e misóginos. A norma em proposição tem dois grandes objetivos: o primeiro é o amparo às mulheres vítimas de assédio e de violência em eventos esportivos ou culturais. Esse amparo será viabilizado por meio de destinação de local especializado para recebimento de denúncias de assédio de violência sofrida por mulheres, no próprio evento.

O segundo grande objetivo da legislação, Sr. Presidente, colegas, é a conscientização, o engajamento da sociedade no respeito à mulher e no amparo a seu direito de lazer. Objetiva-se, com a realização de campanhas educativas, com a exibição de

vídeos e com a divulgação dos órgãos de proteção à mulher, a mobilização da sociedade nessa causa. Por meio dessas ações, as mulheres vão ser informadas dos seus direitos, vão se sentir encorajadas a denunciar relacionamentos abusivos e terão maior segurança para poder desfrutar seu momento de lazer.

Quando da propositura deste projeto, estávamos em meio às notícias de abusos cometidos em eventos esportivos e culturais. Isso infelizmente não mudou, por isso precisamos criar políticas públicas para o combate permanente dessas práticas.

Enfim, nós agradecemos. Tenho certeza de que este projeto vai ser aprovado por unanimidade, nesta Casa, porque é mais uma lei que nós estamos propondo para a proteção às nossas mulheres. Obrigado, Sr. Presidente. Obrigado a todos.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emenda.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 40 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 1, salvo emenda.

– Registraram “sim”:

Amanda Teixeira Dias (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Cassio Soares (PSD)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Elismar Prado (PSD)

Fábio Avelar (AVANTE)

Gustavo Santana (PL)

João Junior (PMN)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leandro Genaro (PSD)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Macaé Evaristo (PT)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Oscar Teixeira (PP)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Em votação, a Emenda nº 1.
– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” da deputada Andréia de Jesus e do deputado Betão, que, somados às presenças dos deputados Alencar da Silveira Jr. e Antonio Carlos Arantes, da deputada Chiara Biondini e do deputado Thiago Cota, totalizam 39 parlamentares. Não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.246/2019 na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1. À Comissão dos Direitos da Mulher.

– Registraram “sim”:

Amanda Teixeira Dias (PL)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Arlen Santiago (AVANTE)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Cassio Soares (PSD)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)
Elismar Prado (PSD)
Fábio Avelar (AVANTE)
Gustavo Santana (PL)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Macaé Evaristo (PT)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Oscar Teixeira (PP)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.716/2022, da deputada Leninha, que reconhece como de relevante interesse histórico e cultural do Estado a cultura barranqueira do Município de Pirapora. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Rodrigo Lopes, que, somados às presenças da deputada Amanda Teixeira Dias e do deputado Antonio Carlos Arantes, totalizam 39 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.716/2022 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Cultura.

– Registraram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Cassio Soares (PSD)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Doutor Jean Freire (PT)
Elismar Prado (PSD)
Fábio Avelar (AVANTE)
Gustavo Santana (PL)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leandro Genaro (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Oscar Teixeira (PP)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 626/2023, do deputado Betinho Pinto Coelho, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Munhoz a área

correspondente. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Administração Pública opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 40 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 626/2019 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Amanda Teixeira Dias (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Cassio Soares (PSD)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Elismar Prado (PSD)

Fábio Avelar (AVANTE)

Gustavo Santana (PL)

João Junior (PMN)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leandro Genaro (PSD)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Marli Ribeiro (PL)

Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Oscar Teixeira (PP)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.136/2023, do deputado Fábio Avelar, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Desterro de Entre Rios o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” da deputada Ana Paula Siqueira. Portanto, votaram “sim” 39 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.136/2023 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Amanda Teixeira Dias (PL)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Cassio Soares (PSD)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)
Elismar Prado (PSD)
Fábio Avelar (AVANTE)
Gustavo Santana (PL)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Oscar Teixeira (PP)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.148/2024, do deputado Zé Guilherme, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Bambuí o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” dos deputados Alencar da Silveira Jr. e Mauro Tramonte. Portanto, votaram “sim” 37 deputados que, somados à presença do deputado João Junior e do presidente, totalizam 39 parlamentares. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.148/2024 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Amanda Teixeira Dias (PL)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Cassio Soares (PSD)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Elismar Prado (PSD)
Fábio Avelar (AVANTE)
Gustavo Santana (PL)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Oscar Teixeira (PP)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Pela ordem, com a palavra, a deputada Leninha. Antes, porém, queria agradecer a todas as deputadas e a todos os deputados por mais esta tarde de votação. A partir de amanhã, nós teremos vetos, que trarão a pauta. Enfim, vamos dar sequência às discussões. Portanto, para questão de ordem, a deputada Leninha.

Questões de Ordem

A deputada Leninha – Obrigada, presidente. Eu queria cumprimentar todos os que nos acompanham de forma remota e os colegas parlamentares e dizer que, nesta tarde, com muita alegria e entusiasmo, recebemos e confirmamos a presença da nossa ministra Macaé Evaristo, que, durante esta legislatura, compartilhou conosco muitos desafios, muitas conquistas e muitas risadas. Enfim estou aqui para lhe desejar muita sabedoria, muita paz, muita luz. Afinal, discutir direitos humanos no Brasil tem sido um desafio não só para quem é ministro, mas também para todos nós que defendemos a vida. Discutir violência sexual, assédio moral, enfim, tudo o que viola a vida humana é um desafio para o nosso tempo, para a nossa sociedade. Afinal, em relação à violação de direitos, o Brasil ainda está em posição elevada e Minas Gerais também. Por isso nós, daqui do Parlamento, seguiremos irmanados com a nossa querida Macaé nesse desafio que é de todos nós, entendendo que ela vai cumprir um papel muito importante, fundamental para o País. Então é com muita alegria que nós, daqui do Parlamento, nós mulheres, mulheres negras, nós que, defendemos a vida, estamos aqui para desejar-lhe boa sorte, para desejar-lhe que cumpra bem sua missão, que cumpra bem o seu papel. Nesta Casa, ela deixou legados muito importantes na Comissão de Educação, na Comissão de Cultura e, como ela mesma disse, na construção do primeiro e único Estatuto da Igualdade Racial do Estado de Minas Gerais, tão brilhantemente construído ao longo desses meses, num processo muito participativo, com a presença dos movimentos de combate do racismo no Estado, com a construção de movimentos que lutam pela igualdade racial, por uma sociedade de oportunidades para o povo negro das periferias, o povo pobre. Macaé Evaristo, vá em paz e com Deus nessa missão! E que você possa cumprir bem o importante trabalho que vem realizando em Minas Gerais, seja como secretária de Estado de Educação, seja como vereadora em Belo Horizonte, seja como parlamentar nesta Casa e seja, agora, como ministra. Conte sempre conosco. É isso, presidente. Muito obrigada.

A deputada Bella Gonçalves – Pessoal, eu estou extremamente emocionada com o fato de a nossa companheira Macaé Evaristo se tornar ministra dos Direitos Humanos. Ela, mulher negra, que tem uma experiência brilhante no Legislativo e no Executivo, construiu marcos históricos em prol de uma educação voltada para os direitos humanos. Foi Macaé quem garantiu a abertura de muitas escolas indígenas e quilombolas no nosso estado. Também foi ela que conseguiu debater, de forma muito séria, no governo federal, como secretária, em anos anteriores, a alfabetização. Mas eu queria falar de outra Macaé, a Macaé com quem eu tenho trabalhado, desde que, juntas, fomos eleitas vereadoras de Belo Horizonte. Então já são muitos dias encontrando Macaé nos Plenários de votação, desde a câmara municipal. Eu queria destacar que a Macaé, além de ter uma sabedoria enorme, um abraço e um sorriso muito aberto, nos encanta com uma ironia fina, um jeito de olhar para as adversidades que nos faz rir e perceber que a sabedoria ancestral do povo negro, das mulheres, dos lutadores e das lutadoras vai atravessar qualquer momento difícil pelo qual nós, individual ou coletivamente, tenhamos passado. Também é importante dizer que Evaristo é de uma família que, este ano, finalmente, está sendo reconhecida, depois de muitos anos de ausência de reconhecimento. Macaé é nossa ministra e, há pouco tempo, Conceição Evaristo finalmente entrou para a Academia Mineira de Letras. O reconhecimento do legado das Evaristos, da força dessas mulheres nos dá muita força, enquanto mulheres, para seguir lutando, para seguir acreditando, para seguir nos inspirando na sua trajetória. Eu não tenho dúvida de que Macaé vai ser a melhor ministra do governo Lula. Eu não podia deixar de expressar a minha alegria, a minha gratidão pelos anos que a gente compartilhou com lutas, sorrisos, choros e muito samba juntas. Viva Macaé!

A deputada Ana Paula Siqueira – Boa tarde, presidente. Faço uso da palavra, neste momento, para cumprimentar e saudar a nossa Macaé Evaristo, deputada estadual, agora ministra dos Direitos Humanos e da Cidadania no Brasil, um Brasil ainda profundamente marcado por inúmeras situações de afronta aos direitos humanos, de toda a diversidade da nossa população, da

população LGBTQUIA+, da população indígena, da população quilombola e de todo cidadão e de toda cidadã brasileira que têm os seus direitos cerceados pela marca ainda histórica do machismo, do racismo que está enraizado na nossa população. Eu queria destacar que a Macaé tem em si todas as qualificações necessárias para estar num espaço de muita visibilidade, mas de muito trabalho no nosso país. Ela, assim como eu, é assistente social, educadora, teve uma passagem muito importante pela política municipal, em Belo Horizonte. Foi uma das secretárias municipais de Educação de maior relevância na nossa prefeitura. Belo Horizonte, naquele momento, foi destaque nacional na política de educação, que, infelizmente, perdeu o seu protagonismo ao longo dessa última gestão. Macaé também esteve à frente da Secretaria de Estado de Educação e enfrentou a difícil situação daquele governo impactado por muitas realidades, mas não se furtou à discussão da promoção de uma educação de qualidade para a nossa juventude, para os nossos alunos. Macaé, nós sabemos que a tarefa é difícil, mas, se fosse fácil, não seria para você, que está acostumada a ter que trabalhar muito para conquistar, que sempre entregou o seu trabalho com qualidade, com respeito e com muito amor. Presidente, todos nós, deputados e deputadas desta Casa, estamos muito felizes em ter uma colega de trabalho, uma companheira, uma mãezona no Ministério dos Direitos Humanos, nos representando e cuidando do nosso país. Ela está num estado que, recentemente, marca um dos mais graves crimes ambientais e humanitários, como os de Mariana e de Brumadinho. Tenho certeza de que Macaé levará para o ministério esse compromisso intransigente com a promoção da dignidade da pessoa humana. Muito obrigada, presidente.

O deputado Doutor Jean Freire – Sr. Presidente, eu também gostaria de cumprimentar a deputada Macaé nesta data importantíssima. Quero dizer que Minas Gerais, o nosso Partido dos Trabalhadores, o nosso bloco, esta Assembleia Legislativa está dando a este país uma ministra, uma mulher aguerrida, uma mulher negra que faz muita luta neste estado. Eu não poderia deixar de me lembrar de outra mulher, assim como fez a deputada Bella, de outra Evaristo. Em 2014, quando fui candidato a deputado, uma senhorinha – a Maria Antônia Evaristo – me descobriu nas redes sociais, entrou em contato comigo e nos deu apoio. Não sabia que essa senhora guerreira era a mãe da deputada Macaé, que eu iria conhecer mais tarde como secretária de Estado de Educação. D. Maria Evaristo, parabéns! Parabéns pela filha maravilhosa que muito contribuiu conosco nesta Casa! A senhora também empresta essa filha para fazer um papel bonito em todo o País: cuidar dos que mais precisam, cuidar dos mais pobres. Minas Gerais, o Brasil, os Vales do Jequitinhonha e do Mucuri, as comunidades tradicionais agradecem muito. Parabéns, D. Maria Antônia Evaristo! Parabéns, colega Macaé!

O deputado Ricardo Campos – Muito obrigado, nobre presidente. Quero saudar os caros colegas deputados e deputadas desta Casa e, primeiro, agradecer aos nobres colegas pela aprovação, em 1º turno, do nosso Projeto de Lei nº 329/2023, que reconhece Mirabela como a capital mineira da carne de sol. Nós temos a macaxeira, nós temos a mandioca, nós temos a carne serenada, enfim, são tantas as nossas carnes, mas a carne de sol de Mirabela é exclusiva, é específica, com uma forma centenária de tratamento e, mais ainda, de condução desde o abatedouro até a comercialização, sendo uma riqueza cultural e gastronômica que potencializa a economia de Mirabela, de Montes Claros e de todo o nosso Norte de Minas. Então quero agradecer a todos os nossos deputados, a todos os colegas deputados e deputadas por essa aprovação e dizer da alegria de conduzi-la aqui. De maneira bem especial, quero cumprimentar e parabenizar agora a nossa grande companheira Macaé Evaristo, que, em breve, tomará posse como nossa ministra dos Direitos Humanos. Ela, que é conhecedora das causas sociais e da necessidade do povo pobre, do povo negro e da população quilombola, ribeirinha e vazanteira, irá ocupar um espaço que, realmente, é merecido. Nós sabemos que, pela sua vasta experiência, terá condições de poder executar aquilo com que sonhamos ao lado do presidente Lula: colocar água nas comunidades rurais, garantir o direito do ser humano de ser realmente respeitado como determina a nossa Constituição Federal e, mais ainda, dar dignidade às minorias, aos indivíduos. Macaé realmente é um nome que contempla Minas Gerais e, ao lado do nosso ministro Alexandre Silveira, com certeza, irá promover um direito humano fundamental que tem sido tirado do povo mineiro pelo governador, que é a inclusão de Minas Gerais no programa Luz para Todos. Eu tenho percorrido centenas de comunidades rurais, centenas de assentamentos, centenas de comunidades quilombolas que vivem na escuridão, que vivem com lamparina. Nós queremos que a Cemig tenha a coragem de colocar em documento aquilo que ela falou que não irá fazer. Em audiência pública nesta Casa, no último dia 27 de maio, deputado

Ulysses, meu líder, a Cemig teve a coragem de falar que não é interesse do governo ligar a energia de forma gratuita, uma vez que não é gratuita. Porque o Ministério de Minas e Energia dispõe de R\$10.000.000.000,00 no orçamento do programa Luz para Todos, o presidente Lula voltou a fazer com que o Brasil seja feliz com o Luz para Todos. Em Minas Gerais, um direito fundamental garantido na Constituição tem sido negado pelo governo do Estado e pela Cemig: o programa Luz para Todos. Esse documento formalizado pela Cemig dará condições ao Ministério de Minas e Energia, juntamente com Aneel e o Conselho Nacional de Energia, de aprovar que a ENBPar, ou seja, a Empresa Brasileira de Energias Nucleares e Energias seja a executora e, assim, nós possamos ver atendidas as milhares de famílias mineiras que vivem na escuridão pelo descaso e pela falta de respeito do governador e do presidente da Cemig ao não colocarem o programa Luz para Todos, sendo que o governo federal é o pagador. Então a nossa nobre colega e agora ministra Macaé Evaristo vai ter o papel fundamental de fazer com que Minas Gerais cumpra a sua obrigação, que é colocar o Luz para Todos para o nosso povo. Eu quero, de maneira bem especial, parabenizar a nossa companheira Macaé Evaristo. Quero também, deputado Ulysses e nobre presidente Tadeu, pedir a sensibilidade desta Casa para que nós continuemos a combater as *fake news*, principalmente a 26 dias das eleições, em que pesquisas manipuladas, pesquisas falsificadas... Sabe-se lá como são feitos os mecanismos por aqueles que querem poder absoluto para si mesmo, que tentam manipular a grande sociedade, publicando pesquisas que são, no meu ponto de vista, manipuladas e muitas vezes feitas a quatro mãos, de forma a beneficiar somente aqueles que têm interesse nelas. Então, o papel da Assembleia, com o do Tribunal de Contas e do Tribunal Regional Eleitoral, é combater essas *fake news*, em especial as pesquisas falsificadas que têm sido publicadas em todos os jornais e nas nossas mídias. Muito obrigado, presidente.

A deputada Amanda Teixeira Dias – Sr. Presidente, desde que eu cheguei aqui, a esta Casa, o deputado do PT, Leleco Pimentel, vem batendo na tecla do fato de o meu pai ter sido ministro. E hoje, ao discursar da tribuna, ele olha para mim e diz que não quer ofender ninguém, mas que agora Minas está bem representada pela ministra. Eu convido vocês a irem nos *stories* do deputado Nikolas Ferreira. Não irei comemorar nenhum ato deste desgoverno Lula, um desgoverno que vem arrebentando a economia do Brasil, que vem acabando com as nossas estatais. O povo brasileiro não o reconhece como presidente; o povo sofre com esse Lula na Presidência da República. Hoje eu vejo milhões de pessoas nas ruas que falam “Fora Lula!”. Ele está acabando com o nosso país. A gente não vê a hora de chegar 2026, tirá-lo da cadeira da Presidência da República e colocá-lo onde ele merece. Então eu não irei comemorar nenhum ato do governo Lula, independentemente de quem quer que seja. Eu sou contra este governo, eu sou contra tudo o que diz respeito a este governo. E, mais uma vez, eu convido você: vá aos *stories* do Nikolas Ferreira. Lá estará tudo o que a gente precisa saber. Eu queria abordar outra situação e questionar o STF: por que o desembargador solta Deolane Bezerra em quatro dias e concede prisão domiciliar para ela, que é acusada de lavagem de dinheiro, associação com jogos ilícitos, enquanto as mulheres, as mães que, de algum modo, estiveram no dia 8 de janeiro, ficaram oito meses presas? Foram retiradas de suas famílias 479 mulheres, mães, que ficaram oito meses presas. A Deolane Bezerra, apoiadora do Lula, foi solta por um desembargador em quatro dias. Então qual é a regra do Alexandre de Moraes, já que todas elas tinham endereço fixo, não tinham antecedentes criminais e não iriam fugir da Justiça? Qual é a regra do STF, do ministro do STF, que deixou que 479 mulheres ficassem distantes de suas famílias, e hoje um desembargador solta Deolane Bezerra? Eu queria saber por que o Judiciário faz essa distinção entre mulheres do 8 de janeiro e Deolane Bezerra, que é uma apoiadora do governo Lula. Ela foi presa novamente por descumprir ordem judicial, no entanto teve a oportunidade que 479 mulheres não tiveram. Se isso não é perseguição política, eu não sei mais o que é. Muito obrigada.

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 11, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA EM 11/9/2024**Presidência do Deputado Dr. Maurício**

Sumário: Comparecimento – Falta de Quórum.

Comparecimento

– Comparecem as deputadas e os deputados:

Andréia de Jesus – Carlos Henrique – Dr. Maurício – Ione Pinheiro – João Junior.

Falta de Quórum

O presidente (deputado Dr. Maurício) Às 14h14min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A presidência deixa de abrir a reunião por falta de quórum e convoca as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 12, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada.

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 3/9/2024

Às 15h13min, comparecem à reunião os deputados Raul Belém, Coronel Henrique e Charles Santos (substituindo a deputada Lud Falcão, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Raul Belém, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofício da Companhia Energética de Minas Gerais, publicado no *Diário do Legislativo* de 11/4/2024. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 3.676/2022 é retirado da pauta por determinação do presidente da comissão por não cumprir pressupostos regimentais. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.874/2022 na forma do Substitutivo nº 2 (relator: deputado Raul Belém). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. São aprovados, em turno único, cada um por sua vez, por unanimidade, os Projetos de Lei nºs 829/2023 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, aprovada em separado; e 2.207/2024 (relatora: deputada Marli Ribeiro). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 10.474/2024, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de informações sobre o nível dos reservatórios da Barragem Setúbal e o abastecimento das comunidades a jusante, diante da expectativa de fechamento das comportas;

nº 10.477/2024, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja realizada audiência pública para debater o plano de manutenção e preservação da Barragem Setúbal, bem como o risco de desabastecimento das comunidades a jusante do Rio Setúbal, diante da expectativa de fechamento das comportas dessa barragem;

nº 10.516/2024, do deputado Raul Belém, em que requer seja realizada audiência pública para debater os impactos dos incêndios rurais no agronegócio do Estado;

nº 10.538/2024, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja formulada manifestação de repúdio ao ataque sofrido pela médica-veterinária responsável pelo julgamento de bem-estar animal em evento agropecuário ocorrido no Município de Pedra Azul, em 1º/9/2024.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2024.

Raul Belém, presidente – Dr. Maurício.

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 4/9/2024

Às 10h3min, comparecem à reunião os deputados Lucas Lasmar, Mauro Tramonte (substituindo o deputado Doutor Wilson Batista, por indicação da liderança do BMF) e Roberto Andrade (substituindo o deputado Doutor Paulo, por indicação da liderança do BAM), membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, os deputados João Junior e Charles Santos. Havendo número regimental, o presidente, deputado Lucas Lasmar, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios da Secretaria de Estado de Saúde (um ofício em 27/3/2024, um ofício em 3/5/2024, dois ofícios em 11/4/2024, um ofício em 17/5/2024, dois ofícios em 25/4/2024, três ofícios em 7/8/2024, um ofício em 9/8/2024, um ofício em 15/8/2024, um ofício em 21/8/2024); da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (dois ofícios em 28/3/2024); do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (um ofício em 24/5/2024); da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (um ofício em 12/6/2024); do Ministério Público de Minas Gerais (um ofício em 2/8/2024 e um ofício em 23/8/2024); da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (um ofício em 21/8/2024); e do Ministério da Saúde (um ofício em 25/4/2024). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.073/2024 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Mauro Tramonte, em virtude de redistribuição). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, para posterior apreciação, os seguintes requerimentos:

nº 10.545/2024, do deputado Cassio Soares, em que requer seja formulado voto de congratulações com a irmandade da Santa Casa de Poços de Caldas pela notável atuação na área da saúde na região e pelos 20 anos de fundação desse hospital;

nº 10.508/2024, do deputado Charles Santos, em que requer seja realizada audiência pública para debater o impacto das redes sociais na saúde mental dos cidadãos mineiros, principalmente de crianças e jovens.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2024.

Arlen Santiago, presidente – Dr. Maurício – Caporezzo.

ATA DA 48ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 4/9/2024

Às 14h28min, comparecem à reunião os deputados Sargento Rodrigues, Caporezzo (substituindo o deputado Coronel Sandro, por indicação da liderança do BAM), Celinho Sintrocel (substituindo o deputado Luizinho, por indicação da liderança do DDL) e Elismar Prado (substituindo o deputado Delegado Christiano Xavier, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos

membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: *e-mail* de Gesiele Iza Palhares Pires, encaminhado pelo “Fale com as Comissões”, encaminhando denúncias de ameaça de morte que vem sofrendo e pedindo ajuda da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.547/2020 na forma do Substitutivo nº 2 (relator: deputado Sargento Rodrigues); 3.344/2021 na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Cultura (relator: deputado Sargento Rodrigues); e 249/2023 na forma do Substitutivo nº 2 (relator: deputado Sargento Rodrigues). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 10.556/2024, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para apurar denúncia de ameaça de morte sofrida por Gesiele Iza Palhares Pires, conforme solicitação apresentada a esta Casa. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2024.

Sargento Rodrigues, presidente – Caporezzo – Doutor Maurício.

ATA DA 21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 10/9/2024

Às 10h9min, comparece à reunião a deputada Beatriz Cerqueira, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Beatriz Cerqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, os impactos socioambientais nas comunidades Suzana e Campinho, em Brumadinho, que ocorreram após o início da exploração das águas subterrâneas do aquífero Cauê pela empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabirito – Saae Itabirito –, para abastecimento da empresa Coca-Cola Femsa, e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Isadora Pinho Tavares de Filippo, gerente de Regulação do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam –, representando o diretor-geral; Maria Antônia Macedo de Souza Aguiar, coordenadora do jurídico da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Brumadinho, representando o secretário municipal; Eliete Maria do Carmo Silva, diretora financeira da Associação dos Moradores de Campinho – Assomoc; Mariana Fernandes Lima, presidente da Associação de Moradores da Comunidade de Suzana, de Brumadinho; e os Srs. Cléverson Ulisses Vidigal, ambientalista, membro da ONG Abrace a Serra da Moeda; Ronald Fleischer, geólogo, membro da ONG Abrace a Serra da Moeda; Gilson Luiz Reis, biólogo e ativista ambiental; Cláudio Antônio Bragança, presidente da Associação dos Moradores de Campinho – Assomoc. A presidenta, coautora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2024.

Bella Gonçalves, presidente.

**ORDENS DO DIA****ORDEM DO DIA DA 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA,
EM 12/9/2024, ÀS 14 HORAS****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

2ª Fase

Discussão, em turno único, do Veto nº 12/2024 – Veto Parcial à Proposição de Lei nº 25.757, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para o exercício de funções de magistério em órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto nº 13/2024 – Veto Parcial à Proposição de Lei nº 25.763, que dispõe sobre a instalação de estabelecimentos industriais destinados à produção de açúcar e etanol no Estado. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto nº 14/2024 – Veto Parcial à Proposição de Lei nº 25.820, que dispõe sobre a revisão geral do subsídio e do vencimento básico dos servidores públicos civis e militares da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

**ORDEM DO DIA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 12/9/2024****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE TURISMO E
GASTRONOMIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS
DO DIA 12/9/2024****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Ione Pinheiro e Bella Gonçalves e os deputados Dr. Jorge Ali e Gustavo Santana, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 12/9/2024, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de debater, em audiência pública, os impactos socioambientais decorrentes da expansão da Mina Casa de Pedra, de propriedade da empresa CSN Mineração, no Município de Congonhas.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2024.

Tito Torres, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.953/2018****Comissão de Saúde****Relatório**

De autoria do deputado Carlos Henrique, a proposição em tela visa acrescentar parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 22.620, de 27 de julho de 2017, que trata das medidas de controle da proliferação de mosquitos transmissores da dengue e dá outras providências.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 3, vem agora a proposição a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, XI, do Regimento Interno.

Conforme determina o § 1º do art. 189 do Regimento Interno, segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa alterar a Lei nº 22.620, de 2017, para nela incluir a exigência de realização de teste para o diagnóstico de infecção pelos vírus Zika e Chikungunya em doadores de sangue. O autor alega que, diante do aumento do número de casos dessas doenças no País nos últimos anos, a realização de testes no sangue doado evitaria problemas decorrentes de contaminação dessas infecções para os enfermos que o recebem.

Como afirmamos no parecer de 1º turno, toda transfusão de sangue envolve riscos, imediatos ou tardios, e portanto deve ser criteriosamente indicada e executada segundo rígidos parâmetros de qualidade. Atualmente, a transfusão de sangue é normatizada, em âmbito federal, pela Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 5, de 2017, que apresenta detalhadamente os critérios para captação de doadores, processamento, seleção e uso do sangue, com o propósito de proteger o receptor. Em âmbito estadual, a Lei nº 9.546, de 1987, exige que os estabelecimentos hemoterápicos realizem exames laboratoriais para o diagnóstico de aids, doença de Chagas, sífilis e hepatite B no material coletado de doadores.

Na tramitação de 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça entendeu que o a forma original do projeto trazia disposições inconstitucionais, pois a obrigatoriedade do teste de zika e chikungunya em todas as doações de sangue é uma ação governamental de competência do Poder Executivo e uma lei de iniciativa parlamentar é instrumento inadequado para instituí-la.

Entretanto, considerando a importância do tema, apresentou o Substitutivo nº 1, em que propôs alterar a Lei nº 15.438, de 11/1/2005, que dispõe sobre o favorecimento, pelo Estado, da doação de sangue de cordão umbilical e placentário, para que o Estado desenvolvesse ações que possibilitassem a realização do teste de zika e chikungunya em todas as doações de sangue.

O projeto foi baixado em diligência à Fundação Hemominas, que se manifestou desfavoravelmente à sua aprovação, alegando não existir risco conhecido pela transmissão de zika e chikungunya por transfusão de sangue e pelo fato de não haver evidências, na ocasião da epidemia, que indicassem a necessidade da medida para o aumento da segurança transfusional. Considerando o posicionamento da fundação, esta Comissão de Saúde apresentou o Substitutivo nº 2, no qual propôs alterar a Lei nº 9.546, de 1987, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de exames laboratoriais para o diagnóstico da síndrome de imunodeficiência adquirida, da doença de Chagas, da sífilis e da hepatite B, por todos os estabelecimentos hemoterápicos do Estado, para incluir a orientação de que os estabelecimentos hemoterápicos do Estado disponibilizassem ao doador material com informações sobre as condições básicas para a doação, sobre a importância das respostas do doador na triagem clínica e sobre os riscos de transmissão de doenças infecciosas pela transfusão de sangue.

Em seguida, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária entendeu que a aprovação do projeto em tela, seja na forma original, seja na forma dos substitutivos apresentados, geraria despesas ao erário por determinar a adoção de procedimentos novos – realização de novos testes ou confecção ou distribuição de material informativo. Para sanar esse problema, apresentou o Substitutivo nº 3, em que buscou aprimorar o Substitutivo nº 2 da Comissão de Saúde possibilitando a divulgação de informações sugerida no Substitutivo nº 2, sem especificar a entrega de material impresso ao doador. Dessa forma, os esclarecimentos quanto à doação de sangue poderão se dar de forma virtual, sem a criação de despesas. O Plenário aprovou a matéria na forma do Substitutivo nº 3.

Diante da ausência de fatos supervenientes que justifiquem nova abordagem do assunto, mantemos o posicionamento adotado no 1º turno de tramitação da matéria, favorável à aprovação do projeto em análise, na forma do vencido no 1º turno.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.953/2018, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2024.

Arlen Santiago, presidente e relator – Dr. Maurício – Caporezzo.

PROJETO DE LEI Nº 4.953/2018

(Redação do Vencido)

Acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 9.546, de 30 de dezembro de 1987, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de exames laboratoriais para o diagnóstico da síndrome de imunodeficiência adquirida, da doença de Chagas, da sífilis e da hepatite B, por todos os estabelecimentos hemoterápicos do Estado, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 1º da Lei nº 9.546, de 30 de dezembro de 1987, o seguinte parágrafo único:

“Art. 1º – (...)

Parágrafo único – Os estabelecimentos de que trata o *caput* disponibilizarão ao doador informações sobre as condições básicas para a doação, a importância de suas respostas na triagem clínica e os riscos de transmissão de doenças infecciosas pela transfusão de sangue.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO

CORRESPONDÊNCIA

– O 1º-secretário despachou, em 11/9/2024, a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Ofício-E nº 977/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 54/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 54/2023.)

Ofício-E nº 965/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.965/2024, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.965/2024.)

Ofício-E nº 932/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 2.150/2024, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.150/2024.)

Ofício-E nº 980/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 2.169/2024, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.169/2024.)

Ofício-E nº 984/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 2.223/2024, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.223/2024.)

Ofício-E nº 978/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 2.254/2024, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.254/2024.)

Ofício-E nº 982/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 2.566/2024, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.566/2024.)

Ofício-E nº 981/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 2.578/2024, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.578/2024.)

Ofício-E nº 983/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 2.637/2024, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.637/2024.)

Ofício nº 1331/2024/ASPAR/MS, do Ministério da Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.017/2024, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 6.017/2024.)

Ofício nº 1337/2024/ASPAR/MS, do Ministério da Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.145/2024, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 7.145/2024.)

Ofício nº 2.879/2024, da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, solicitando as notas taquigráficas da 1ª Reunião Conjunta da Comissão de Direitos Humanos e da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, ocorrida em 4/9/2024. (– À Comissão de Direitos Humanos.)



MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com Maria Cecília Xavier Costa, aluna da Escola Municipal Agar de Affonseca, pela conquista do 3º lugar na categoria “Desenho de 6 a 8 anos”, no concurso do 12º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá (Requerimento nº 7.909/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Davi Kennedy Ribeiro, aluno do Colégio Sesc, pela conquista do 2º lugar na categoria “Desenho de 4 a 5 anos”, no concurso do 12º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá (Requerimento nº 7.910/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com a estudante Maria Clara da Silva Cruz, da Escola Municipal Alice Moura, pela conquista do 1º lugar na categoria “Desenho de 6 a 8 anos”, no concurso do 12º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá (Requerimento nº 7.911/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Samuel Mizael Trindade Oliveira, aluno do Cemei Terezinha de Melo Cortes, pela conquista do 3º lugar na categoria “Desenho de 4 a 5 anos”, no concurso do 12º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá (Requerimento nº 7.912/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Aquiles Rafael de Menezes, aluno da Escola Municipal Dr. Eduardo Montandon, pela conquista do 2º lugar na categoria “Desenho de 6 a 8 anos”, no concurso do 12º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá (Requerimento nº 7.913/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Luan Ribeiro Fernandes, aluno da Escola Estadual Armando Santos, pela conquista do 1º lugar na categoria “PCD Desenho”, no concurso do 12º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá (Requerimento nº 7.914/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Eloah Cristiane da Silva Celestino, aluna da Escola Municipal Auxiliadora Paiva, pela conquista do 3º lugar na categoria “PCD Desenho”, no concurso do 12º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá (Requerimento nº 7.915/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Guilherme Henrique da Silva, da Escola Municipal Padre João Botelho, pela conquista do 3º lugar na categoria “Redação de 9 a 11 anos”, no concurso do 12º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá (Requerimento nº 7.916/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Enzo Gustavo Dias Souza, aluno da Escola Municipal Professora Leonilda Montandon, pela conquista do 1º lugar na categoria “Redação de 9 a 11 anos”, no concurso do 12º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá (Requerimento nº 7.917/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Gabriel Henrique C. da Silva, aluno da Escola Municipal Dr. Eduardo Montandon, pela conquista do 2º lugar na categoria “Redação de 9 a 11 anos”, no concurso do 12º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá (Requerimento nº 7.918/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com a Profa. Daiane dos Reis Teodoro pela conquista da sua aluna Thaisa Rodrigues Elias na categoria “Redação de 16 a 18 anos”, no 12º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá (Requerimento nº 7.919/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com o Prof. Hugo Naves de Araújo, pela conquista da sua aluna Eduarda Brandão Gonçalves Franco Fernandes na categoria “Redação de 12 a 15 anos”, no 12º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá (Requerimento nº 7.920/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com o Prof. João Campos Neto pela premiação do seu aluno João Vitor Ferreira Luiz na categoria “Redação de 16 a 18 anos”, no 12º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá (Requerimento nº 7.921/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com a Profa. Dayana Rosa Barbosa pela conquista da sua aluna Maria Paula Alves Cervato na categoria “Redação de 12 a 15 anos”, no 12º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá (Requerimento nº 7.922/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com a Profa. Marcelia Alexandra da Silva pela conquista da sua aluna Ana Cecília Gonçalves de Oliveira na categoria “Redação de 12 a 15 anos”, no concurso do 12º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá (Requerimento nº 7.923/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com a Profa. Adriana Cristina dos Santos pela premiação do seu aluno Enzo Gustavo Dias Souza, na categoria “Redação de 9 a 11 anos”, no 12º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá (Requerimento nº 7.924/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com a Profa. Ana Flávia dos Reis de Almeida Pereira pela conquista do seu aluno Guilherme Henrique da Silva na categoria “Redação de 9 a 11 anos”, no 12º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá (Requerimento nº 7.925/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com a Profa. Valéria Patrícia Martins dos Reis pela premiação do seu aluno Luan Ribeiro Fernandes, na categoria “PCD Desenho”, no concurso do 12º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá (Requerimento nº 7.926/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com o Prof. Daniel de Castro Machado pela conquista da sua aluna Ana Rita Cardoso Alves na categoria “Redação de 16 a 18 anos”, no 12º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá (Requerimento nº 7.927/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com a Profa. Liwiane Ariane dos Santos pela conquista da sua aluna Eloah Cristiane da Silva Celestino, na categoria “PCD Desenho”, no concurso do 12º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá (Requerimento nº 7.928/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com a Profa. Claudia Cristina de Oliveira pela premiação do seu aluno Samuel Mizael Trindade Oliveira na categoria “Desenho de 4 a 5 anos”, no 12º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá (Requerimento nº 7.929/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com a Profa. Rosiania Ribeiro da Silva pela premiação do seu aluno Marcos Otávio da Silva B. Afonso na categoria “PCD Desenho”, no 12º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá (Requerimento nº 7.930/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com a Profa. Elaine Aparecida Silva Pimenta pela premiação da sua aluna Maria Cecília Xavier Costa na categoria “Desenho de 6 a 8 anos”, no 12º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá (Requerimento nº 7.931/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com a Profa. Lucimar Rosa Alves pela premiação do seu aluno Aquiles Rafael de Menezes na categoria “Desenho de 6 a 8 anos”, no 12º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá (Requerimento nº 7.932/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com a Profa. Deile Aparecida Magalhães Gonçalves pela premiação do seu aluno Emanuel Rocha Castro Bento na categoria “Desenho de 6 a 8 anos”, no 12º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá (Requerimento nº 7.933/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com a Profa. Joyce Matias Cruz pela premiação da sua aluna Maria Clara da Silva Cruz na categoria “Desenho de 6 a 8 anos”, no 12º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá (Requerimento nº 7.934/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com a Profa. Natânia Pereira de Paula Silva Marques pela premiação do seu aluno Augusto Silva Batista na categoria “Desenho de 4 a 5 anos”, no 12º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá (Requerimento nº 7.935/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com a Profa. Luana Pereira da Silva pela premiação do seu aluno Davi Kennedy Ribeiro na categoria “Desenho de 4 a 5 anos”, no 12º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá (Requerimento nº 7.936/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Augusto Silva Batista, do Cemei Dom Pixote, pela conquista do 1º lugar na categoria “Desenho de 4 a 5 anos”, no 12º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá (Requerimento nº 7.937/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com a Profa. Rosângela Aparecida da Silva Ribeiro pela conquista do seu aluno Gabriel Henrique C. da Silva na categoria “Redação de 9 a 11 anos”, no 12º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá (Requerimento nº 7.939/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Emanuel Rocha Castro Bento, aluno do Colégio Salesiano Dom Bosco, pela conquista do 1º lugar na categoria “Desenho de 6 a 8 anos”, no 12º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá (Requerimento nº 7.941/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Ana Rita Cardoso Alves, aluna do Colégio Atena, pela conquista do 1º lugar na categoria “Redação de 16 a 18 anos”, no 12º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá (Requerimento nº 7.943/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Thaissa Rodrigues Elias, aluna da Escola Estadual Vasco Santos, pela conquista do 3º lugar na categoria “Redação de 16 a 18 anos”, no 12º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá (Requerimento nº 7.944/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Ana Cecília Gonçalves de Oliveira, aluna da Escola Estadual Loren Rios Feres, pela conquista do 2º lugar na categoria “Redação de 12 a 15 anos”, no 12º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá (Requerimento nº 7.945/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Maria Paula Alves Cervato, aluna da Escola Municipal Padre Inácio, pela conquista do 3º lugar na categoria “Redação de 12 a 15 anos”, no 12º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá (Requerimento nº 7.946/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Eduarda Brandão Gonçalves Franco Fernandes, aluna do Colégio São Domingos, pela conquista do 1º lugar na categoria “Redação de 12 a 15 anos”, no 12º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá (Requerimento nº 7.947/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com a estudante Milena Xavier Martins, do Colégio de Aplicação – Coluni –, em Viçosa, pelo desenvolvimento da “Autinosis”, ferramenta de triagem de autismo baseada em inteligência artificial, capaz de auxiliar no diagnóstico precoce de pessoas com transtorno do espectro autista – TEA (Requerimento nº 7.951/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com João Vitor Ferreira Luiz, aluno do Colégio Gabarito, pela conquista do 2º lugar na categoria “Redação de 16 a 18 anos”, no 12º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá (Requerimento nº 7.952/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Marcos Otávio da Silva B. Afonso, aluno da Escola Estadual Luiz Antônio Correa Oliveira, pela conquista do 2º lugar na categoria “PCD Desenho”, no 12º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá (Requerimento nº 7.953/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com a Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ – pelo recebimento do prêmio de Universidades Empreendedoras Mineiras, ficando na 9ª colocação (Requerimento nº 7.954/2024, da Comissão de Educação);

de repúdio ao Sr. Bruno Resende Rabello, procurador do Estado, pela agressão à funcionária de um cinema do Shopping Diamond Mall, no Bairro de Lourdes, em Belo Horizonte, ocorrida em 8 de julho de 2024 (Requerimento nº 7.959/2024, da Comissão dos Direitos da Mulher);

de congratulações com o Conselho Estadual de Biologia pelos 45 anos de regulamentação da profissão de biólogo (Requerimento nº 8.020/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Evandro Freitas Bouzada pelos relevantes trabalhos realizados no exercício da profissão de biólogo, que completa 45 anos de regulamentação em setembro de 2024 (Requerimento nº 8.021/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com o Sr. Alisson D'jean por ter evitado um roubo de bicicletas em seu condomínio, no Bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte, o que repercutiu, positivamente, de forma ampla, na mídia e nas redes sociais (Requerimento nº 8.041/2024, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com o Rotary Club de Vespasiano pelo notável desempenho no fortalecimento da comunidade local por meio de iniciativas humanitárias, educacionais e de desenvolvimento econômico (Requerimento nº 8.045/2024, da Comissão do Trabalho);

de congratulações com o Sr. Antônio Fabrício de Matos Gonçalves pela posse no cargo de ministro do Tribunal Superior do Trabalho (Requerimento nº 8.046/2024, da Comissão do Trabalho);

de congratulações com a Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico, pelos relevantes serviços nas áreas de promoção cultural e arte no Município de Perdões e região, oportunizando o primeiro acesso de muitos ao teatro e oferecendo programas de formação artística para cerca de 200 crianças e adolescentes (Requerimento nº 8.059/2024, da Comissão de Cultura);

de congratulações com o Valadares Jazz Festival pela celebração dos seus 25 anos promovendo e difundindo o jazz estadunidense e a música instrumental brasileira, além das oficinas de música para jovens músicos, em especial para crianças e adolescentes (Requerimento nº 8.060/2024, da Comissão de Cultura);

de congratulações com a Quadrilha Fôia Seca pelos 26 anos de promoção da cultura do Norte do Estado (Requerimento nº 8.062/2024, da Comissão de Cultura);

de congratulações com Fabrício Seixas Barbosa, coautor do livro *BH é de quem? BH é nós! – Desvendando horizontes*, aluno da Escola Estadual Divina Providência, pela relevância da obra publicada, que oportunizou aos alunos e alunas do ensino fundamental da escola contarem a história da capital mineira por meio de visitas aos diversos espaços da cidade (Requerimento nº 8.071/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Izaac Gabriel Miranda Nunes Andrade, coautor do livro *BH é de quem? BH é nós! – Desvendando horizontes*, aluno da Escola Estadual Divina Providência, pela relevância da obra publicada, que oportunizou aos alunos e alunas do ensino fundamental da escola contarem a história da capital mineira por meio de visitas aos diversos espaços da cidade (Requerimento nº 8.072/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Yza Paula Miranda Nunes Andrade, coautora do livro *BH é de quem? BH é nós! – Desvendando horizontes*, aluna da Escola Estadual Divina Providência, pela relevância da obra publicada, que oportunizou aos alunos e alunas do ensino fundamental da escola contarem a história da capital mineira por meio de visitas aos diversos espaços da cidade (Requerimento nº 8.073/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Yáдини Rafaela Rodrigues Ravacini, coautora do livro *BH é de quem? BH é nós! – Desvendando horizontes*, aluna da Escola Estadual Divina Providência, pela relevância da obra publicada, que oportunizou aos alunos e alunas do ensino fundamental da referida escola contarem a história da capital mineira por meio de visitas aos diversos espaços da cidade (Requerimento nº 8.074/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Sophia Eduarda Vieira Serafim, coautora do livro *BH é de quem? BH é nós! – Desvendando horizontes*, aluna da Escola Estadual Divina Providência, pela relevância da obra publicada, que oportunizou aos alunos e alunas do ensino fundamental da escola contarem a história da capital mineira por meio de visitas aos diversos espaços da cidade (Requerimento nº 8.075/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Sarah Nogueira Teixeira, coautora do livro *BH é de quem? BH é nós! – Desvendando horizontes*, aluna da Escola Estadual Divina Providência, pela relevância da obra publicada, que oportunizou aos alunos e alunas do ensino fundamental da escola contarem a história da capital mineira por meio de visitas aos diversos espaços da cidade (Requerimento nº 8.076/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Pedro Marinho Machado, coautor do livro *BH é de quem? BH é nós! – Desvendando horizontes*, aluno da Escola Estadual Divina Providência, pela relevância da obra publicada, que oportunizou aos alunos e alunas do ensino fundamental da escola contarem a história da capital mineira por meio de visitas aos diversos espaços da cidade (Requerimento nº 8.077/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Patryck Esteves Garbazza, coautor do livro *BH é de quem? BH é nós! – Desvendando horizontes*, aluno da Escola Estadual Divina Providência, pela relevância da obra publicada, que oportunizou aos alunos e alunas do ensino fundamental da referida escola contarem a história da capital mineira por meio de visitas aos diversos espaços da cidade (Requerimento nº 8.078/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Maryssol Almeida Pertussatti, coautora do livro *BH é de quem? BH é nós! – Desvendando horizontes*, aluna da Escola Estadual Divina Providência, pela relevância da obra publicada, que oportunizou aos alunos e alunas do ensino fundamental da escola contarem a história da capital mineira por meio de visitas aos diversos espaços da cidade (Requerimento nº 8.079/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Marianny Laila Silva Soares, coautora do livro *BH é de quem? BH é nós! – Desvendando horizontes*, aluna da Escola Estadual Divina Providência, pela relevância da obra publicada, que oportunizou aos alunos e alunas do ensino fundamental da escola contarem a história da capital mineira por meio de visitas aos diversos espaços da cidade (Requerimento nº 8.080/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Júlia Mariana de Almeida, coautora do livro *BH é de quem? BH é nós! – Desvendando horizontes*, aluna da Escola Estadual Divina Providência, pela relevância da obra publicada, que oportunizou aos alunos e alunas do ensino fundamental da escola contarem a história da capital mineira por meio de visitas aos diversos espaços da cidade (Requerimento nº 8.081/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Jordana da Silva Ribeiro, coautora do livro *BH é de quem? BH é nós! – Desvendando horizontes*, aluna da Escola Estadual Divina Providência, pela relevância da obra publicada, que oportunizou aos alunos e alunas do ensino fundamental da escola contarem a história da capital mineira por meio de visitas aos diversos espaços da cidade (Requerimento nº 8.082/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Isabelle de Oliveira Lopes, coautora do livro *BH é de quem? BH é nós! – Desvendando horizontes*, aluna da Escola Estadual Divina Providência, pela relevância da obra publicada, que oportunizou aos alunos e alunas do ensino fundamental da escola contarem a história da capital mineira por meio de visitas aos diversos espaços da cidade (Requerimento nº 8.083/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Erick Eduardo Rodrigues de Jesus Mendonça, coautor do livro *BH é de quem? BH é nós! – Desvendando horizontes*, aluno da Escola Estadual Divina Providência, pela relevância da obra publicada, que oportunizou aos alunos e alunas do ensino fundamental da escola contarem a história da capital mineira por meio de visitas aos diversos espaços da cidade (Requerimento nº 8.084/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Eduarda Gabriele da Silva, coautora do livro *BH é de quem? BH é nós! – Desvendando horizontes*, aluna da Escola Estadual Divina Providência, pela relevância da obra publicada, que oportunizou aos alunos e alunas do ensino fundamental da escola contarem a história da capital mineira por meio de visitas aos diversos espaços da cidade (Requerimento nº 8.085/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Catarina Vitória Soares Carvalho, coautora do livro *BH é de quem? BH é nós! – Desvendando horizontes*, aluna da Escola Estadual Divina Providência, pela relevância da obra publicada, que oportunizou aos alunos e alunas do ensino fundamental da escola contarem a história da capital mineira por meio de visitas aos diversos espaços da cidade (Requerimento nº 8.086/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Bianca Caroline dos Santos Silva, coautora do livro *BH é de quem? BH é nós! – Desvendando horizontes*, aluna da Escola Estadual Divina Providência, pela relevância da obra publicada, que oportunizou aos alunos e alunas do ensino fundamental da escola contarem a história da capital mineira por meio de visitas aos diversos espaços da cidade (Requerimento nº 8.087/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Beatriz Nicolcy de Castro Ferreira, coautora do livro *BH é de quem? BH é nós! – Desvendando horizontes*, aluna da Escola Estadual Divina Providência, pela relevância da obra publicada, que oportunizou aos alunos e alunas do ensino fundamental da escola contarem a história da capital mineira por meio de visitas aos diversos espaços da cidade (Requerimento nº 8.088/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Alana Maria de Souza, coautora do livro *BH é de quem? BH é nós! – Desvendando horizontes*, aluna da Escola Estadual Divina Providência, pela relevância da obra publicada, que oportunizou aos alunos e alunas do ensino fundamental da referida escola contarem a história da capital mineira por meio de visitas aos diversos espaços da cidade (Requerimento nº 8.089/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Fábio de Castro Patrício pelos relevantes trabalhos realizados no exercício da profissão de biólogo, que completa 45 anos de regulamentação em setembro de 2024 (Requerimento nº 8.093/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Gisela Herrmann pelos relevantes trabalhos realizados no exercício da profissão de bióloga, que completa 45 anos de regulamentação em setembro de 2024 (Requerimento nº 8.094/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Guilherme de Faria Barreto pelos relevantes trabalhos realizados no exercício da profissão de biólogo, que completa 45 anos de regulamentação em setembro de 2024 (Requerimento nº 8.095/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Helena Lúcia Menezes Ferreira pelos relevantes trabalhos realizados no exercício da profissão de bióloga, que completa 45 anos de regulamentação em setembro de 2024 (Requerimento nº 8.096/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Horácio Capistrano pelos relevantes trabalhos realizados no exercício da profissão de biólogo, que completa 45 anos de regulamentação em setembro de 2024 (Requerimento nº 8.097/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Ronaldo César Vieira de Almeida pelos relevantes trabalhos prestados no exercício da profissão de biólogo, que completa 45 anos de regulamentação em setembro de 2024 (Requerimento nº 8.098/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Sávio José Martins Oliveira pelos relevantes trabalhos realizados no exercício da profissão de biólogo, que completa 45 anos de regulamentação em setembro de 2024 (Requerimento nº 8.099/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Tales Heliodoro Viana pelos relevantes trabalhos prestados no exercício da profissão de biólogo, que completa 45 anos de regulamentação em setembro de 2024 (Requerimento nº 8.100/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Arlete Vieira da Silva pelos relevantes trabalhos realizados no exercício da profissão de bióloga, que completa 45 anos de regulamentação em setembro de 2024 (Requerimento nº 8.101/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Aline Tristão Bernardes pelos relevantes trabalhos realizados no exercício da profissão de bióloga, que completa 45 anos de regulamentação em setembro de 2024 (Requerimento nº 8.102/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Bruce Amir Dacier Lobato de Almeida pelos relevantes trabalhos prestados no exercício da profissão de biólogo, que completa 45 anos de regulamentação em setembro de 2024 (Requerimento nº 8.103/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Carlos Frederico Loiola pelos relevantes trabalhos realizados no exercício da profissão de biólogo, que completa 45 anos de regulamentação em setembro de 2024 (Requerimento nº 8.104/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Diego Guimarães Florêncio Pujoni pelos relevantes trabalhos prestados no exercício da profissão de biólogo, que completa 45 anos de regulamentação em setembro de 2024 (Requerimento nº 8.105/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Edeltrudes Maria Valadares Calaça Câmara pelos relevantes trabalhos realizados no exercício da profissão de bióloga, que completa 45 anos de regulamentação em setembro de 2024 (Requerimento nº 8.106/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Paulo Emílio Guimarães Filho pelos relevantes trabalhos realizados no exercício da profissão de biólogo, que completa 45 anos de regulamentação em setembro de 2024 (Requerimento nº 8.110/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Sylvania Therese Meyer Ribeiro pelos relevantes trabalhos realizados no exercício da profissão de bióloga, que completa 45 anos de regulamentação em setembro de 2024 (Requerimento nº 8.111/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Norma Dulce de Campos Barbosa pelos relevantes trabalhos realizados no exercício da profissão de bióloga, que completa 45 anos de regulamentação em setembro de 2024 (Requerimento nº 8.112/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Maria do Carmo Brandão Teixeira pelos relevantes trabalhos realizados no exercício da profissão de bióloga, que completa 45 anos de regulamentação em setembro de 2024 (Requerimento nº 8.113/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Juliana Ordones Rego pelos relevantes trabalhos realizados no exercício da profissão de bióloga, que completa 45 anos de regulamentação em setembro de 2024 (Requerimento nº 8.114/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com José Alberto Bastos Portugal, pelos relevantes trabalhos realizados no exercício da profissão de biólogo, que completa 45 anos de regulamentação em setembro de 2024 (Requerimento nº 8.115/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Jefferson Ribeiro da Silva pelos relevantes trabalhos realizados no exercício da profissão de biólogo, que completa 45 anos de regulamentação em setembro de 2024 (Requerimento nº 8.116/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com Humberto Coelho de Carvalho pelos relevantes trabalhos realizados no exercício da profissão de biólogo, que completa 45 anos de regulamentação em setembro de 2024 (Requerimento nº 8.117/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com a Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica – Absolar – pela realização de mais uma edição da Intersolar South America e pela organização desse evento, de 27 a 29/8/2024 (Requerimento nº 8.144/2024, da Comissão de Minas e Energia);

de congratulações com a Associação Alimento Solar pelo brilhante trabalho desenvolvido em prol da energia solar no Estado (Requerimento nº 8.145/2024, da Comissão de Minas e Energia);

de congratulações com a Madeireira Nehemy, na pessoa do seu proprietário, o Sr. Maurício Bittar Nehemy, pelos 80 anos de fundação dessa empresa e pelos relevantes serviços prestados ao Município de Guaxupé, aos seus cidadãos e a todas as cidades circunvizinhas, gerando trabalho, emprego e renda no ramo de serraria, carpintaria e marcenaria (Requerimento nº 8.146/2024, da Comissão de Desenvolvimento Econômico);

de congratulações com Agnes Maria Teixeira de Salles Dias pelos relevantes serviços prestados no exercício da profissão de bióloga, que completa 45 anos de regulamentação em setembro de 2024 (Requerimento nº 8.170/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com a deputada Leninha pelo seminário legislativo Estatuto da Igualdade Racial, um importante instrumento que visa garantir às populações negra e indígena e aos povos e comunidades tradicionais a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa de direitos individuais, coletivos e difusos, e o combate à discriminação (Requerimento nº 8.221/2024, da Comissão de Direitos Humanos);

de congratulações com a deputada Ana Paula Siqueira pelo seminário legislativo Estatuto da Igualdade Racial, um importante instrumento que visa garantir às populações negra e indígena e aos povos e comunidades tradicionais a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa de direitos individuais, coletivos e difusos, e o combate à discriminação (Requerimento nº 8.222/2024, da Comissão de Direitos Humanos);

de congratulações com a deputada Macaé Evaristo pelo seminário legislativo Estatuto da Igualdade Racial, um importante instrumento que visa garantir às populações negra e indígena e aos povos e comunidades tradicionais a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa de direitos individuais, coletivos e difusos, e o combate à discriminação (Requerimento nº 8.223/2024, da Comissão de Direitos Humanos);

de congratulações com a deputada Andréia de Jesus pelo seminário legislativo Estatuto da Igualdade Racial, um importante instrumento que visa garantir às populações negra e indígena e aos povos e comunidades tradicionais a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa de direitos individuais, coletivos e difusos, e o combate à discriminação (Requerimento nº 8.224/2024, da Comissão de Direitos Humanos);

de congratulações com a família de Izabel Mendes da Cunha pelos 100 anos dessa mestra artesã do Vale do Jequitinhonha (Requerimento nº 8.253/2024, da Comissão de Cultura).



REQUERIMENTOS APROVADOS

REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários titulares dos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

REQUERIMENTO Nº 7.871/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 7/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto Estadual de Florestas – IEF – pedido de providências para que retire a APA Parque Fernão Dias do Programa de Concessão de Parques Estaduais – Parc –, haja vista a rejeição dos cidadãos locais à proposta e o interesse do Município de Contagem em manter a parceria na gestão da área.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 17ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 12/07/2024, que teve por finalidade debater a renovação do termo de concessão ao Programa de Concessão de Parques Estaduais – Parc – e a possibilidade de privatização, por parte do Estado, da APA Parque Fernão Dias, localizada no Município de Contagem.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2024.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

REQUERIMENTO Nº 7.873/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 7/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Contagem pedido de providências para que seja dada celeridade à renovação do termo de cooperação firmado com o Instituto Estadual de Florestas, em 2019, que estabelece a gestão compartilhada da Área de Proteção Ambiental Estadual Parque Fernão Dias.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 17ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 12/7/2024, que teve por finalidade debater a renovação do termo de concessão ao Programa de Concessão de Parques Estaduais – Parc – e a possibilidade de privatização, por parte do Estado, da APA Parque Fernão Dias, localizada no Município de Contagem.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2024.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

REQUERIMENTO Nº 7.874/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento do deputado Leleco Pimentel aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 7/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito de Itaobim pedido de informações sobre o licenciamento ambiental concedido ao empreendimento CTR Pedra Verde Ltda., CNPJ 49.591.279/0001-14, para a instalação de aterro sanitário, em área situada na Fazenda Brejos, BR 367, Km 223, na comunidade do Brejo I.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2024.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Justificação: A instalação de aterros sanitários poderá promover impactos de ambiental e social irreversíveis na localidade e região, precisando de Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impactos ao Meio Ambiente, além do estudo de impactos de vizinhança, o qual terão como consequência a poluição de mananciais, do solo e do ar, com isto causando danos a toda bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha. Na localidade onde será instado o aterro sanitário, há a Escola Família Agrícola Bontempo, que trabalha a formação de jovens, agricultores e agricultoras, na produção de alimentos saudáveis, tendo a agroecologia como matriz tecnológica, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar na região do Jequitinhonha.

REQUERIMENTO Nº 7.877/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 7/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor-geral da Agência Nacional de Mineração pedido de informações sobre a atual situação da Barragem Forquilha 5, consubstanciadas nos estudos de impactos, manchas de inundação e perímetro das zonas de alto salvamento – *dam brake* – bem como em diagnóstico das causas das fissuras que foram identificadas pela equipe de monitoramento da Vale na crista dessa estrutura.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2024.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

REQUERIMENTO Nº 7.880/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Ione Pinheiro aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 7/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao presidente da Refinaria Gabriel Passos, da Petrobras, em Betim, pedido de informações consubstanciadas no plano de investimento dessa empresa para implementar o reuso dos efluentes tratados na ETE Ibirité, da Copasa, como suprimento de água para os seus processos industriais, incluindo cronograma, investimentos e demais ações necessárias.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2024.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

REQUERIMENTO Nº 7.885/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 6/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para a restauração e a realização de melhorias na Rodovia LMG-821, especialmente no Km 1 e no Km 2, em Mateus Leme, com as seguintes intervenções: reparo imediato dos buracos e irregularidades no asfalto; melhoria na sinalização horizontal e vertical ao longo da rodovia, incluindo pintura de faixas e instalação de placas informativas; construção ou adequação de acostamentos para garantir maior segurança aos usuários; e avaliação e eventual correção de problemas estruturais que possam comprometer a durabilidade e a segurança da rodovia.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

REQUERIMENTO Nº 7.886/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 6/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à 5ª Unidade Regional do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG –, em Ubá, e à Subsecretaria de Obras e Infraestrutura da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – pedido de providências para que sejam sanados os constantes atrasos nas viagens da empresa Viação Pássaro Verde, mediante a adoção das seguintes medidas: realização de ações de fiscalização periódicas para verificar o cumprimento dos horários de partida e chegada dos ônibus da empresa; avaliação das causas dos atrasos frequentes e implementação de medidas corretivas, se necessário; notificação formal à empresa para que tome providências imediatas e eficazes para melhoria da pontualidade de suas operações; e garantia de que os direitos dos consumidores sejam respeitados, assegurando-se um serviço de transporte público de qualidade e conforme o contratado.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

REQUERIMENTO Nº 7.887/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 6/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para a realização de melhorias no trecho da MG-431 que corta a área urbana de Itatiaiuçu, entre os Bairros São Francisco e Pio XII, bem como para a realização de estudos de viabilidade técnica e econômica para a duplicação desse trecho, com a avaliação do impacto positivo que a duplicação poderia trazer para a segurança viária e para o desenvolvimento local e a análise da capacidade de investimento dos recursos necessários para a realização das obras de duplicação.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

REQUERIMENTO Nº 7.888/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 6/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para a conclusão da obra da estrada que conecta Nova Lima a Sabará, uma vez que a falta de conclusão tem acarretado diversos problemas, como congestionamentos frequentes, condições precárias da pista em determinados trechos e aumento do tempo de deslocamento para os cidadãos que utilizam essa rota para acessar seus trabalhos, escolas e demais atividades cotidianas.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

REQUERIMENTO Nº 7.889/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 6/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – e ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para que seja implementado projeto de iluminação para o trevo da MG-431, em Itaúna, a fim de garantir a segurança dos motoristas que trafegam pelo local, especialmente durante a noite, e para que sejam substituídas, no mesmo trevo, as placas de sinalização vertical atuais por placas reflexivas, de acordo com as normas de segurança estabelecidas pelo DER-MG, a fim de melhorar a visibilidade e reduzir os riscos de acidentes.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

REQUERIMENTO Nº 7.890/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Maria Clara Marra aprovado na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 6/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para a realização de recapeamento asfáltico na MG-230, que liga os Municípios de Rio Paranaíba e Patrocínio, bem

como para a construção de terceira faixa marginal nos trechos de aclive, tendo em vista os constantes acidentes que ocorrem na rodovia, dadas as rachaduras, as ondulações, os sulcos horizontais, além do grande fluxo de caminhões.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

REQUERIMENTO Nº 7.893/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 6/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para que, com urgência, seja realizada a capina e manutenção das margens da Rodovia MG-252, com a realização de capina e remoção de vegetação excessiva ao longo das margens da MG-252, especialmente nas áreas onde as placas de sinalização estão sendo encobertas; com o estabelecimento de um cronograma de manutenção regular para evitar que a vegetação cresça a ponto de obstruir a sinalização novamente; e com a verificação das condições e da visibilidade de todas as placas de sinalização ao longo da rodovia, assegurando-se que estejam em bom estado e visíveis para os motoristas.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Justificação: Atualmente, o crescimento excessivo de mato está obstruindo a visibilidade das placas de sinalização ao longo da rodovia, comprometendo a segurança de motoristas e pedestres que transitam por esta via. A situação atual representa um risco significativo para a segurança no trânsito, uma vez que a falta de visibilidade das placas pode levar a acidentes e confusão entre os motoristas.

REQUERIMENTO Nº 7.894/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 6/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para a realização de novo asfaltamento na Rodovia MG-188, especificamente no trecho que liga Patrocínio a Coromandel, com a realização de uma avaliação técnica detalhada do estado do trecho mencionado; com o desenvolvimento de um projeto para o asfaltamento e a reestruturação da rodovia, considerando as necessidades de segurança e durabilidade; com o estabelecimento de um cronograma para a execução das obras de asfaltamento, incluindo prazos para início e conclusão; e com a implementação de um plano de manutenção regular para garantir que a qualidade do asfaltamento seja preservada ao longo do tempo.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Justificação: O estado atual da rodovia apresenta uma série de problemas, incluindo: Desgastes e Buracos: A presença de desgastes e buracos ao longo do trecho, que comprometem a segurança dos motoristas e pedestres. Dificuldades de Tráfego: A condição irregular da pista tem causado dificuldades no tráfego, aumentando o risco de acidentes e a possibilidade de danos aos veículos. Necessidade de Manutenção: A rodovia requer uma manutenção significativa para garantir a segurança e o conforto dos usuários. A melhoria da rodovia é crucial para assegurar a segurança dos motoristas e a eficiência do tráfego na região.

REQUERIMENTO Nº 7.895/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 6/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit – pedido de providências para a instalação de um redutor de velocidade ou de radar no trevo localizado no KM 58 da BR-494.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Justificação: Atualmente, os veículos que transitam por este trecho costumam passar em alta velocidade, o que representa um sério risco para a segurança dos pedestres e dos motoristas, especialmente considerando que há vans escolares que utilizam o trevo diariamente. A situação tornou-se ainda mais crítica após a retirada do radar que anteriormente controlava a velocidade no local. Já houve diversos acidentes na área, evidenciando a necessidade urgente de medidas que promovam a redução da velocidade dos veículos e garantam a segurança de todos os usuários da via. Diante disso, solicito a reinstalação de um radar ou a implementação de outro tipo de redutor de velocidade no trevo da BR-494, KM 58. Tal medida é essencial para prevenir futuros acidentes e proteger a vida dos motoristas, passageiros e pedestres.

REQUERIMENTO Nº 7.896/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 6/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit – pedido de providências para a revitalização e restauração da Rodovia BR-367, especificamente no trecho entre o Km 61 e o Km 71, que liga os Municípios de Almenara e Jacinto, passando pelo Distrito de Xeretinha, com a realização de uma avaliação técnica detalhada do trecho mencionado para identificar todos os pontos críticos que necessitam de intervenção urgente; com a execução de obras de reparo e pavimentação do Km 61 ao Km 71, para sanar os buracos, desníveis e danos estruturais; com a reposição e a atualização da sinalização horizontal e vertical para garantir a segurança dos motoristas; e com o desenvolvimento de um plano de manutenção regular para garantir a preservação da qualidade da estrada e evitar o retorno das condições precárias.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Justificação: Este trecho da rodovia encontra-se em condições precárias, apresentando inúmeros problemas que comprometem a segurança dos motoristas e a eficiência do tráfego na região. Entre os principais problemas identificados estão: Buracos e Desníveis: A presença de buracos e desníveis ao longo do trecho tem causado danos aos veículos e aumentado o risco de acidentes. Falta de Sinalização Adequada: A sinalização horizontal e vertical está desgastada ou ausente em várias partes, dificultando a navegação segura, especialmente durante a noite e em condições climáticas adversas. Erosão e Danos Estruturais: A erosão das margens da estrada e os danos estruturais comprometem a integridade da via, podendo resultar em desmoronamentos ou outros incidentes graves. A melhoria deste trecho da rodovia é crucial para a segurança e o bem-estar dos moradores dos municípios de Almenara e Jacinto, além de ser vital para o desenvolvimento econômico da região. Agradeço pela atenção e aguardo um retorno com informações sobre as providências que serão tomadas.

REQUERIMENTO Nº 7.897/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 6/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para a realização, com urgência, de melhorias e restauração na MG-335, no trecho que liga São Tiago a Bom Sucesso, tendo em vista que o período chuvoso tem agravado e colocado em risco a vida dos motoristas.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

REQUERIMENTO Nº 7.898/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 6/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para melhorias urgentes na Rodovia MG-270, uma via de extrema importância que conecta a BR-381, em Carmópolis de Minas, passando por Passa Tempo, Desterro de Entre Rios e Entre Rios de Minas à BR-040, na altura de Joaquim Murtinho, para eliminação dos buracos e recuperação do asfalto, construção de acostamentos e reinstalação de sinalização adequada, como placas indicativas e sinais de trânsito.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Justificação: Buracos ao extremo: A rodovia está repleta de buracos, o que torna a condução perigosa e prejudica os veículos que trafegam pelo local. Falta de acostamento: A ausência de acostamento coloca em risco a segurança dos motoristas, especialmente em casos de emergências. Sinalização inexistente: A falta de sinalização adequada contribui para a desorientação dos motoristas e aumenta o risco de acidentes. Trânsito intenso de carretas: Devido às atividades das mineradoras na região, há um fluxo intenso de carretas que utilizam a rodovia para escoar minério, agravando ainda mais as condições da via. A MG-270 é vital para estudantes, trabalhadores, e veículos de saúde que necessitam se deslocar diariamente para levar necessitados a várias regiões do estado para consultas e tratamentos que não estão disponíveis em nossa região. As condições atuais da rodovia acarretam prejuízos frequentes para os condutores, incluindo pneus rasgados e danos à suspensão dos veículos, resultando em custos elevados em uma única viagem. A cada semana, a situação da rodovia piora, tornando-se um trecho extremamente perigoso, onde todos os motoristas são obrigados a desviar dos buracos, aumentando o risco de acidentes.

REQUERIMENTO Nº 7.899/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 6/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit – pedido de providências para, direta ou indiretamente, através de concessionária, seja providenciada com urgência a implementação de melhorias na BR-040, especificamente nos trechos que abrangem os Bairros Paulo VI e Santa Matilde, em Conselheiro Lafaiete, especialmente quanto à instalação de divisória de pistas, desde o trevo do Supermercado Mineirão até o trevo do Parque de Exposições Paulo VI, com as seguintes

localizações: início -20.67978315101325 e -43.794216264375095 e término -20.687571719266487, -43.7911251743622; realização de obras para a construção de trincheira, essencial para melhorar a segurança e a fluidez do tráfego, permitindo a travessia segura dos veículos e pedestres entre os Bairros Paulo VI e Santa Matilde; e instalação de redutores de velocidade, especialmente em áreas de alto tráfego de pedestres e próximo a escolas.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

REQUERIMENTO Nº 7.900/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 6/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e à concessionária Rodovias do Triângulo SPE S.A. – EPR Triângulo –, em Uberlândia, pedido de providências para instalação de placas indicativas ao longo do trecho da MG-452 localizado entre Uberlândia e Pedrinópolis; e seja informado o número de contato da concessionária responsável.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

REQUERIMENTO Nº 7.901/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Douglas Melo aprovado na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 6/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para que seja dada autorização à Prefeitura Municipal de Sete Lagoas com vistas à implantação de redutores de velocidade e sinalização na AMG-375, precisamente no Km 1.3, no trecho que liga Sete Lagoas a Inhaúma, no local de acesso à comunidade de Riacho do Campo.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Justificação: A referida via de acesso tem ficado cada vez mais perigosa, especialmente pela falta de redutores e sinalização de trânsito, pois os motoristas transitam em alta velocidade, já tendo sido registrados diversos acidentes fatais em decorrência do fato citado.

REQUERIMENTO Nº 7.902/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Douglas Melo aprovado na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 6/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para o recapeamento da BR-259, no trecho que liga o Município de Curvelo ao de Diamantina.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Justificação: A BR-259 é uma das principais rodovias do Sudeste brasileiro, responsável por interligar o Estado de Minas Gerais ao Estado do Espírito Santo, possuindo 605,4 km de sua extensão em território mineiro. Apesar de tamanha importância da via para Minas Gerais, principalmente por ser conectiva entre inúmeras cidades importantes, o estado da via é deplorável, principalmente no trecho que liga os Municípios de Curvelo e Diamantina, culminando em diversas adversidades para os condutores que por ela trafegam. A rodovia tem grande importância no escoamento de produtos entre os dois estados, com alto fluxo de caminhões de carga no local. Desse modo, a viagem tende a tornar-se mais morosa razão da péssima condição do trecho, o que atrasa a produtividade de variados setores produtivos locais. Além disso, o risco trazido à integridade física dos condutores é alarmante, uma vez que estão mais suscetíveis a acidentes provocados por condições da pista. Ademais, o trecho citado da BR-259 tem grande movimento de veículos de pequeno porte, visto que é rota para cidades turísticas como Diamantina, além de ser o caminho de vários condutores para ter acesso a pontos turísticos capixabas. Com isso, estes estão expostos a grandes riscos de acidente, principalmente no período noturno, em que a visibilidade é reduzida, especialmente por não terem conhecimento do local. Dado o exposto, é urgente que o trecho seja recapeado, visando a segurança dos condutores. Conto com a colaboração dos meus colegas para a aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 7.903/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Maria Clara Marra aprovado na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 6/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para implantação de teira faixa na Rodovia MG-188, que liga as regiões Noroeste e Alto Paranaíba.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

REQUERIMENTO Nº 7.907/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 7/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja suspenso o Edital da SEE Nº 1º/2024, de 29 de julho de 2024, que institui processo de credenciamento prévio de Organizações da Sociedade Civil – OSC – atuantes na área da educação, para fins de mapeamento de interessados a eventual celebração de Termo de Colaboração com a Secretaria de Estado de Educação – SEE –, com o objetivo de estabelecer gestão compartilhada de unidades escolares da educação básica da rede pública estadual.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2024.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 7.908/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Cristiano Silveira aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 7/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – *campus* universitário Professor Darcy Ribeiro, e à

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para a publicação do termo de cessão de imóvel da Unimontes para as atividades da Escola Estadual Betânia Tolentino Silveira, no Município de Espinosa.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2024.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 7.938/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Eduardo Azevedo e da deputada Amanda Teixeira Dias aprovado na 42ª Reunião Extraordinária, realizada em 6/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado aos deputados federais e aos senadores eleitos pela bancada do Partido Liberal – PL – e do Partido Novo, ao senador Cleitinho e à senadora Damares Alves o vídeo da 42ª Reunião Extraordinária da comissão, com fala da Sra. Yolis Lyon Yakera, jornalista da Venezuela, para que sejam tomadas as providências cabíveis junto ao corpo diplomático brasileiro, entre outros órgãos nacionais e internacionais, com vistas ao acolhimento e ao encaminhamento para apuração das graves denúncias de tráfico internacional de drogas com o uso do aparato militar da Marinha venezuelana, que teve como consequência o seu próprio estupro e o assassinato de seu marido, capitão de fragata venezuelano, crimes praticados pela narcoditadura do governo de Nicolás Maduro; e que a Sra. Yolis Lyon Yakera seja ouvida na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, para que essas denúncias ganhem repercussão tanto no Brasil quanto internacionalmente, salientando-se que o vídeo da referida reunião poderá ser acessado pelo *link* <https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/comissoes/reuniao/?idTipo=2&idCom=508&dia=06&mes=08&ano=2024&hr=14:15>.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2024.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 7.955/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 7/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq –, em Brasília (DF), e à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig – pedido de providências para abertura de editais de pesquisa focalizados na defesa dos direitos de moradores dos territórios de povos e comunidades tradicionais e povos originários atingidos por empreendimentos minerários, especialmente nos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri, e o *link* para a 14ª Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que teve por finalidade debater os impactos socioambientais decorrentes da pesquisa e da exploração de lítio nos municípios localizados no Médio Jequitinhonha.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2024.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 7.957/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 7/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – e à Superintendência Regional de Ensino de Pirapora pedido de

providências para a abertura de vagas para o ensino médio regular diurno, nos turnos matutino e vespertino, em 2025, na Escola Estadual Joseph Hein, em Várzea da Palma, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei Estadual nº 24.482, de 2023, e conforme solicitação do colegiado escolar feita em reunião da comissão, em 27/6/2024.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2024.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

Justificação: O mandato desta Parlamentar foi procurado pela direção da Escola Estadual Joseph Hein, situada no Município de Várzea da Palma, solicitando apoio junto aos órgãos competentes para que seja feita a abertura do Ensino Médio Regular Diurno (nos turnos matutino e vespertino) para o ano letivo de 2025. O fato da escola ofertar Ensino Médio Integral Diurno tem obrigado muitos alunos a frequentarem o Ensino Médio Regular Noturno. Todavia, os alunos, em sua maioria, são menores de 18 anos ou residentes na zona rural, o que tem impedindo-os de cursarem o ensino médio regular no turno da noite, ocasionando evasão escolar. No Ofício enviado ao nosso mandato pela direção escolar consta a Ata de Reunião do Colegiado Escolar realizada em 27 de junho de 2024, que debateu a necessidade da comunidade escolar quanto a abertura de vagas para o Ensino Médio Regular Diurno, nos turnos matutino e vespertino, para o próximo ano letivo. O Colegiado Escolar, após ouvir a comunidade escolar, decidiu pela solicitação da abertura de vagas para o Ensino Médio Regular Diurno nos turnos matutino e vespertino na Escola Estadual Joseph Hein a partir do ano de 2025. A referida solicitação encontra amparo na Lei 24.482/2023, que institui a política estadual de prevenção e combate ao abandono e à evasão escolar e que no parágrafo único, do art. 4º, determina que: “Na escola onde for implementado o ensino médio integral, deverá ser igualmente garantida a oferta de ensino médio regular, conforme a necessidade da comunidade e solicitação do colegiado escolar”. A solicitação da Direção Escolar e do Colegiado Escolar estão anexas ao presente requerimento.

REQUERIMENTO Nº 7.960/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, atendendo a requerimento desta deputada e da deputada Andréia de Jesus aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 6/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para a realização de pesquisa acerca da menopausa precoce, de modo a subsidiar ações e políticas públicas destinadas especificamente a esse segmento da população, de preferência em caráter preventivo e continuado, haja vista os diversos efeitos negativos que essa condição impõe à saúde física e psíquica das mulheres e, conseqüentemente, os muitos impactos nos gastos públicos.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 13ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 16/7/2024, que teve por finalidade debater o Projeto de Lei nº 3.795/2022, de autoria da Deputada Ana Paula Siqueira, que institui o Dia Estadual de Conscientização sobre o Climatério e a Menopausa.

Sala das Reuniões, 6 de agosto de 2024.

Ana Paula Siqueira (Rede), presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

REQUERIMENTO Nº 7.961/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 6/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério da Saúde pedido de providências para que, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS – seja disponibilizado às mulheres, durante seu período de climatério e menopausa, amplo tratamento hormonal que contemple, quando necessário, a oferta de estrogênio bioidêntico e progestagênio, com o objetivo de promover a saúde das usuárias, reiterando o pedido

anteriormente feito no Requerimento nº 11.348/2022, encaminhado ao Ministério da Saúde por meio do Ofício nº 1.392/2022, da Secretaria-Geral da Mesa.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 13ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 16/7/2024, que teve por finalidade debater o Projeto de Lei nº 3.795/2022, de autoria da Deputada Ana Paula Siqueira, que institui o Dia Estadual de Conscientização sobre o Climatério e a Menopausa.

Sala das Reuniões, 6 de agosto de 2024.

Ana Paula Siqueira (Rede), presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

REQUERIMENTO Nº 7.964/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 7/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito de Divinópolis pedido de informações consubstanciadas em estudos, opções e critérios adotados pelo município para a escolha de local em território municipal para a construção de aterro sanitário regional no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Centro-Oeste Mineiro – Cias-Centro Oeste.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 16ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 16/7/2024, que teve por finalidade discutir a viabilidade e os impactos ambientais e sociais da implementação de um aterro sanitário e de uma unidade de valorização de resíduos no Complexo da Ferradura, em Divinópolis, no contexto do consórcio intermunicipal encarregado da gestão regionalizada dos resíduos sólidos de vários municípios do centro-oeste de Minas Gerais.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2024.

Cristiano Silveira (PT), presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

REQUERIMENTO Nº 7.965/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 7/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito de Divinópolis pedido de informações sobre a modelagem e os cálculos que atestariam a vantajosidade de o Município de Divinópolis aderir à gestão compartilhada dos resíduos sólidos por meio do Cias-Centro Oeste, esclarecendo-se ainda se foi considerada, nesses estudos, a possibilidade de a Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – Emop – de Divinópolis assumir a gestão dos resíduos sólidos do município.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 16ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 16/7/2024, que teve por finalidade discutir a viabilidade e os impactos ambientais e sociais da implementação de um aterro sanitário e de uma unidade de valorização de resíduos no Complexo da Ferradura, em Divinópolis, no contexto do consórcio intermunicipal encarregado da gestão regionalizada dos resíduos sólidos de vários municípios do centro-oeste de Minas Gerais.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2024.

Cristiano Silveira (PT), presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

REQUERIMENTO Nº 7.966/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 7/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Divinópolis e ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Centro-Oeste Mineiro em Santo Antônio do Monte pedido de providências para que seja realizada nova audiência pública, com ampla e prévia divulgação, para a participação da população da região afetada pelo projeto do aterro sanitário.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 16ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 16/7/2024, que teve por finalidade discutir a viabilidade e os impactos ambientais e sociais da implementação de um aterro sanitário e de uma unidade de valorização de resíduos no Complexo da Ferradura, em Divinópolis, no contexto do consórcio intermunicipal encarregado da gestão regionalizada dos resíduos sólidos de vários municípios do centro-oeste de Minas Gerais.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2024.

Cristiano Silveira (PT), presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

REQUERIMENTO Nº 7.970/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento do deputado Leleco Pimentel aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 7/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que realize um estudo sobre casos de autogestão para a construção de moradia em Minas Gerais urbana e rural, incluindo dados quantitativos e qualitativos.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 14ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 8/7/2024, que teve por finalidade debater no contexto da política estadual de habitação de interesse social, a modalidade de produção social de moradia pelo sistema de autogestão.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2024.

Cristiano Silveira (PT), presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

REQUERIMENTO Nº 7.972/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento do deputado Leleco Pimentel aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 7/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para que os Planos Estadual e Metropolitanos de Habitação, o Plano Estadual de Logística e Transporte e o Plano de Mobilidade da Região Metropolitana de Belo Horizonte sejam apreciados e deliberados pelo novo Conselho Estadual de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, após realização de conferência e da posse dos novos conselheiros.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 14ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 8/7/2024, que teve por finalidade debater no contexto da política estadual de habitação de interesse social, a modalidade de produção social de moradia pelo sistema de autogestão.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2024.

Cristiano Silveira (PT), presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

REQUERIMENTO Nº 7.974/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento do deputado Leleco Pimentel aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 7/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que a sociedade civil seja incorporada na composição do Conselho Estadual de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – Conedru.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 14ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 8/7/2024, que teve por finalidade debater no contexto da política estadual de habitação de interesse social, a modalidade de produção social de moradia pelo sistema de autogestão.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2024.

Cristiano Silveira (PT), presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

REQUERIMENTO Nº 7.975/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento do deputado Leleco Pimentel aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 7/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Conselho de Administração da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab Minas – e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que seja criada uma gerência de promoção da autogestão na construção de moradias na Diretoria de Habitação da Cohab e outra na Subsecretaria de Política de Habitação da Sedese.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 14ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 8/7/2024, que teve por finalidade debater no contexto da política estadual de habitação de interesse social, a modalidade de produção social de moradia pelo sistema de autogestão.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2024.

Cristiano Silveira (PT), presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

REQUERIMENTO Nº 7.977/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 7/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário-executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Centro-Oeste Mineiro em Santo Antônio do Monte pedido de informações sobre os critérios que serão utilizados para escolher o local de construção do aterro sanitário da região, os parâmetros utilizados para a definição dos valores de tarifa a serem praticados nos municípios em razão da concessão dos serviços de resíduos sólidos urbanos e, por fim, sobre as estratégias de valorização dos trabalhadores envolvidos na reciclagem de materiais (catadores), nos termos da nova normatização do governo federal.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 16ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 16/7/2024, que teve por finalidade discutir a viabilidade e os impactos ambientais e sociais da implementação de um aterro sanitário e de uma unidade de valorização de resíduos no Complexo da Ferradura, em Divinópolis, no contexto do consórcio intermunicipal encarregado da gestão regionalizada dos resíduos sólidos de vários municípios do centro-oeste de Minas Gerais.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2024.

Cristiano Silveira (PT), presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

REQUERIMENTO Nº 8.039/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 20/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para que seja ampliado o efetivo do policiamento ambiental na região de Felixlândia, próximo à Represa de Três Marias, pois, conforme informações dos moradores da cidade, têm ocorrido vários crimes ambientais às margens do lago e não haveria a presença do policiamento ambiental para a realização de fiscalização e operações de combate aos crimes por insuficiência de efetivo e de embarcações.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2024.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 8.040/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 20/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp – pedido de providências para determinar a imediata sustação dos efeitos da Portaria Interna nº 5/2024, subscrita pelo diretor-geral da penitenciária de segurança máxima de Francisco Sá I, por exceder o poder regulamentar, em afronta ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei nº 869, de 1952, combinado com o § 1º do art. 21 do Decreto nº 48.348, de 2022, e com a Resolução Seplag nº 35, de 2023.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2024.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 8.042/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 44ª Reunião Extraordinária, realizada em 13/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Comando da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para que seja apurada denúncia enviada à comissão em relação ao desrespeito do comandante da 4ª Companhia do 1º Batalhão da Polícia Militar à regra imposta pelo § 3º do art. 15 da Lei nº 5.301, de 1969, que determina que as escalas ordinárias de trabalho dos militares serão publicadas em ciclos de sete dias, com no mínimo sete dias de antecedência, e inseridas no sistema de dados da instituição para acompanhamento e controle, sendo relatado que a unidade faz escalas precárias e posteriormente faz retificações, trocando os militares de acordo com sua conveniência, e sejam tomadas todas as medidas cabíveis para sanar a ilegalidade, caso comprovada.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2024.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 8.043/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 44ª Reunião Extraordinária, realizada em 13/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Comando da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para o imediato pagamento integral das diárias devidas aos policiais militares participantes do Treinamento Policial Básico – TPB –, realizado na sede do 26º Batalhão de Polícia Militar, em Itabira.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2024.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: As atividades abrangeram 5 dias e ocorreram no período de 7h30min às 17 horas. Desta forma, tendo em vista que os militares são detentores do direito de serem indenizados dos custos com alimentação e hospedagem.

REQUERIMENTO Nº 8.048/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 14/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao ministro das Cidades e ao ministro da Fazenda pedido de informações sobre os recursos a serem destinados ao Município de São Joaquim de Bicas para a construção de moradias populares e outros programas habitacionais e estudos ou ações que tenham como objetivo a ampliação do programa Minha Casa, Minha Vida no município mencionado.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2024.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

REQUERIMENTO Nº 8.049/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 14/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para que sejam suspensas, imediatamente, as demissões e transferências dos leituristas e atendentes da companhia, devido aos claros e evidentes ataques às normas trabalhistas e leis eleitorais, salientando-se que as regras para o PDVI no ano de 2024 têm objetivo de desligamentos em massa, além de estabelecer condições específicas para os leituristas, muitos com mais de 20 anos de Copasa, ferindo a legislação trabalhista.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2024.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

REQUERIMENTO Nº 8.061/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 14/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para a realização de melhorias na comunicação, tendo em vista as dificuldades enfrentadas pelo setor cultural, com aprimoramento no atendimento telefônico, a fim de assegurar que os telefones da Secult sejam atendidos de forma eficiente e de que haja um canal direto para os projetos culturais, especialmente para os programas Leic, FEC e Paulo Gustavo; com treinamento e capacitação da equipe, a fim de garantir que a equipe responsável pelo

atendimento esteja devidamente treinada para fornecer respostas claras e precisas, evitando-se encaminhamentos desnecessários e respostas vagas; com o aprimoramento do suporte por *e-mail*, a fim de implementar um sistema de resposta mais eficiente e rápido para os *e-mails* enviados, com respostas detalhadas e específicas para cada dúvida, em vez de *links* genéricos ou citações de leis; com a criação de um canal de comunicação direta, como um *chat* ao vivo ou uma linha direta específica, a fim de atender às demandas urgentes e específicas dos projetos culturais; e com a implementação de *feedback* regular, a fim de estabelecer um sistema de *feedback* por meio do qual os usuários possam avaliar o atendimento recebido e sugerir melhorias continuamente.

Sala das Reuniões, 19 de agosto de 2024.

Professor Cleiton (PV), presidente da Comissão de Cultura.

REQUERIMENTO Nº 8.065/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 14/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito de Esmeraldas pedido de informações detalhadas sobre a aplicação dos recursos disponibilizados pela Lei Paulo Gustavo nesse município, enfatizando-se os seguintes aspectos: os critérios utilizados para a seleção dos beneficiários dos editais da Lei Paulo Gustavo em Esmeraldas; os procedimentos adotados para garantir a transparência e a ampla participação no processo de seleção; a quantidade total de recursos disponibilizados pela Lei Paulo Gustavo para o município; a forma como os recursos foram distribuídos entre os projetos contemplados; as medidas adotadas para assegurar que todos os aspectos do processo estejam alinhados com os princípios administrativos públicos e constitucionais; a existência de mecanismos de recebimento de denúncias ou reclamações sobre o procedimento, especificando-se quais; a forma como as demandas eram processadas e respondidas.

Sala das Reuniões, 19 de agosto de 2024.

Professor Cleiton (PV), presidente da Comissão de Cultura.

REQUERIMENTO Nº 8.070/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 22ª Reunião Ordinária, realizada em 21/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação e à Superintendência Regional de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, em Divinópolis, pedido de providências para que seja, com urgência, efetivada a reconstrução do muro da Escola Estadual Victor Gonçalves de Souza, em Itaúna.

Sala das Reuniões, 21 de agosto de 2024.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

Justificação: A Escola teve o muro danificado após fortes chuvas na cidade, a oito meses, e ainda não houve andamento quanto a reparação. Atualmente, o local está cercado com tapume e devido à aparência de abandono e desleixo, tem acumulado lixo na esquina. O muro da referida escola encontra-se em estado precário, representando um risco significativo para a segurança dos alunos, professores, funcionários e da comunidade que reside nas proximidades. Além de garantir a segurança física, a reconstrução do muro é fundamental para preservar a integridade das instalações escolares e proporcionar um ambiente de ensino adequado e protegido. Entendemos que a segurança nas escolas é uma prioridade e, por isso, solicitamos que essa demanda seja atendida com a maior brevidade possível. Acreditamos que a reconstrução do muro trará tranquilidade tanto para os responsáveis pelos estudantes quanto para os profissionais que atuam na escola.

REQUERIMENTO Nº 8.090/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 22ª Reunião Ordinária, realizada em 21/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que sejam imediatamente deferidas todas as solicitações de professor de apoio para alunos com deficiência, inclusive para alunos com deficiência intelectual ou deficiência psicossocial, pois, conforme informações recebidas, estão sendo expressamente negadas.

Sala das Reuniões, 21 de agosto de 2024.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

Justificação: Conforme documento em anexo e demandas recebidas pelo nosso mandato, alunos com deficiência intelectual ou deficiência psicossocial estão tendo o direito ao acompanhamento por professor de apoio negado pela Secretaria de Educação em total ao afronta ao art. 208, inciso III, da Constituição Federal, que determina que: “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino”. Logo, demonstrada a necessidade do aluno ter atendimento educacional especializado e individualizado deve o ente público disponibilizar professor de apoio capacitado para acompanhá-lo, de forma a assegurar o seu pleno desenvolvimento e a concretização do preceito federal que determina que: “Art. 205 – A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

REQUERIMENTO Nº 8.108/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 22ª Reunião Ordinária, realizada em 21/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao ministro de Educação pedido de informações substanciadas na apresentação de dados acerca do número de jovens residentes no Município de São Joaquim que serão assistidos pelo programa Pé-de-Meia, que visa garantir maior inclusão social por meio da educação e promover mobilidade social.

Sala das Reuniões, 21 de agosto de 2024.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 8.122/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 21/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG – pedido de providências para análise da viabilidade de visitas a unidades prisionais, a fim de promover mutirão jurídico para verificar a situação processual das pessoas privadas de liberdade.

Sala das Reuniões, 22 de agosto de 2024.

Andréia de Jesus (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

Justificação: Ao longo do primeiro semestre de 2024, recebemos diversas denúncias de familiares das pessoas em privação de liberdade, relatando a situação processual bem como as inúmeras violações de direitos humanos ocorridas nessas unidades.

REQUERIMENTO Nº 8.124/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 21/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito de Santa Luzia e ao procurador-geral do município pedido de informações sobre a garantia da imunidade tributária prevista na Constituição Federal para a Guarda de Moçambique de Nossa Senhora da Guia, inscrita no CNPJ sob o número 22.256.309/0001-80, localizada na Rua Dr. Eustáquio Peixoto, nº 540, Bairro Asteca, especificando-se como se dá a garantia da imunidade tributária ao imóvel que abriga a sede da referida guarda e, caso não seja garantida, os motivos para a não garantia; os procedimentos para o acesso à imunidade tributária aos povos de terreiro e de congado instalados no município; o número de templos das religiões de terreiros e guardas de congados instalados no município com o reconhecimento do direito à imunidade tributária; e o número de templos das religiões católicas e evangélicas e outras religiões com o reconhecimento da imunidade tributária.

Sala das Reuniões, 22 de agosto de 2024.

Andréia de Jesus (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 8.127/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 21/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – e ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para que coloque de imediato em prática as ações constantes do Plano Integrado de Combate e Prevenção a Incêndios Florestais do Monae Moeda, observando em especial os seguintes gargalos, apresentados por moradores locais em caráter de denúncia à comissão: demora do corpo de bombeiros em atender aos chamados; demora no tempo de resposta desde o momento da denúncia até a primeira ação institucional de combate ao incêndio; não funcionamento ou mal funcionamento do serviço de denúncia 193 no Município de moeda; número insuficiente de brigadistas (A sub-base Previncêndio, equipe que atende ao Mona Serra da Moeda e outras unidades da regional metropolitana, fica lotada no Parque Estadual da Serra do Rola-Moça; no ano de 2024 há seis brigadistas para atender toda a regional); e falta de comunicação entre as instituições.

Sala das Reuniões, 21 de agosto de 2024.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

REQUERIMENTO Nº 8.141/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA – pedido de providências para as seguintes melhorias na estrutura física da Barreira Sanitária do IMA, situada na Ceasa em Juiz de Fora: construção de instalações sanitárias adequadas para uso exclusivo da equipe da Barreira Sanitária do IMA; melhorias na estrutura física das salas cedidas pela Ceasa, visando proporcionar condições mínimas de conforto e privacidade; avaliação e implementação de medidas para garantir a segurança e integridade das instalações utilizadas.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2024.

Roberto Andrade (PRD), vice-presidente da Comissão de Administração Pública.

REQUERIMENTO Nº 8.142/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 13/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam – pedido de providências para a realização de estudos periódicos e a garantia do direito de informação sobre a qualidade da água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce às pessoas atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão, com a necessária definição dos critérios de análise, considerando o cenário de contaminação pelos rejeitos tóxicos.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 19ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 17/6/2024, que teve por finalidade debater a qualidade do serviço de prestação de água em Cachoeira Escura, distrito do município de Belo Oriente, e na ilha do Rio Doce, Porto Seguro e Cordeiro de Minas, localidades do Município de Caratinga, tendo em vista a informação prestada pela Secretaria de Estado de Saúde sobre essas comunidades, atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão, de propriedade das mineradoras Vale, Samarco e BHP, ocorrido em 2015.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2024.

Roberto Andrade (PRD), vice-presidente da Comissão de Administração Pública.

REQUERIMENTO Nº 8.147/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 41ª Reunião Extraordinária, realizada em 1º/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab Minas – pedido de providências para que sejam envidados todos os esforços para a conclusão dos procedimentos ainda pendentes para alienação das unidades residenciais do programa Lares Geraes, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 22.606, de 20/7/2017, tendo em vista que as famílias se encontram em delicada situação devido à natureza do serviço, exercido pelos militares, de proteger a sociedade.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2024.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 8.148/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 46ª Reunião Extraordinária, realizada em 27/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para tornar sem efeito o ato administrativo que movimentou o Cb. PM Ertz Ramon Teixeira Campos (Matrícula nº 139.068-1) da 130ª Companhia do 10º Batalhão de Polícia Militar, em Montes Claros, para o destacamento da PMMG em Ninheira, o qual pertence ao 30º Batalhão de Polícia Militar de Januária.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2024.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Segundo foi informado pelo policial militar, no último ano ele foi movimentando 14 vezes, todas supostamente por necessidade de serviço, após ter sido submetido a um processo de comunicação disciplinar por ter chegado 13 minutos atrasado, em um serviço no mês de setembro de 2022, e ter feito denúncia de assédio moral junto ao Ministério Público.

REQUERIMENTO Nº 8.150/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 46ª Reunião Extraordinária, realizada em 27/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para fazer cessar, de imediato, atos de punição ou coação praticados em desfavor de policiais militares que cumprem a estrita legalidade, sendo obedientes à Constituição Federal e às leis que regem a administração pública, como o rebaixamento de nota para fins de ADE, caso metas estabelecidas não sejam cumpridas.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2024.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 8.151/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento do deputado Delegado Christiano Xavier aprovado na 46ª Reunião Extraordinária, realizada em 27/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para a instalação de posto avançado da corporação em Santana do Riacho, visando promover ações de defesa civil, prevenção e combate a incêndio, perícias de incêndio, busca e salvamento, além de expansão do atendimento a mais municípios.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2024.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: A instalação de um posto avançado do corpo de bombeiros viabiliza a realização de atividades de coordenação e execução de ações de defesa civil, prevenção e combate a incêndio, perícias de incêndio, busca e salvamento e estabelecimento de normas relativas à segurança das pessoas e de seus bens contra incêndio ou qualquer tipo de catástrofe, contribuindo para o desenvolvimento do Estado.

REQUERIMENTO Nº 8.152/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 27/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para o asfaltamento de um trecho de aproximadamente 4,0 km da Rodovia MGC-383 na altura do km 198, próximo ao trevo de São Vicente de Minas, que dá acesso aos Municípios de Minduri e Madre de Deus de Minas, com o objetivo de melhorar a trafegabilidade da região e oferecer maior segurança para a população local.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

REQUERIMENTO Nº 8.153/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 27/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e à Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pedido de providências para a realização de visita técnica e adoção de medidas que confirmam maior segurança à população que transita no trevo de acesso ao loteamento São Bento, localizado na Avenida Geraldo Martins Costa, no Município de Poços de Caldas, onde intenso tráfego de veículos e de pedestres e ausência de sinalização e de redutores de velocidade geram riscos à população.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Justificação: Esta solicitação foi apresentada pela população de Poços de Caldas por meio de ofício encaminhado pelo Vereador Diney Lenon de Paulo, que segue em anexo.

REQUERIMENTO Nº 8.154/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Maria Clara Marra aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 27/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para a recuperação da Rodovia MG-455, que liga Campo Florido a Pirajuba, visando garantir a segurança, a fluidez do tráfego e o conforto dos usuários.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Justificação: A rodovia MG-455, que liga as cidades de Campo Florido e Pirajuba, desempenha um papel vital na conectividade regional, servindo como uma via de escoamento para a produção agrícola e de transporte para os moradores locais. No entanto, a atual condição da rodovia, com trechos danificados e pavimento desgastado, tem gerado grandes preocupações quanto à segurança e eficiência do tráfego.

REQUERIMENTO Nº 8.155/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Maria Clara Marra aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 27/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para a recuperação da Rodovia MG-810, que liga Limeira do Oeste a São Francisco de Sales, visando garantir a segurança, a fluidez do tráfego e o conforto dos usuários.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Justificação: A rodovia MG-810, que liga as cidades de Limeira do Oeste e São Francisco de Sales, é uma via essencial para o desenvolvimento regional, conectando comunidades e facilitando o transporte de pessoas e mercadorias. No entanto, a

condição atual da rodovia, marcada por trechos danificados, pavimento irregular e sinalização insuficiente, tem causado preocupações significativas quanto à segurança e à eficiência do tráfego. A recuperação e manutenção adequada da MG-810 são fundamentais para garantir a segurança dos motoristas que utilizam essa via. As más condições do asfalto, com buracos e desgastes, aumentam o risco de acidentes, além de contribuir para a deterioração dos veículos e dificuldades no transporte de produtos agrícolas, que são cruciais para a economia local.

REQUERIMENTO Nº 8.156/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Amanda Teixeira Dias aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 27/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para que sejam verificadas as condições e adequações estruturais de sinalização nas obras de recuperação funcional da MG-496, que liga as cidades de Corinto, passando por Lassance e Várzea da Palma, a Pirapora, onde, segundo informações dos motoristas que trafegam na via, não existe sinalizações nos trechos em recuperação e o acostamento tem sido usado como pista, o que vem causando insegurança aos pedestres e ciclistas.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Justificação: A solicitação visa garantir a segurança dos usuários da MG-496, especialmente nos trechos em obras de Recuperação Funcional. Motoristas relataram a ausência de sinalização adequada, o que tem levado ao uso indevido do acostamento como pista, gerando riscos para pedestres e ciclistas. Dada a importância da via e o aumento do fluxo de veículos, é crucial que o DER-MG intervenha para verificar e adequar a sinalização, assegurando a segurança e a eficiência das obras.

REQUERIMENTO Nº 8.157/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Nayara Rocha aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 27/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para implantação de uma estação do Move no terminal rodoviário de Vespasiano

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

REQUERIMENTO Nº 8.158/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 27/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para realização de operação tapa-buracos na Rodovia MG-259, no trecho entre Curvelo e Diamantina.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

REQUERIMENTO Nº 8.159/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Maria Clara Marra aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 27/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – e à Concessionária Rodovias do Triângulo SPE S.A. – EPR Triângulo –, em Uberlândia, pedido de providências para a resolução do problema das filas nas praças de pedágio das rodovias concedidas no Triângulo Mineiro; o levantamento do fluxo de veículos bem como da quantidade de guichês em funcionamento, por hora, nessas rodovias, de forma a embasar a melhor otimização das praças, não descartada a necessidade de construção de mais guichês de cobrança nas praças existentes para atender a demanda de veículos; e a manutenção de todos os guichês de pedágio abertos e em operação pelo menos das 6 às 22 horas, até que seja apresentado o referido levantamento.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

REQUERIMENTO Nº 8.160/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Maria Clara Marra aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 27/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – e à Concessionária Rodovias do Triângulo SPE S.A. – EPR Triângulo –, em Uberlândia, pedido de providências para a poda das árvores que estão às margens das rodovias concedidas no Triângulo Mineiro, dificultando a visibilidade dos motoristas e apresentando risco de queda sobre as vias.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

REQUERIMENTO Nº 8.161/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Lud Falcão aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 27/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para melhoria da infraestrutura rodoviária do Município de São Gotardo, com a duplicação do trecho da MG-235 que liga São Gotardo ao entroncamento com a BR-354, com uma extensão aproximada de 10km; e a construção de um contorno rodoviário para desviar o tráfego da MG-235 do perímetro urbano de São Gotardo.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Justificação: O presente requerimento visa atender às demandas urgentes de infraestrutura no município de São Gotardo e região. A MG-235, no trecho que liga São Gotardo ao entroncamento com a BR-354, é uma rodovia de grande importância para o escoamento da produção agrícola, uma das principais atividades econômicas da região. Contudo, o aumento do tráfego, especialmente de veículos pesados, tem tornado a via inadequada para suportar a atual demanda, o que eleva o risco de acidentes e compromete a segurança dos usuários. A duplicação desse trecho de aproximadamente 10 km não apenas proporcionará maior fluidez no tráfego,

mas também reduzirá significativamente o número de acidentes, que infelizmente têm ocorrido com frequência. Adicionalmente, a construção de um contorno de São Gotardo é uma medida essencial para desviar o tráfego de veículos, especialmente os de grande porte, do perímetro urbano. Atualmente, a MG-235 atravessa a área central do município, gerando congestionamentos, aumentando os riscos de acidentes, e prejudicando a qualidade de vida dos moradores. O contorno rodoviário permitirá uma circulação mais segura e eficiente, protegendo tanto os pedestres quanto os motoristas. Portanto, a implementação dessas obras é de extrema importância para garantir a segurança, melhorar a logística regional e promover o desenvolvimento econômico de São Gotardo e dos municípios vizinhos.

REQUERIMENTO Nº 8.162/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Maria Clara Marra aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 27/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para a construção de um trevo no cruzamento da MG-255, no Km 47, com o início da Avenida do Contorno Caio Nácio Rodrigues da Silveira, no Município de Itapagipe, tendo em vista o risco que os usuários da via estão enfrentando no local, onde há pouca visibilidade e tráfego intenso de caminhões.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

REQUERIMENTO Nº 8.166/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 23ª Reunião Ordinária, realizada em 28/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que, em caráter de urgência, sejam publicados os atos de afastamento para estudos dos profissionais da educação da rede estadual que tiveram deferida a matrícula nos cursos de mestrado e doutorado, por meio do programa Trilhas de Futuro Educadores, e estão sendo impedidos de frequentar as aulas devido ao atraso nas publicações; e para que os termos dos afastamentos para estudos sejam comunicados aos profissionais da educação antes da concessão e antes do início das aulas nas instituições, de modo que o profissional possa, inclusive, optar por frequentar ou não o curso, nos termos da liberação concedida (parcial ou integral).

Sala das Reuniões, 28 de agosto de 2024.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

Justificação: Conforme demanda recebida pelo nosso mandato, profissionais da educação da rede estadual que tiveram a inscrição deferida para cursar mestrado e doutorado, através do Programa Trilhas de Futuro Educadores, estão sendo impedidos de frequentar as aulas, devido à falta de publicação dos atos de afastamento para estudo. Conforme relatos, os profissionais da educação que cursam mestrado na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais aguardam desde março a concessão do afastamento. Importante ponderar que a maioria dos profissionais da educação precisam se deslocar para outras cidades para frequentar as aulas, o que na maioria dos casos, inviabiliza qualquer tentativa de conciliar as atividades profissionais, com as atividades dos cursos de mestrado e doutorado.

REQUERIMENTO Nº 8.167/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento da deputada Macacé Evaristo aprovado na 23ª Reunião Ordinária, realizada em 28/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que sejam feitas sinalizações no local de embarque e desembarque das vans escolares que transportam os estudantes com doenças crônicas ou deficiência, com comorbidades, na Escola Estadual Maurício Murgel, localizada no Bairro Nova Suíça, em Belo Horizonte.

Sala das Reuniões, 28 de agosto de 2024.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 8.168/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento da deputada Macacé Evaristo aprovado na 23ª Reunião Ordinária, realizada em 28/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja realizada avaliação de uma palmeira, na Escola Estadual Maurício Murgel, que apresenta risco de queda, com vistas à sua possível supressão.

Sala das Reuniões, 28 de agosto de 2024.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 8.169/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 23ª Reunião Ordinária, realizada em 28/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito municipal de Belo Horizonte pedido de informações sobre as medidas adotadas para continuidade das ações educativas destinadas aos estudantes da Escola Municipal Paulo Mendes Campos, tendo em vista a mudança da referida escola do Bairro Floresta para o Bairro de Lourdes, fazendo parte do Centro de Educação Integrada – CEI – Imaculada Conceição, especificando-se, relativamente ao período anterior à mudança da escola do Bairro Floresta para o Bairro de Lourdes, quantas vagas havia e quantas foram preenchidas, no total e em cada etapa da educação básica, bem como na modalidade de educação de jovens e adultos – EJA –, e qual o perfil dos estudantes, especialmente por faixa de renda e local de moradia e trabalho dos responsáveis; qual a motivação da transferência da escola para o CEI em detrimento da manutenção do funcionamento de ambos os equipamentos; quais medidas foram tomadas para manutenção do atendimento da demanda atendida pela escola em sua antiga sede; quantas vagas existem e quantas estão preenchidas atualmente, no total e em cada etapa da educação básica e na modalidade de EJA, no CEI, do qual faz parte a Escola Municipal Paulo Mendes Campos; qual o perfil dos estudantes, especialmente por faixa de renda e local de moradia e trabalho dos responsáveis; qual o número nominal e percentual de estudantes antes matriculados na antiga Escola Municipal Paulo Mendes Campos e que atualmente estão matriculados no CEI; quantos estudantes antes matriculados na antiga Escola Municipal Paulo Mendes Campos tiveram matrículas indeferidas no CEI e quais as razões para os indeferimentos; qual o critério utilizado para priorização e deferimento ou indeferimento dos pedidos de matrícula no CEI; e qual destinação será dada ao imóvel anteriormente ocupado pela Escola Municipal Paulo Mendes Campos no Bairro Floresta, com os respectivos prazos e cronogramas estimados.

Sala das Reuniões, 28 de agosto de 2024.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

Justificação: A Escola Municipal Paulo Mendes Campos funcionava no prédio localizado na Avenida Assis Chateaubriand, nº 429, no bairro Floresta, região leste, no Município de Belo Horizonte, com oferta de ensino fundamental, projeto 2º tempo aos sábados e parceria com os grupos culturais no fim de semana com cessão do espaço físico da escola. A Escola possuía grande relação com a comunidade de educandos e de suas respectivas famílias moradoras do Morro do Papagaio, uma das mais antigas favelas da cidade, localizada na região centro-sul, ofertando também a educação de jovens e adultos – EJA –, muitas dessas famílias com membros que trabalhavam na região leste próximo à escola. Em junho de 2023, quando da criação do Centro de Educação Integral – CEI – Imaculada Conceição, localizado na Rua da Bahia, nº 1.534, no bairro de Lourdes, na região centro-sul, que só foi possível a partir da compra do imóvel do Colégio Imaculada Conceição pelo Município, a Escola Municipal Paulo Mendes Campos foi transferida para tal local, passando a integrar o CEI. Segundo se noticiou à época, teriam sido investidos R\$ 48 milhões pelo município para a aquisição do imóvel e o CEI teria capacidade para atender, em tempo integral (das 7h às 17h), mais de 1,1 mil alunos do Berçário até o 9º ano do Ensino Fundamental, significando 100% do atendimento da lista de espera de 0 e 1 ano da jurisdição e a abertura de vagas livre demanda para crianças de 2 a 5 anos, com vagas preenchidas, prioritariamente, pelos filhos de quem mora ou trabalha na região do hipercentro e parte do bairro Floresta. Segundo a Prefeitura: “O Centro de Educação Integral (CEI) Imaculada Conceição é um complexo de ensino localizado na Rua da Bahia, 1.534. No espaço, que tem mais de 6.500 m², são desenvolvidas diferentes ações educativas para atender, além dos(as) estudantes matriculados, as outras escolas da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte (RME-BH). A proposta é de uma educação integral, que atue como uma comunidade de aprendizagem, na qual os(as) alunos(as) pratiquem uma cultura democrática, solidária e participativa, por meio do protagonismo em atividades transformadoras, aprendendo a serem autônomos(as) ao formular e ensaiar a concretização de projetos de vida e de sociedade. A Escola Municipal Paulo Mendes Campos faz parte do CEI e destaca-se como a primeira escola municipal de Belo Horizonte a atender estudantes em todos os ciclos, do Berçário até o 9º ano e EJA, contemplando desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental em tempo integral, com um trabalho diferenciado, seguindo os princípios da Educação Integral. Além dos (as) estudantes matriculados (as), acontecem ações para toda a cidade por meio do Centro de Línguas, Linguagem, Inovação e Criatividade (Clic) e do Centro Cultural do Teatro Imaculada (<https://prefeitura.pbh.gov.br/educacao/centro-de-educacao-integral-cei>)”. Ocorre que, a despeito da relação anterior com educandos e famílias moradoras do Morro do Papagaio e das promessas a essa comunidade que o CEI também contemplaria o seu atendimento, os relatos recebidos são de que a comunidade não tem tido êxito nas matrículas para acesso a esse importante equipamento público. Não obstante se reconheça que a educação é um direito fundamental e universal, os relatos evidenciam que um equipamento diferenciado tem sido empregado para acesso aos moradores da região mais favorecida em que se encontra e não para a população que mais necessita das políticas públicas, trabalha na região e possuía vínculos anteriores com a instituição originária na Escola Municipal Paulo Mendes Campos. Por outro lado, se tem notícias que o prédio em que anteriormente funcionava a Escola teria sido cedido à Secretaria de Cultura e reformado, mas, até então, estaria sem utilização ou previsão de utilização, desvalorizando os potenciais de uso público e coletivo do espaço. Assim, faz-se necessário melhor compreender as circunstâncias de uso e acesso aos espaços e equipamentos públicos, bem como as políticas atual e potencialmente oferecidas por eles, fundamentalmente para a população que mais precisa. FONTES: <https://www.favelaeissoai.com.br/entidade/escola-municipal-paulo-mendes-campos/> <https://prefeitura.pbh.gov.br/educacao/centro-de-educacao-integral-cei> <https://www.98live.com.br/noticias/cidades/pbh-oficializa-criacao-do-centro-de-educacao-integral-e-promete-acabar-com-filas-das-creches> <https://www.hojeemdia.com.br/minas/novo-predio-da-pbh-vai-receber-filhos-de-m-es-que-trabalham-no-centro-e-estudantes-com-doencas-raras-1.967393>.

REQUERIMENTO Nº 8.174/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 28/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja

encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais, à Advocacia-Geral do Estado, à Defensoria Pública de Minas Gerais, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais, à Prefeitura Municipal de Brumadinho, ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas, à Vale S.A., ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas e ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba pedido de providências para efetivarem a revisão do 6º aditivo do Termo de Compromisso Água, especificamente no que tange ao abastecimento hídrico da comunidade de Tejuco, em Brumadinho, onde se localiza o território do Quilombo Família Sanhudo, considerando-se que não houve, para a elaboração da proposta final de instalação do Sistema Copasa, a consulta livre, prévia e informada à comunidade nos termos da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT; e seja encaminhado aos mencionados órgãos o *link* para o inteiro teor da referida reunião <https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/comissoes/reuniao/?idTipo=2&idCom=8&dia=26&mes=08&ano=2024&hr=14:00>.

Requer ainda seja encaminhado ao referido órgão as notas taquigráficas da 19ª Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos que teve por finalidade debater questões territoriais e acesso a direitos e garantias, bem como discutir estratégias e diretrizes de salvaguarda do Quilombo Família Sanhudo, localizado na comunidade de Tejuco, em Brumadinho, para conhecimento.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 2024.

Andréia de Jesus (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 8.175/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 28/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor-geral da Agência Nacional de Mineração e ao ministro de Minas e Energia pedido de informações sobre quais procedimentos foram adotados, no âmbito das atribuições de cada órgão, visando à garantia da realização das consultas livres, prévias e informadas de povos e comunidades tradicionais nos processos de concessão de direitos minerários, em observância às diretivas da Convenção nº 69 da Organização Internacional do Trabalho – OIT –, considerando-se, especialmente, as várias denúncias, apresentadas à comissão, de descumprimento de tal obrigação pelos órgãos responsáveis no Estado.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 2024.

Andréia de Jesus (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 8.176/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 28/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Vale S.A. pedido de providências para adotar, em cumprimento de determinação judicial, as medidas necessárias para abster-se de implementar ou cessar qualquer forma de monitoramento por câmeras dentro do território quilombola Família Sanhudo, localizado na Comunidade de Tejuco, em Brumadinho; cessar qualquer medida que restrinja ou controle o acesso de água dessa comunidade; garantir o abastecimento emergencial de água potável no mencionado quilombo, mantendo abastecidos os reservatórios já existentes; abster-se, em contrapartida, de remover quaisquer caixas d’água ou reservatórios atualmente instalados e em uso da comunidade local; revitalizar os reservatórios danificados; efetuar a troca de toda rede de abastecimento, considerando-se o estado precário da tubulação existentes; e garantir a realização, para o caso de eventual alteração do atual modelo de abastecimento de água, a consulta livre, prévia e informada à comunidade, nos termos determinados pela Convenção nº 169, da Organização Internacional do Trabalho – OIT.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 2024.

Andréia de Jesus (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 8.177/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 28/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra – pedido de providências para oficiar, no âmbito de sua competência e em observância às suas atribuições institucionais, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – e a Prefeitura Municipal de Brumadinho, solicitando-lhes seja o Incra informado e previamente consultado acerca de quaisquer etapas de licenciamento de atividade minerária no território do Quilombo Família Sanhudo, localizado na Comunidade de Tejuco, em Brumadinho.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 2024.

Andréia de Jesus (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 8.178/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 28/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para oficiar o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra – solicitando a essa autarquia, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa Incra nº 111/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos a serem observados pelo Incra nos processos de licenciamento ambiental de obras, atividades ou empreendimentos que impactem terras quilombolas, que realize a elaboração do estudo de componente quilombola, o projeto básico ambiental quilombola, o relatório de execução e a consulta referentes ao Quilombo Família Sanhudo, localizado na comunidade de Tejuco, em Brumadinho.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 2024.

Andréia de Jesus (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 8.179/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 28/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais pedido de providências para proceder, no âmbito de suas competências institucionais, ao acompanhamento ou auditoria do 6º aditivo do Termo de Compromisso Água e do respectivo Acordo de Cooperação Técnica, inerentes ao Projeto Água & Sustentabilidade: Segurança Hídrica para a Região Metropolitana de Belo Horizonte; e seja encaminhado ao referido órgão o *link* para o inteiro teor da 19ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada com a finalidade de debater questões territoriais e acesso a direitos e garantias, bem como discutir estratégias e diretrizes de salvaguarda do Quilombo Família Sanhudo, localizado na comunidade de Tejuco, em Brumadinho.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 2024.

Andréia de Jesus (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 8.180/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 28/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – e à Diretoria Estadual de Políticas de Diversidade pedido de providências para que seja criado programa que fomente a cultura e a empregabilidade do público LGBTQIAPN+ no qual conste edital para planejamento e execução da Parada do Orgulho LGBTQIAPN+ nos municípios do Estado.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 16ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 15/7/2024, que teve por finalidade debater os direitos e a cidadania LGBT, bem como a preparação da Parada do Orgulho LGBT em Belo Horizonte e nos demais municípios do Estado.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 2024.

Andréia de Jesus (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

Justificação: O requerimento é importante para apoiar a cultura do público LGBTQIAPN+, bem como fomentar a empregabilidade desse público, tendo em vista que é um dos maiores eventos que acontecem na cidade de Belo Horizonte e que, em único dia, é capaz de fazer girar em torno de 20 milhões de reais, no setor hoteleiro, bares e restaurantes.

REQUERIMENTO Nº 8.181/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 28/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Frutal pedido de providências para que seja garantida a Parada do Orgulho LGBTQIAPN+ de Frutal neste ano e nos próximos anos.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 16ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 15/7/2024, que teve por finalidade debater os direitos e a cidadania LGBT, bem como a preparação da Parada do Orgulho LGBT em Belo Horizonte e nos demais municípios do Estado.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 2024.

Andréia de Jesus (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 8.182/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 28/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Prefeitura Municipal de Montes Claros pedido de providências para garantir que a Parada do Orgulho LGBTQIAPN+ de Montes Claros aconteça neste ano e seja fomentada nos próximos anos.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 16ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 15/7/2024, que teve por finalidade debater os direitos e a cidadania LGBT, bem como a preparação da Parada do Orgulho LGBT em Belo Horizonte e nos demais municípios do Estado.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 2024.

Andréia de Jesus (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 8.183/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 28/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Uberlândia pedido de providências para garantir que a Parada do Orgulho LGBTQIAPN+ de Uberlândia aconteça neste ano e seja fomentada nos próximos anos.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 16ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 15/7/2024, que teve por finalidade debater os direitos e a cidadania LGBT, bem como a preparação da Parada do Orgulho LGBT em Belo Horizonte e nos demais municípios do Estado.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 2024.

Andréia de Jesus (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 8.184/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 28/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra – pedido de providências com vistas a agilizar a elaboração e a publicação do relatório técnico de identificação e delimitação para fins da regularização fundiária do território quilombola Família Sanhudo, comunidade já certificada pela Fundação Cultural Palmares, localizado na comunidade de Tejuco, em Brumadinho, como forma de propiciar a proteção e o acesso a direitos e garantias inerentes.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 2024.

Andréia de Jesus (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 8.185/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 28/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, à Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam – e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Brumadinho pedido de providências para que se abstenham de conceder novas licenças e autorizar a instalação de quaisquer empreendimentos ou a ampliação de empreendimentos existentes que impactem o território do Quilombo Família Sanhudo e toda a comunidade de Tejuco, em Brumadinho, especialmente sem que se garanta a realização de consulta livre, prévia e informada, nos termos da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT –, considerando-se os graves prejuízos causados pela atividade mineradora na localidade, tendo em vista os relatos apresentados à comissão durante audiência pública realizada em 26/8/2024.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 2024.

Andréia de Jesus (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 8.186/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 28/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de São João Del-Rei pedido de providências para que seja garantida a Parada do Orgulho LGBTQIAPN+ de São João del-Rei neste ano e nos próximos anos.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 16ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 15/7/2024, que teve por finalidade debater os direitos e a cidadania LGBT, bem como a preparação da Parada do Orgulho LGBT em Belo Horizonte e nos demais municípios do Estado.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 2024.

Andréia de Jesus (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 8.188/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 28/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Juiz de Fora pedido de providências para garantir que a Parada do Orgulho LGBTQIAPN+ de Juiz de Fora aconteça esse ano e seja fomentada nos próximos anos, bem como para avançar na construção do Centro de Referência LGBTQIAPN+ de Juiz de Fora.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 16ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 15/7/2024, que teve por finalidade debater os direitos e a cidadania LGBT, bem como a preparação da Parada do Orgulho LGBT em Belo Horizonte e nos demais municípios do Estado.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 2024.

Andréia de Jesus (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 8.189/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 28/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao ministro da Educação e à secretária de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão pedido de informações acerca do *campus* do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – IFNMG – em Minas Novas, *campus* Quilombo, quais sejam, cronograma detalhado de obras; as fases que já foram concluídas e as que ainda estão em andamento; qual a data prevista para o término das obras; se existe uma data prevista para o início das atividades acadêmicas nesse *campus*; o cronograma previsto para o início das aulas para os diferentes cursos que serão oferecidos; sobre o processo seletivo para ingresso nos cursos, quando ele deverá ocorrer; como será processo de inscrição; as modalidades de cotas adotadas; se haverá a constituição de uma comissão de heteroidentificação para os candidatos que se inscreverem pelas cotas raciais; a composição e os critérios de funcionamento dessa comissão; e como será estruturado o processo seletivo para contratação do corpo docente e se haverá prioridade para contratação de professores quilombolas.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 2024.

Andréia de Jesus (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 8.190/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 28/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – e ao Departamento Penitenciário de Minas Gerais – Depen-MG – pedido de providências para que sejam apuradas, com urgência, as denúncias que relatam fatos ocorridos no período de 1º/8/2024 a 20/8/2024 no Presídio Antônio Dutra Ladeira, localizado no Município de Ribeirão das Neves, que apontam abuso de autoridade por parte de agentes penais, fornecimento de alimentação imprópria para consumo, recolhimento indevido de *kits*, prática de tortura e maus-tratos.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 2024.

Andréia de Jesus (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

Justificação: Denúncias anônimas encaminhadas para o Gabinete da Deputada relatam situações de graves violações de direitos humanos em desfavor dos custodiados que cumprem pena no Presídio Antônio Dutra Ladeira no município de Ribeirão das Neves. Relatos apontam preocupação com a integridade física dos custodiados e solicitam urgência na apuração.

REQUERIMENTO Nº 8.191/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 28/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à diretora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – IFNMG – pedido de informações acerca do campus do IFNMG em Minas Novas, o *campus* Quilombo, especificando-se qual o cronograma detalhado de obras; quais fases já foram concluídas e quais ainda estão em andamento; qual a data prevista para o término das obras; se existe uma data prevista para o início das atividades acadêmicas no *campus* Quilombo; qual o cronograma previsto para o início das aulas para os diferentes cursos que serão oferecidos; se o IFNMG já possui previsão para a realização de processos seletivos, como vestibular ou outras formas de ingresso; qual será o formato do processo seletivo e quando ele deverá ocorrer; quais serão as modalidades de cotas adotadas e como será o processo de inscrição e seleção dos candidatos; se haverá a constituição de uma comissão de heteroidentificação para os candidatos que se inscreverem pelas cotas raciais, qual será a composição e quais serão os critérios de funcionamento dessa comissão; e como será estruturado o processo seletivo para contratação do corpo docente e se haverá prioridade para contratação de professores quilombolas.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 2024.

Andréia de Jesus (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 8.192/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 28/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao ministro da Educação e à secretária de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão pedido de informações sobre a implementação do processo para a realização da consulta livre, prévia e informada, considerando a Convenção nº 169, da Organização Internacional do Trabalho – OIT –, aos representantes de povos e comunidades tradicionais quilombolas, congadeiras, artesãs, mestras, povos de terreiro e

indígenas do Vale do Jequitinhonha relativamente à implantação do novo *campus* do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – IFNMG – em Minas Novas, *campus* Quilombo.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 2024.

Andréia de Jesus (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 8.193/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 28/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à diretora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – IFNMG – pedido de informações sobre a implementação do processo para a realização da consulta livre, prévia e informada, considerando a Convenção nº 169, de 1989, da Organização Internacional do Trabalho – OIT –, que trata da importância de se realizar uma consulta dessa natureza sempre que o poder público for desenvolver alguma ação ou política que afete os povos tradicionais, junto com os representantes de povos e comunidades tradicionais quilombolas, congadeiras, artesãs, mestras, povos de terreiro e indígenas do Vale do Jequitinhonha, para a implantação do novo *campus* – o *campus* Quilombo – do IFNMG, em Minas Novas.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 2024.

Andréia de Jesus (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 8.198/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 28/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região – TRF6 – pedido de providências para que a Comissão de Conflitos Fundiários da Justiça Federal atue no processo referente aos Autos nº 6006724-69.2024.4.06.0000, por se tratar de conflito fundiário de natureza coletiva, que envolve a necessidade de proteção dos direitos de povos originários, tendo em vista decisão de reintegração de posse em desfavor da comunidade indígena Xucuru Kariri Wakonã, do Município de Caldas.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 2024.

Andréia de Jesus (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 8.199/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 28/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Fundação Nacional dos Povos Indígenas – Funai – e ao Ministério dos Povos Indígenas – MPI – pedido de providências para a realização de um mutirão de registro administrativo de nascimento, bem como para a adoção de medidas para a construção de uma unidade regional da Funai no território indígena Tupinambá, de Uberlândia, localizado no Bairro Glória, tendo em vista a necessidade de garantir mecanismos para reconhecimento oficial, acesso a terras e direitos sociais.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 2024.

Andréia de Jesus (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 8.200/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 28/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para adoção de medidas cabíveis que possam minorar os impactos negativos da decisão de reintegração de posse em desfavor da Comunidade Indígena Xucuru Kariri Wakonã, do Município de Caldas, que consta nos Autos nº 6006724-69.2024.4.06.0000, que tramita no Tribunal Regional Federal da 6ª Região – TRF6 –, especialmente para a garantia dos direitos socioassistenciais dessa comunidade.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 2024.

Andréia de Jesus (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 8.201/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 28/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério dos Povos Indígenas – MPI – e à Fundação Nacional dos Povos Indígenas – Funai – pedido de providências para que atuem no Processo nº 6006724-69.2024.4.06.0000, tendo em vista o risco de concretização de uma reintegração de posse, decorrentes da decisão em desfavor da Comunidade Indígena Xucuru Kariri Wakonã, do Município de Caldas, que tramita no Tribunal Regional Federal da 6ª Região – TRF6 –, bem como a necessidade de uma intervenção que resulte na defesa e proteção dos direitos desse povo.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 2024.

Andréia de Jesus (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 8.202/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 28/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público Federal – MPF – em Belo Horizonte pedido de providências para que a procuradoria competente atue no Processo nº 6006724-69.2024.4.06.0000, que tramita no Tribunal Regional Federal da 6ª Região – TRF6 – visando a adoção de medidas cabíveis com vistas a minorar os impactos negativos decorrentes da decisão de reintegração de posse em desfavor da Comunidade Indígena Xucuru Kariri Wakonã, do Município de Caldas, bem como atuar na proteção dos direitos dessa comunidade.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 2024.

Andréia de Jesus (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 8.203/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento do deputado Doutor Jean Freire aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 28/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp – pedido de providências para a realização do exame criminológico previsto no § 1º do art. 112 da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para fins de progressão de regime.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 2024.

Andréia de Jesus (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 8.205/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 18ª Reunião Ordinária, realizada em 28/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam – e à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa –, em Itatiaiuçu, pedido de providências com vistas ao acompanhamento da qualidade e da quantidade das águas dos Córregos Samambaia e Veloso, no Município de Itatiaiuçu, tendo em vista as denúncias de comprometimento de nascentes e de contaminação das águas recebidas de moradores das comunidades de Curtume e Samambaia, em 29/4/2024, durante visita realizada pela comissão a essas localidades.

Sala das Reuniões, 28 de agosto de 2024.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

REQUERIMENTO Nº 8.207/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 18ª Reunião Ordinária, realizada em 28/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Conselho Municipal de Cultura e do Patrimônio Ambiental e Cultural – Compat – de Mariana pedido de providências para que o projeto Longo Prazo, da mineradora Samarco, não seja pautado na próxima reunião desse conselho, a fim de que seja feita uma análise criteriosa do empreendimento e para que a população seja devida e tempestivamente ouvida e esclarecida sobre os danos socioambientais dele decorrentes.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 18ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 19/8/2024, que teve por finalidade debater os impactos socioambientais referentes ao processo de licenciamento do Projeto Longo Prazo para a continuidade das operações da mineradora Samarco nos Municípios de Mariana e Ouro Preto.

Sala das Reuniões, 28 de agosto de 2024.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

REQUERIMENTO Nº 8.209/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 18ª Reunião Ordinária, realizada em 28/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Samarco Mineração S. A. em Belo Horizonte pedido de providências para que altere a proposta locacional das pilhas de estéril, correia transportadora e outras estruturas causadoras de impacto, distanciando-as das localidades de Camargos, Bento Rodrigues e Antônio Pereira, já atingidas pela mineração, bem como de outras comunidades que possam vir a sofrer os impactos do empreendimento, considerando que há baixa rigidez locacional das pilhas de estéril e que deve ser obedecida a medida de não repetição no âmbito da reparação integral, conforme o art. 3º, III, da Lei nº 23.795, de 2021, que institui a Política Estadual dos Atingidos por Barragens.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 18ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 19/8/2024, que teve por finalidade debater os impactos socioambientais referentes ao processo de licenciamento do Projeto Longo Prazo para a continuidade das operações da mineradora Samarco nos Municípios de Mariana e Ouro Preto.

Sala das Reuniões, 28 de agosto de 2024.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

REQUERIMENTO Nº 8.210/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 18ª Reunião Ordinária, realizada em 28/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mariana pedido de providências para que seja realizada avaliação ambiental integrada e estratégica da atividade minerária na região de Mariana e Ouro Preto.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 18ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 19/8/2024, que teve por finalidade debater os impactos socioambientais referentes ao processo de licenciamento do Projeto Longo Prazo para a continuidade das operações da mineradora Samarco nos Municípios de Mariana e Ouro Preto.

Sala das Reuniões, 28 de agosto de 2024.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

REQUERIMENTO Nº 8.212/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 18ª Reunião Ordinária, realizada em 28/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Natural de Ouro Preto – Compatri – pedido de informações consubstanciadas em cópia da ata da reunião desse conselho na qual foi apreciada a anuência ao Projeto Longo Prazo, da Samarco Mineração S.A.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 18ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 19/8/2024, que teve por finalidade debater os impactos socioambientais referentes ao processo de licenciamento do Projeto Longo Prazo para a continuidade das operações da mineradora Samarco nos Municípios de Mariana e Ouro Preto.

Sala das Reuniões, 28 de agosto de 2024.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

REQUERIMENTO Nº 8.213/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 18ª Reunião Ordinária, realizada em 28/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam – pedido de providências para exigir, com urgência, que sejam adotadas todas as medidas necessárias para mitigação e eliminação do risco decorrente da trinca de cerca de 100 metros verificada pela Agência Nacional de Mineração – ANM – na barragem de Forquilha V, da mineradora Vale, localizada no Município de Ouro Preto, bem como para plena reparação e garantia de segurança da estrutura.

Sala das Reuniões, 28 de agosto de 2024.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

REQUERIMENTO Nº 8.214/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 28/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni pedido de providências para garantir que a Parada do Orgulho LGBTQIAPN+ de Teófilo Otoni aconteça neste ano e seja fomentada nos próximos anos.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 16ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 15/7/2024, que teve por finalidade debater os direitos e a cidadania LGBT, bem como a preparação da Parada do Orgulho LGBT em Belo Horizonte e nos demais municípios do Estado.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 2024.

Andréia de Jesus (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 8.215/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 28/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Passos pedido de providências para garantir que a Parada do Orgulho LGBTQIAPN+ de Passos aconteça esse ano e fomentar o evento nos próximos anos.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 16ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 15/7/2024, que teve por finalidade debater os direitos e a cidadania LGBT, bem como a preparação da Parada do Orgulho LGBT em Belo Horizonte e nos demais municípios do Estado.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 2024.

Andréia de Jesus (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 8.216/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 28/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Esmeraldas pedido de providências para que seja garantida a Parada do Orgulho LGBTQIAPN+ de Esmeraldas neste ano e nos próximos anos; para que seja agilizada a construção do Centro de Referência LGBTQIAPN+ de Esmeraldas; e para a implementação do Conselho Municipal LGBTQIAPN+.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 16ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 15/7/2024, que teve por finalidade debater os direitos e a cidadania LGBT, bem como a preparação da Parada do Orgulho LGBT em Belo Horizonte e nos demais municípios do Estado.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 2024.

Andréia de Jesus (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 8.217/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 28/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves pedido de providências para que sejam envidados esforços, inclusive financeiros, para garantir que a Parada do Orgulho LGBTQIAPN+, de Ribeirão das Neves, aconteça este ano, no dia definido pelo próprio movimento, e para fomentar esse evento nos próximos anos; para que seja agilizada a construção do Centro de Referência LGBTQIAPN+ de Ribeirão das Neves; e para a implementação do Conselho Municipal LGBTQIAPN+.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 16ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 15/7/2024, que teve por finalidade debater os direitos e a cidadania LGBT, bem como a preparação da Parada do Orgulho LGBT em Belo Horizonte e nos demais municípios do Estado.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 2024.

Andréia de Jesus (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 8.218/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 28/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Diamantina pedido de providências para garantir que a Parada do Orgulho LGBTQIAPN+ de Diamantina aconteça este ano e fomentar o evento nos próximos anos.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 16ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 15/7/2024, que teve por finalidade debater os direitos e a cidadania LGBT, bem como a preparação da Parada do Orgulho LGBT em Belo Horizonte e nos demais municípios do Estado.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 2024.

Andréia de Jesus (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 8.219/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 28/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – Urbel – pedido de informações que esclareçam, considerando-se as ações realizadas pela Prefeitura de Belo Horizonte na Vila Carrapato, as medidas que a Urbel tem tomado na Vila Carrapato e os estudos que embasam a retirada das famílias da ocupação; se houve, nos últimos doze meses, medida de destruição de casas ou desmanche de construções sem aviso prévio; se há a quantificação, pela Urbel, do número de famílias residentes na referida ocupação; se há viabilidade de urbanização, desejo de maior parte das famílias que fazem parte da ocupação e, em caso negativo, sejam especificadas as medidas para realocação das pessoas ali residentes.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 2024.

Andréia de Jesus (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

Justificação: O direito a moradia digna constitui um dos corolários dos direitos humanos nos últimos sessenta anos. Presente em tratados de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário, como a Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948 (art. 251) e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (art. 11, §1º2), foi constitucionalmente positivado na forma do art. 6º da Constituição Cidadã de 1988, que consagrou o direito à moradia como direito social de todos e todas brasileiros e brasileiras. Ainda que positivado na Carta Constitucional brasileira, o direito à moradia ainda não é realidade para milhões de brasileiros – só em Minas Gerais cerca de 556 mil pessoas vivem sem moradia, sobrevivendo de aluguel ou em condições precárias. É o caso da Vila Carrapato, ocupação de quase duas décadas localizada no bairro Santa Lúcia, nas proximidades da Av. Nossa Senhora do Carmo. Composta de casas precárias, de taipa e madeirite, a ocupação tem sido espaço de resistência na luta por moradia. No entanto, relatos constantes de destruição de casas – alguns noticiados na imprensa mineira – e da falta de propostas concretas para realocação das famílias colocam em risco os direitos dos residentes da ocupação. Diante disso, frente às funções de fiscalização e controle atribuídas a esta Assembleia, o presente requerimento busca compreender quais são os projetos da Urbel para efetivar o direito à moradia na Vila Carrapato, principalmente quanto à possibilidade de urbanização e continuidade das famílias no local.

REQUERIMENTO Nº 8.231/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 28/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja garantido o acesso à água, em condições dignas e adequadas aos apenados, na penitenciária de Três Corações; para que sejam realizadas obras nessa penitenciária, para construção de ambientes adequados para armazenamento de água, tais como cisternas e afins; e para que seja imediatamente disponibilizado maior número de garrafas de água para cada detendo.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 2024.

Andréia de Jesus (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATO DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 9/9/2024, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou o seguinte ato, relativo ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

nomeando Ricardo Augusto de Carvalho, padrão VL-20, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Dr. Maurício.

CRENCIAMENTO Nº 2/2024

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que, nos termos do art. 16, I, da Deliberação da Mesa nº 2.834, de 2024, foi deferido o pedido da Odontowhite Ltda. para o credenciamento em epígrafe, que tem como objeto a prestação de serviços de assistência odontológica.

**ERRATA****ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 8/5/2018**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 17/5/2018, na pág. 14, onde se lê:

“nº 11.792/2018, dos deputados Sargento Rodrigues e João Leite, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – e à Secretaria de Estado de Administração Prisional – Seap – pedido de providências para que seja instalado, em caráter prioritário e de urgência, sistema de videomonitoramento no Presídio de São Joaquim de Bicas 2;”, leia-se:

“nº 11.792/2018, dos deputados Sargento Rodrigues e João Leite, em que requerem seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Administração Prisional – Seap – pedido de providências para que sejam regularizadas as visitas de cônjuges, companheiros, parentes e amigos aos detentos do sistema prisional do Estado, em observância ao disposto no art. 41, inciso X, da Lei de Execução Penal Federal, e no art. 508 do Regulamento e Normas de Procedimento – ReNP – do Estado, de 2016, para tal considerando também o número de efetivo e a segurança dos agentes de segurança penitenciários;”.